Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

58937/25

EXERCÍCIO:	2025
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Várzea
DATA DE ENTRADA:	08/05/2025
ASSUNTO:	Licitação - 00015/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de show artístico musical da artista Michele Andrade, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB.
INTERESSADOS:	Maristela Rocha de Medeiros Paulo Nobrega de Medeiros

MICHELE ANDRADE

PROPOSTA COMERCIAL

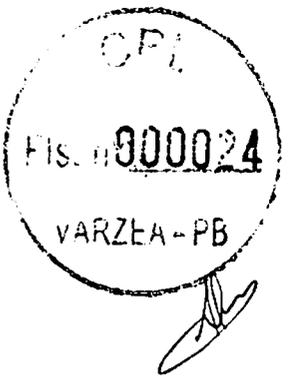

AO:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL

Em resposta ao seu e-mail, segue PROPOSTA COMERCIAL para realização de show por parte da banda/artista MICHELE ANDRADE, conforme solicitado.

1 – INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATADO

Razão Social	BK MUSIC LTDA		
Nome Fantasia	BK MUSIC		
CNPJ	31.776.314/0001-04		
Endereço	R 1 DE JANEIRO, 561, SALA H, ITAPERI - 60.714-180		
Cidade	FORTALEZA		
Telefone	(85) 99263-7778		
E-mail	contratosmicheleandrade@gmail.com		
Preposto			
Responsável	ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA		
CPF	048.925.563-94		
Telefone	(85) 99263-7778		
Dados Bancários			
Banco	Banco Santander: 033		
Agência	Agência: 4543 URB-NATAL-LAGOA SECA	Conta	Conta Corrente: 0013008781-4

Proposta e Anexos - MICHELE ANDRADE GRAVACOES,... Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 79BA.80AC.FDDA.42C8.3910.D10C.0A8A.A916.

2 – FORMA DE CONTRATAÇÃO

FLS. 000025
VÁRZEA - PB

( ) Contratação direta com artista/banda, por meio da pessoa jurídica acima identificada.

(X) Contratação indireta por meio de empresário exclusivo. Os dados são os seguintes: Comprovante de representação em anexo.

3 – PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

A proposta para realização de uma apresentação de 01:30 uma hora e trinta minutos, no dia 13 de julho de 2025, com horário à combinar entre as partes, no Município de Várzea/PB - no - JOÃO PEDRO DE VÁRZEA, é de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta Mil Reais), conforme detalhado abaixo.

01	Transporte banda (Ônibus + carro aux. desl. p/ o show	R$ 7.000,00
02	Efeitos Visuais do show (fogos, CO2, máquina de fogo etc)	R$ 10.000,00
03	Custos de produção terceirizada.	R$ 1.500,00
04	Pgto de cachês (músicos/artista) + escritório	R$ 129.100,00
05	Impostos e Tributos	R$ 32.400,00
	TOTAL>>>>>>>>>>>>>	**R$ 180.000,00**

* Exigência de detalhamento conforme Lei nº 14.133/21, art. 94, § 2º.

Prazo para pagamento: é condição indispensavel que o pagamento da refererida apresentação contida nesta carta proposta seja realizado em até no máximo 30 dias a contar da data da apresentação.

Proposta e Anexos - MICHELE ANDRADE GRAVACOES,... Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 79BA.80AC.FDDA.42C8.3910.D10C.0A8A.A916.

Justificativa do preço proposto: o valor da proposta para a realização do show artístico envolve a análise de diversos fatores que influenciam diretamente nos custos e no valor final, devendo refletir a soma dos custos diretos e indiretos, juntamente com a margem de lucro, a qualidade e a escala do show, os benefícios para o público e a garantia de uma experiência única e memorável para todos os envolvidos.

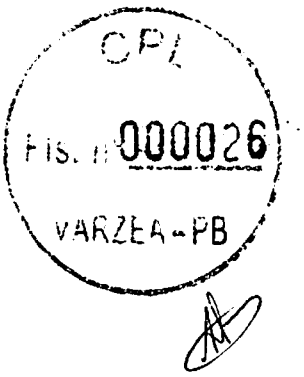

4 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Para apresentação artística, exige-se que haja o cumprimento integral de:

- exigências de ride artistico;
- rider técnico;
- exigências de palco;
- exigências de sonorização;
- exigências de iluminação;

5 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

- Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com
as condições estabelecidas no Termo de Referência, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive
quando ao pagamento e outros.
- Declaramos que, nos preços indicados acima, estão inclusos, além dos serviços, todos os custos, benefícios,
encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as
autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Além disso, juntamos em anexo a seguinte documentação:

I – contrato social;
II – documento pessoal dos sócios da empresa;
III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
IV – comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do futuro contratado, pertinente ao
seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (prestação de serviços);
V – comprovante de regularidade perante a Fazenda federal,
VI - comprovante de regularidade perante a Fazenda municipal da sede do futuro contratado;
VII - comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos
sociais instituídos por lei;
VIII - comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
XI – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
X – documento que comprova a representação exclusiva por parte do empresário.

Proposta e Anexos - MICHELE ANDRADE GRAVACOES,... Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 79BA.80AC.FDDA.42C8.3910.D10C.0A8A.A916.

CPL
Fls. nº 000027
VARZEA - PB

Esta proposta é válida por 90 dias, a contar da data da assinatura do presente termo.

Fortaleza – CE, 24 de março de 2025.

Larissa Almeida.

BK MUSIC LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04

Proposta e Anexos - MICHELE ANDRADE GRAVACOES,... Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 79BA.80AC.FDDA.42C8.3910.D10C.0A8A.A916.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 000257
VARZEA - PB

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 250423IN00015

MODALIDADE/CONTRATAÇÃO DIRETA: Inexigibilidade de Licitação nº 00015/2025 (Art. 74, II da Lei nº 14.133/21)

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.

I. DO RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da viabilidade da Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.

Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021. As exceções estão dispostas na própria Lei em seu artigo 72, se constituindo em Dispensa e Inexigibilidade de Licitação. A Inexigibilidade de Licitação está prevista no artigo 74 da Lei de Licitações. O presente processo objetiva a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, reconhecida pela Legislação específica nos moldes do artigo 74, II da Lei 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:
1) Documento de Formalização da Demanda;
2) Estudo Técnico Preliminar;
3) Termo de Referência;
4) Autorização do ordenador de despesa;
5) Reserva orçamentária;
6) Certidões negativas fiscais e trabalhista e demais documentos de habilitação;
7) Minuta de termo de contrato.

No caso em análise, vem a Secretária de Cultura, Esporte e Turismo responsável pela demanda requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório.

Análise jurídica da contratação. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: CD72.60AA.50D7.5483.C983.EA58.56E7.232C.

CPL
Fls. nº 000258
VARZEA - PB

II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos:

a) dispensa de licitação (art. 75);
b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação.

Análise jurídica da contratação. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: CD72.60AA.50D7.5483.C983.EA58.56E7.232C.

CPL
Fls. nº 000259
VARZEA - PB

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão "empresário exclusivo". Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

> Art. 74. (...)
> (...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, que refere-se ao caso concreto.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de "contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico". Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

Análise jurídica da contratação. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso em: 12/05/2025 11:37. Validação: CD72.60AA.50D7.5483.C983.EA58.56E7.232C.

CPL
Fls. nº 000260
VARZEA - PB

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção "ou" no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

"(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte."

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Análise jurídica da contratação. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: CD72.60AA.50D7.5483.C983.EA58.56E7.232C.

CPL
Fls. n 000261
VARZEA - PB

Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa, como de fato ocorreu no caso concreto.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Análise jurídica da contratação. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: CD72.60AA.50D7.5483.C983.EA58.56E7.232C.

CPL
Fls. nº 000262
VÁRZEA - PB

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização da LOA e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV – econômico-financeira

Análise jurídica da contratação. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: CD72.60AA.50D7.5483.C983.EA58.56E7.232C.

CPL
Fls. nº 000263
VÁRZEA - PB

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

> Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
> I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
> II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
> III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
> IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
> V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
> VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

Análise jurídica da contratação. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: CD72.60AA.50D7.5483.C983.EA58.56E7.232C.

CPL
Fls. nº 000264
VÁRZEA - PB

V. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e considerando as informações preliminares apresentadas, opino, em princípio, pela viabilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do show artístico musical do artista "Michele Andrade" para a comemoração do João Pedro 2025 do Município de Várzea/PB.

É o parecer. S.M.J.

Várzea - PB, 25 de abril de 2025.

POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA
Assessoria Jurídica
OAB-PB 12.801

Análise jurídica da contratação. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: CD72.60AA.50D7.5483.C983.EA58.56E7.232C.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

CPL
Fls. n 000265
VARZEA - PB

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025 – LEI 14.133/21

Considerando a justificativa da secretaria requisitante cujo objeto do presente é Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025, que fundamentou a presente Inexigibilidade;

Considerando o parecer jurídico favorável;

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025, em favor de: BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04, Valor Total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

14

Autorização da autoridade competente. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: D038.0FFF.54DE.49AF.E727.6995.50BC.B907.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 000007
VÁRZEA - PB

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Várzea tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade de João Pedro do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o municipio necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento do João Pedro 2025.

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhoção do povo, além de outras expressões culturais.

Estimativa da despesa. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 5D73.3579.AF9F.16B7.61B9.9761.D614.2214.

CPL
Fls. n 000003
VÁRZEA - PB

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.
4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê e outros ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.
4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.
4.4.A banda deverá ter experiência comprovada em eventos do porte do município.
4.5. O repertório deve incluir músicas de relevância nacional e/ou regional, adequadas ao público do evento.
4.6. Instrumentos de qualidade, preferencialmente próprios, para garantir a qualidade da apresentação.
4.7. Disponibilidade para apresentação na data definida pela administração.
4.8. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Artista "Michele Andrade", para composição das atrações artísticas de João Pedro do ano de 2025, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

5.1. O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação da Banda no dia 11 de janeiro de 2025.
5.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Estimativa da despesa. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 5D73.3579.AF9F.16B7.61B9.9761.D614.2214.

CPL
Fls. 000009
VÁRZEA - PB

6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicia*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;

Estimativa da despesa. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 5D73.3579.AF9F.16B7.61B9.9761.D614.2214.

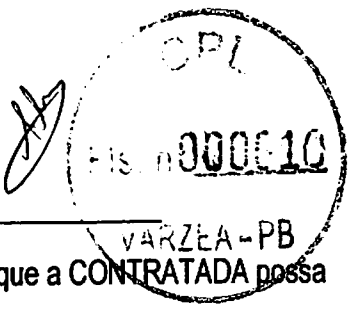

7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;
7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;
7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO
A futura CONTRATADA é a Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04, sediada na RUA 1° DE JANEIRO, 561 SALA H - ITAPERI, CEP N° 60714-180, FORTALEZA/CE, neste ato representado por Ana Larissa de Almeida E Silva, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 67.121.976-5 SSP/PB, expedida por SSP/PB e CPF n° 048.925.563-94, conforme documentação em anexo.
Para a contratação da atração artística, levou-se em consideração os seguintes fatores:
- Repertório do artista compatível com o público de todas as idades;
- A performance característica para essa finalidade;
- Consagração do artista por meio da opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações;
- É de suma importância a inclusão de artistas nacionais que desenvolvam suas atividades culturais no Município, promovendo desta forma a inserção e a difusão sociocultural dos mesmos, oportunizando e valorizando dessa forma a produção cultural, ofertando assim a possibilidades de alternativas de serviço para os mesmos, contribuindo de forma significativa para a chamada economia da cultura.
- Logo, com o objetivo de propiciar o lazer e a informação cultural da comunidade, bem como fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a estilos e manifestações culturais, optou-se pela contratação da Artista: Michele Andrade, pelo estilo musical ser compatível com o evento, bem como apresentou documentação em conformidade com a Lei 14.133/21.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO
9.1. O representante da empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04, apresentou proposta de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para realizar o show, o qual é comprovado por meio de comprovações similares por apresentação por parte da futura contratada.
9.2. Este valor inclui os custos de cachê e outros conforme proposta. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

Estimativa da despesa. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 5D73.3579.AF9F.16B7.61B9.9761.D614.2214.

CPL
FLS. 000011
VÁRZEA-PB

9.3.Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10.DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até 15 (quinze) dias após realização do evento depois de verificada a regularidade fiscal, e as Notas Fiscais atestadas;

10.2.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancela e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Estimativa da despesa. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 5D73.3579.AF9F.16B7.61B9.9761.D614.2214.

Fls. nº 000012
VÁRZEA - PB

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei n° 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.
12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c - dar causa à inexecução total do contrato;
d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Estimativa da despesa. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 5D73.3579.AF9F.16B7.61B9.9761.D614.2214.

FLS. Nº 000013
VARZEA - PB

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Várzea - PB, 23 de abril de 2025.

MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS
Planejamento e Finanças

Estimativa da despesa. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 5D73.3579.AF9F.16B7.61B9.9761.D614.2214.

CPL
Fls. nº 000003
VÁRZEA - PB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Tecnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido o valor e o objeto da contratação.

A Constituição Federal de 1988 exige a realização de licitação para poder contratar com a Administração Pública, esta matéria é encontrada no art. 37, XXI da CF/88 e na Lei Federal n° 14.133/21, que trata também dos casos de Inexigibilidade de Licitação, situação na qual se enquadra o presente documento.

A contratação direta pode ser realizada mediante dispensa e inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade é disciplinada no art. 74 da Lei de Licitações — 14.133/21, e no presente caso, se amolda no inciso II — in verbis:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

> "A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, como aforamento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível ".

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 21C4.18E6.7025.7B45.43A2.711F.3A9F.2604.

CPL
Fls. nº 000034
VARZEA - PB

Pactuando ao supracitado, no que concerne à consagração, vale realçar, por vez, "o artista" é consagrado pela opinião pública local e nacional, sendo o seu trabalho reconhecido e admirado, por todo Estado e região. Neste sentido, preleciona JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, verbis:

> "Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação.

Logo, pelas razões já enumeradas nos parágrafos precedentes em relação à unicidade artística do contrato, não haverá competitividade estando plenamente caracterizada a condição de inexigibilidade. Nesse aspecto resta clarividente o que preceitua o doutrinador Diógenes Gasparini, que diz: "...**aqui não cabe licitar, nem que se queira, não faz sentido licitar**".

Ora, a doutrina, em sua essência, traz a lume a complementação de entendimento da Lei, mormente naquilo em que o legislador não conseguiu deixar plenamente claro. No que concerne, ainda, à contratação de artistas, como no caso presente, recorremos ao que no ensina Marçal Justen Filho, senão vejamos:

> "Mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição".

Reforça-se o entendimento de que por ser, a atração consagrada popularmente não apenas no âmbito do Município, sua contratação direta já seria incontestavelmente plausível, sem licitação, em função também do valor pedido. Ademais, ressalte-se o nível de qualidade e a acuidade musical que apresentam, o que os torna ímpar.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade de João Pedro do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o municipio necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento do João Pedro 2025.

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 21C4.18E6.7025.7B45.43A2.711F.3A9F.2604.

CPL
Fls. nº 000005
VÁRZEA - PB

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhoção do povo, além de outras expressões culturais.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê e outros ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

A banda deverá ter experiência comprovada em eventos do porte do município.

O repertório deve incluir músicas de relevância nacional e/ou regional, adequadas ao público do evento.

Instrumentos de qualidade, preferencialmente próprios, para garantir a qualidade da apresentação.

Disponibilidade para apresentação na data definida pela administração.

III. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

De acordo com a Programação será necessária uma apresentação musical do Artista "Michele Andrade" para apresentação de show musical com duração de 01:30 horas (uma e trinta).

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as bandas/grupos musicais/artistas que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade e eficiência.

Desse modo o municipio recebeu proposta de preços conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 21C4.18E6.7025.7B45.43A2.711F.3A9F.2604.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 000005
VARZEA - PB

01	Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.	show	01

V. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado em eventos anteriores praticados pela futura contratada e diante do disponível pelo municipio para execução do serviço previsto para as despesas, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

VI. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que há apenas um artista a ser contratado, assim não haverá o parcelamento da solução.

VII - RISCOS IDENTIFICADOS

- Cancelamento por parte da banda: Necessidade de cláusula contratual para mitigar riscos.
- Problemas técnicos durante a apresentação: Exigir plano de contingência.
- Baixa participação do público: Planejar ampla divulgação prévia do evento.

VIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade do município e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação da Banda para prestação de serviço de uma apresentação musical uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Várzea - PB, 23 de abril de 2025.

Atenciosamente,

MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS
Planejamento e Finanças

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 21C4.18E6.7025.7B45.43A2.711F.3A9F.2604.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 000001
VARZEA - PB

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

2.IDENTIFICAÇÃO DA ARÉA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE	Secretária de Cultura, Esporte e Turismo
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Maria Anunciada de Medeiros

3.OBJETO:

Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.

4.JUSTIFICATIVA:

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea 2025 é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhoção do povo, além de outras expressões culturais.

5.QUANTIDADE A SER CONTRATADA. Contratação de 01 atração musical para a tradicional festividade de João Pedro.

26

Formalização de demanda. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 800E.332C.4567.38D0.CE52.9380.4384.7090.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 000002
VÁRZEA - PB

6.MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.	UND	01

7.TIPO DE OBJETO:

(x) Serviço não continuado
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Material de consumo
( ) Material permanente / equipamento

8.PRAZO PREVISTO PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 05 dias

9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

( ) baixo ( ) médio (x) alto

10.FONTE DE RECURSOS: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

11.PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

a) Prazo de Execução: Após emissão da ordem de serviços, para ocorrer no dia 13 de julho de 2025;

O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

12. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Parque do Juazeiro na Rua Luzia Medeiros de Oliveira, S/N. Várzea – PB.

Várzea/PB, 23 de abril de 2025

Maria Anunciada de Medeiros
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

Formalização de demanda. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 800E.332C.4567.38D0.CE52.9380.4384.7090.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 000007
VÁRZEA - PB

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Várzea tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade de João Pedro do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o municipio necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento do João Pedro 2025.

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhoção do povo, além de outras expressões culturais.

28

Justificativa de preço. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 5D73.3579.AF9F.16B7.61B9.9761.D614.2214.

CPL
Fls. n 000003
VÁRZEA - PB

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.
4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê e outros ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.
4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.
4.4.A banda deverá ter experiência comprovada em eventos do porte do município.
4.5. O repertório deve incluir músicas de relevância nacional e/ou regional, adequadas ao público do evento.
4.6. Instrumentos de qualidade, preferencialmente próprios, para garantir a qualidade da apresentação.
4.7. Disponibilidade para apresentação na data definida pela administração.
4.8. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Artista "Michele Andrade", para composição das atrações artísticas de João Pedro do ano de 2025, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

5.1. O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação da Banda no dia 11 de janeiro de 2025.
5.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Justificativa de preço. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 5D73.3579.AF9F.16B7.61B9.9761.D614.2214.

CPL
Fls. 000009
VÁRZEA - PB

6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicia*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;

Justificativa de preço. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 5D73.3579.AF9F.16B7.61B9.9761.D614.2214.

CPL
Fls. n000010
VÁRZEA - PB

7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;
7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;
7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO
A futura CONTRATADA é a Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04, sediada na RUA 1° DE JANEIRO, 561 SALA H - ITAPERI, CEP N° 60714-180, FORTALEZA/CE, neste ato representado por Ana Larissa de Almeida E Silva, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 67.121.976-5 SSP/PB, expedida por SSP/PB e CPF n° 048.925.563-94, conforme documentação em anexo.
Para a contratação da atração artística, levou-se em consideração os seguintes fatores:
- Repertório do artista compatível com o público de todas as idades;
- A performance característica para essa finalidade;
- Consagração do artista por meio da opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações;
- É de suma importância a inclusão de artistas nacionais que desenvolvam suas atividades culturais no Município, promovendo desta forma a inserção e a difusão sociocultural dos mesmos, oportunizando e valorizando dessa forma a produção cultural, ofertando assim a possibilidades de alternativas de serviço para os mesmos, contribuindo de forma significativa para a chamada economia da cultura.
- Logo, com o objetivo de propiciar o lazer e a informação cultural da comunidade, bem como fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a estilos e manifestações culturais, optou-se pela contratação da Artista: Michele Andrade, pelo estilo musical ser compatível com o evento, bem como apresentou documentação em conformidade com a Lei 14.133/21.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO
9.1. O representante da empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04, apresentou proposta de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para realizar o show, o qual é comprovado por meio de comprovações similares por apresentação por parte da futura contratada.
9.2. Este valor inclui os custos de cachê e outros conforme proposta. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

Justificativa de preço. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 5D73.3579.AF9F.16B7.61B9.9761.D614.2214.

CPL
FLS. 000011
VÁRZEA - PB

9.3.Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10.DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até 15 (quinze) dias após realização do evento depois de verificada a regularidade fiscal, e as Notas Fiscais atestadas;

10.2.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancela e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Justificativa de preço. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 5D73.3579.AF9F.16B7.61B9.9761.D614.2214.

Fls. nº 000012
VÁRZEA - PB

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei n° 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.
12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c - dar causa à inexecução total do contrato;
d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Justificativa de preço. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 5D73.3579.AF9F.16B7.61B9.9761.D614.2214.

FLS. Nº 000013
VARZEA - PB

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Várzea - PB, 23 de abril de 2025.

MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS
Planejamento e Finanças

Justificativa de preço. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 5D73.3579.AF9F.16B7.61B9.9761.D614.2214.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 000007
VÁRZEA - PB

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Várzea tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade de João Pedro do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o municipio necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento do João Pedro 2025.

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhoção do povo, além de outras expressões culturais.

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 5D73.3579.AF9F.16B7.61B9.9761.D614.2214.

CPL
Fls. n 000003
VÁRZEA - PB

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.
4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê e outros ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.
4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.
4.4.A banda deverá ter experiência comprovada em eventos do porte do município.
4.5. O repertório deve incluir músicas de relevância nacional e/ou regional, adequadas ao público do evento.
4.6. Instrumentos de qualidade, preferencialmente próprios, para garantir a qualidade da apresentação.
4.7. Disponibilidade para apresentação na data definida pela administração.
4.8. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Artista "Michele Andrade", para composição das atrações artísticas de João Pedro do ano de 2025, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

5.1. O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação da Banda no dia 11 de janeiro de 2025.
5.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 5D73.3579.AF9F.16B7.61B9.9761.D614.2214.

CPL
Fls. 000009
VÁRZEA - PB

6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicia*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 5D73.3579.AF9F.16B7.61B9.9761.D614.2214.

CPL
Fls. n000010
VÁRZEA - PB

7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;
7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;
7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO
A futura CONTRATADA é a Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04, sediada na RUA 1° DE JANEIRO, 561 SALA H - ITAPERI, CEP N° 60714-180, FORTALEZA/CE, neste ato representado por Ana Larissa de Almeida E Silva, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 67.121.976-5 SSP/PB, expedida por SSP/PB e CPF n° 048.925.563-94, conforme documentação em anexo.
Para a contratação da atração artística, levou-se em consideração os seguintes fatores:
- Repertório do artista compatível com o público de todas as idades;
- A performance característica para essa finalidade;
- Consagração do artista por meio da opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações;
- É de suma importância a inclusão de artistas nacionais que desenvolvam suas atividades culturais no Município, promovendo desta forma a inserção e a difusão sociocultural dos mesmos, oportunizando e valorizando dessa forma a produção cultural, ofertando assim a possibilidades de alternativas de serviço para os mesmos, contribuindo de forma significativa para a chamada economia da cultura.
- Logo, com o objetivo de propiciar o lazer e a informação cultural da comunidade, bem como fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a estilos e manifestações culturais, optou-se pela contratação da Artista: Michele Andrade, pelo estilo musical ser compatível com o evento, bem como apresentou documentação em conformidade com a Lei 14.133/21.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO
9.1. O representante da empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04, apresentou proposta de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para realizar o show, o qual é comprovado por meio de comprovações similares por apresentação por parte da futura contratada.
9.2. Este valor inclui os custos de cachê e outros conforme proposta. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 5D73.3579.AF9F.16B7.61B9.9761.D614.2214.

CPL
FLS. 000011
VÁRZEA-PB

9.3.Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10.DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até 15 (quinze) dias após realização do evento depois de verificada a regularidade fiscal, e as Notas Fiscais atestadas;

10.2.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancela e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 5D73.3579.AF9F.16B7.61B9.9761.D614.2214.

Fls. nº 000012
VÁRZEA - PB

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei n° 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.
12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c - dar causa à inexecução total do contrato;
d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 5D73.3579.AF9F.16B7.61B9.9761.D614.2214.

FLS. Nº 000013
VÁRZEA - PB

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Várzea - PB, 23 de abril de 2025.

MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS
Planejamento e Finanças

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 5D73.3579.AF9F.16B7.61B9.9761.D614.2214.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 000016
VARZEA - PB

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 115.000, 339039 - 1700.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Várzea - PB, 24 de abril de 2025.

Breno Rubens dos Santos Batista
Tesoureiro

42

Previsão Orçamentária. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 7603.5C11.AC02.7ADF.29C8.1E40.88EF.775F.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 11:33:54 foi protocolizado o documento sob o Nº 58937/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea
Número da Licitação: 00015/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 25/04/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Várzea
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 180.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Contratação de show artístico musical da artista Michele Andrade, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 180.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 31.776.314/0001-04
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	cd7260aa50d75483c983ea5856e7232c
Autorização da autoridade competente	Sim	d0380fff54de49afe727699550bcb907
Estimativa da despesa	Sim	5d733579af9f16b761b99761d6142214
Estudo Técnico Preliminar	Sim	21c418e670257b4543a2711f3a9f2604
Formalização de demanda	Sim	800e332c456738d0ce52938043847090
Justificativa de preço	Sim	5d733579af9f16b761b99761d6142214
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	5d733579af9f16b761b99761d6142214
Previsão Orçamentária	Sim	76035c11ac027adf29c81e4088ef775f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA	Sim	79ba80acfdda42c83910d10c0a8aa916

João Pessoa, 08 de Maio de 2025

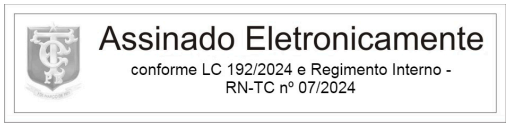

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:33. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: CFF3.A713.79CE.FD64.7D04.B6EE.9F9D.8BA2.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 000267
VÁRZEA - PB

INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025
CONTRATO Nº 10115/2025

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA BK MUSIC LTDA, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA ARTISTA "MICHELE ANDRADE", EM COMEMORAÇÃO À TRADICIONAL FESTIVIDADE DE JOÃO PEDRO DO ANO 2025 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 13 DE JULHO DE 2025.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.884.066/0001-01, com sede na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB - CEP Nº 58.720-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Nobrega de Medeiros, brasileiro, casado, Professor, RG Nº 2366556 SSP/PB e CPF Nº 010.557.614-03, residente e domiciliado na Rua Izabel Leopoldina, nº 11 - Bairro Centro na cidade de Várzea-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04, sediada na RUA 1º DE JANEIRO, 561 SALA H - ITAPERI, CEP Nº 60714-180, FORTALEZA/CE, neste ato representado por Ana Larissa de Almeida E Silva, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 67.121.976-5 SSP/PB, expedida por SSP/PB e CPF nº 048.925.563-94, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:
1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Inexigibilidade nº 00015/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:
2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.
2.2. A apresentação será realizada no dia 13 de julho de 2025, no Parque de Eventos Inácio Bento de Morais: Parque do Juazeiro na Rua Luzia Medeiros de Oliveira, S/N. Várzea – PB. A apresentação terá uma duração mínima de 01:30 (uma e trinta) hora.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.2.1. O Termo de Referência;
2.2.2. A Proposta do contratado;
2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será; em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, sendo a apresentação no dia do evento conforme cronograma da Secretaria de Cultura.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 3415.2758.5036.53AB.8E04.AD60.FE2A.789E.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.3. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação, Camarim e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.
3.4. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

3.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.
4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE DADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO ELEMENTO DE DESPESA: 13 392 3002 2053 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; - 939 3.3.90.33 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.
6.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até 15 (quinze) dias após realização do evento depois de verificada a regularidade fiscal, e as Notas Fiscais atestadas;
6.2.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
6.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 3415.2758.5036.53AB.8E04.AD60.FE2A.789E.

Fls. nº 000269
VÁRZEA - PB

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data *inicialmente* programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancela e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 3415.2758.5036.53AB.8E04.AD60.FE2A.789E.

CPL 48
000270
VÁRZEA - PB

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
11. São obrigações da Contratada:
11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
11.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
11.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
11.14 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.
11.15. Considerando que a presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de exibição artística em local aberto e voltada ao público, a CONTRATADA não poderá ser responsabilizada por quaisquer atos de terceiros ocorridos durante a apresentação, sejam eles contra o patrimônio público ou particular.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 3415.2758.5036.53AB.8E04.AD60.FE2A.789E.

CPL
Fls. nº 000271
VÁRZEA - PB

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.
12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.1 33/21;
12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c - dar causa à inexecução total do contrato;
d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;
d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 3415.2758.5036.53AB.8E04.AD60.FE2A.789E.

CPL
Fls. nº000272
VÁRZEA - PB

14.1.Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
14.2.O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
14.3.A extinção do contrato poderá ser:
I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
14.3.2.Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I- devolução da garantia;
II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.
14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 3415.2758.5036.53AB.8E04.AD60.FE2A.789E.

CPL
Fls. nº 000273
VÁRZEA - PB

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III- execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
14.4.2.Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.4. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO
16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.
16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 3415.2758.5036.53AB.8E04.AD60.FE2A.789E.

CPL
Fls. nº 000274
VÁRZEA - PB

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO
19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA– FORO.
20.1. Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea -PB, 25 de abril de 2025

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS:01055761403
Assinado de forma digital por PAULO NOBREGA DE MEDEIROS:01055761403
Dados: 2025.05.02 12:27:28 -03'00'

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

BK MUSIC LTDA:31776314000104
Assinado de forma digital por BK MUSIC LTDA:31776314000104
Dados: 2025.04.25 12:19:09 -03'00'

BK MUSIC LTDA
CNPJ nº 31.776.314/0001-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS
1.º _____
CPF Nº

2.º _____
CPF N.º

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 3415.2758.5036.53AB.8E04.AD60.FE2A.789E.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 000275
VÁRZEA - PB

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10115/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04.
VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 3415.2758.5036.53AB.8E04.AD60.FE2A.789E.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 000276
VARZEA - PB

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025
CONTRATO Nº 10115/2025

Pelo presente, fica a empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04, sediada na RUA 1° DE JANEIRO, 561 SALA H - ITAPERI, CEP N° 60714-180, FORTALEZA/CE, neste ato representado por Ana Larissa de Almeida E Silva, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 67.121.976-5 SSP/PB, expedida por SSP/PB e CPF nº 048.925.563-94, AUTORIZADA a executar os serviços referentes a Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025, conforme condições firmadas no Contrato, do processo de Inexigibilidade N° 00015/2025 da Lei 14.133/21 e proposta apresentada pela Contratada.

Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

54

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 3415.2758.5036.53AB.8E04.AD60.FE2A.789E.

CPL
Fls. nº 277
VÁRZEA - PB

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977 — **Várzea- PB, 6 de maio de 2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20109/2025 ORIGEM: DISPENSA Nº 00009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01.CONTRATADA: 59.685118 JOÃO PAULO ARAUJO DA SILVA, CNPJ nº 59.685.118/0001-43. BJETO: Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhas), destinados a atender os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB. VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20110/2025 ORIGEM: DISPENSA Nº 00010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: MARCONI REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 46.268.452/0001-50. VALOR GLOBAL: R$ 14.755,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais), vencendo os itens 1, 2, 3, 4 e 5, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210/2025 ORIGEM: DISPENSA Nº 00010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: 57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA-ME, CNPJ: 57.959.476/0001-71. VALOR GLOBAL: R$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais), vencendo os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00011/2025

OBJETO Constitui objeto desta Dispensa: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB. LICITANTE VENCEDOR: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41. VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Várzea-PB, 02 de maio de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20111/2025 ORIGEM: DISPENSA Nº 00011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41.OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB. VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 05 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Guilherme Ferri", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33, Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10111/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Guilherme Ferri", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33. VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.826.789/0001-08, Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10112/2025

Comprovante de publicidade. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: E414.4C46.9CBB.5DF8.5FC8.A351.C71C.3AB6.

CPL
Fls. nº 278
VÁRZEA - PB

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977 — **Várzea- PB, 6 de maio de 2025**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.826.789/0001-08. VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04, Valor Total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10115/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04. VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-91, Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10118/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-91.VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025., em favor de: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86, Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10119/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86. VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 30 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL NILATERAL

Contrato nº 40111/2025. Pregão Eletrônico nº 0011/2025

PARTES: Município de Várzea/PB (contratante) e a Empresa: HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ nº 18.559.664/0001-50 (Contratada Rescindida). ESPÉCIE: Rescisão Unilateral do Contrato. OBJETO: O presente termo tem por objeto RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 40111/2025, referente a Contratação de serviços automotivos e de oficina em geral destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do Município de Várzea-PB. BASE LEGAL: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/21 na DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - RESCISÃO do mencionado Instrumento de contrato de prestação de serviço. DA JUSTIFICATIVA: A rescisão do contrato justifica-se em razão ao não cumprimento das obrigações

Comprovante de publicidade. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: E414.4C46.9CBB.5DF8.5FC8.A351.C71C.3AB6.

CPL
Fls. nº 279
VÁRZEA - PB

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977 — Várzea- PB, 6 de maio de 2025

contratuais, na qual a CONTRATADA vem injustificadamente descumprindo, as cláusulas acordadas, como a falta de execução dos prazos ajustados, ensejam a sua rescisão de forma UNILATERAL por parte da Administração Pública. DA RESCISÃO: Torna-se rescindido o Contrato nº. 40111/2025, a partir da data da publicação, ressalvando, o pagamento de eventual pendência financeira decorrente de produtos entregues e acompanhado do cumprimento das exigências contratuais, não subsistindo quaisquer outras obrigações entre CONTRATANTE RESCINDENTE e CONTRATADA RESCINDIDA. SIGNATÁRIOS: Paulo Nóbrega de Medeiros, Contratante Rescindente. Várzea/PB, 05 de maio de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
Prefeito Constitucional

Comprovante de publicidade. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: E414.4C46.9CBB.5DF8.5FC8.A351.C71C.3AB6.

CPL
Fls. nº 280
VÁRZEA - PB

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 20 de Maio de 2025, às 08h00min;
LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1° Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 05 de Maio de 2025

CHARLLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos por imagem, com fornecimento de todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos e logísticos necessários, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Teixeira, conforme demanda e encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 21 de Maio de 2025, às 08h00min;
LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1° Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 05 de Maio de 2025

CHARLLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

Prefeitura Municipal de Várzea

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 00011/2025

OBJETO Constitui objeto desta Dispensa: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB.LICITANTE VENCEDOR: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41. VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Várzea-PB, 02 de maio de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025, que tem como objeto: Contratação de show artistico musical do artista "Guilherme Ferri", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33, Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025, que tem como objeto: Contratação de show artistico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.826.789/0001-08, Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025, que tem como objeto: Contratação de show artistico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04, Valor Total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025, que tem como objeto: Contratação de show artistico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-91, Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025, que tem como objeto: Contratação de show artistico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025., em favor de: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86, Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20109/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 00009/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: 59.685118 JOÃO PAULO ARAUJO DA SILVA, CNPJ nº 59.685.118/0001-43.BJETO: Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhas), destinados a atender os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB. VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20110/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 00010/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: MARCONI REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 46.268.452/0001-50. VALOR GLOBAL: R$ 14.755,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais), vencendo os itens 1, 2, 3, 4 e 5, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 00010/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: 57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA-ME, CNPJ: 57.959.476/0001-71. VALOR GLOBAL: R$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais), vencendo os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20111/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 00011/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB. VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 05 de maio de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

Comprovante de publicidade. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: E414.4C46.9CBB.5DF8.5FC8.A351.C71C.3AB6.

CPL 59
Fls. nº 281
VÁRZEA - PB

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10111/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025 - LEI Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Guilherme Ferri", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33. VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10112/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025 - LEI Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.826.789/0001-08. VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10115/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025 - LEI Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04. VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.
Várzea/PB, 25 de abril de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10118/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025 - LEI Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-91.VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 29 de abril de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10119/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025 - LEI Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86. VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 30 de abril de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL NILATERAL
CONTRATO Nº 40111/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025
PARTES: Município de Várzea/PB (contratante) e a Empresa: HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ nº 18.559.664/0001-50 (Contratada Rescindida). ESPÉCIE: Rescisão Unilateral do Contrato. OBJETO: O presente termo tem por objeto RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 40111/2025, referente a Contratação de serviços automotivos e de oficina em geral destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do Município de Várzea-PB. BASELEGAL:Apresenterescisãocontratualfundamenta-senoincisoIdoart.138da Lei nº 14.133/21 na DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - RESCISÃO do mencionado Instrumento de c[illegible]o de prestação deserviço. DA JUSTIFICATIVA: A rescisão do contrato justifica-se em razão a[illegible]o cumprimento das obrigações contratuais, na qual a CONTRATADA vem injustificadamente descumprindo, as cláusulas acordadas, como a falta de execução dos prazos ajustados, ensejam a sua rescisão de forma UNILATERAL por parte da Administração Pública. DA RESCISÃO: Torna-se rescindido o Contrato nº. 40111/2025, a partir da data da publicação, ressalvando, o pagamento de eventual pendência financeira decorrente de produtos entregues e acompanhado do cumprimento das exigências contratuais, não subsistindo quaisquer outras obrigações entre CONTRATANTE RESCINDENTE e CONTRATADARESCINDIDA. SIGNATÁRIOS: Paulo Nóbrega de Medeiros, Contratante Rescindente. Várzea/PB, 05 de maio de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Câmara Municipal de Areia

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00001/2025 - REPUBLICAÇÃO
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DO MUNICIPAL DE AREIA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 12 de Maio de 2025. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasilia - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Aviso de Dispensa: www.areia.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Areia - PB, 05 de Maio de 2025
RENATO DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de Condado

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
A Câmara Municipal de Condado-PB, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, que objetiva a:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB.Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência da Câmara de Condado: condado.pb.leg.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitacaocamaracondadopb@gmail.com.Recebimento das Propostas: até o dia 09/05/2025 às 23:59hs. O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitacaocamaracondadopb@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 12:00hs dos dias úteis, na Praça Antônio de Sá Leite, Centro, Condado-PB - CEP: 58.714-000. Telefone: (83) 3438-1111 e e-mail supracitado.
Condado-PB, 05 de maio de 2025
MARIA SOLANGE VIEIRA DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00007/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCIMÁRIO ALVES DE FRANÇA - CPF: 026.852.264-27 - R$ 38.400,00.
Condado-PB, 23 de Abril de 2025
LAURO VERCELIO BEZERRA WANDERLEY SEGUNDO
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Executiva. RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara, em 23/04/2025.

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 501 - Outros Recursos não Vinculados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Condado e: CT Nº 00009/2025 - 24.04.25 - FRANCIMÁRIO ALVES DE FRANÇA - CPF 026.852.264-27 - R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

ATOS EMPRESARIAIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS
Em cumprimento à determinação judicial constante nos autos do processo n.º 0840257-03.2024.8.15.0001, em trâmite perante a 1ª Vara de Família da Comarca de João Pessoa – Estado da Paraíba, ficam, por

Comprovante de publicidade. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: E414.4C46.9CBB.5DF8.5FC8.A351.C71C.3AB6.

CPL Fls. nº 282 VÁRZEA-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025

OBJETIVO: Aquisição parcelada de madeiras beneficiadas, de diversos tipos e dimensões, destinadas à realização de reformas, manutenções e construções de prédios públicos pertencentes ao Município de Teixeira/PB.

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 19 de Maio de 2025, às 08h00min.

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br

Teixeira - PB, 05 de Maio de 2025

CHARLLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025

OBJETIVO: Aquisição parcelada de materiais de iluminação decorativa, destinados à ornamentação de eventos culturais, comemorativos, festivos e institucionais promovidos pelo Município de Teixeira/PB.

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 20 de Maio de 2025, às 08h00min.

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 05 de Maio de 2025

CHARLLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos por imagem, com fornecimento de todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos e logísticos necessários, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Teixeira, conforme demanda e encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 21 de Maio de 2025, às 08h00min.

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 05 de Maio de 2025

CHARLLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22102/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 00009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: 58 623 118 JOÃO PAULO ARAUJO DA SILVA, CNPJ nº 58.623.118/0001-43. OBJETO: Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhas), destinadas a atender os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB. VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28110/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 00010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: MARCONI REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 44.268.432/0001-50. VALOR GLOBAL: R$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais), vencendo os itens 1, 2, 3, 4 e 5, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28210/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 00010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: 57.959.476 JOSINALDO DOS SANTOS SOUSA-ME, CNPJ: 57.959.476/0001-71. VALOR GLOBAL: R$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais), vencendo os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25111/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 00011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.176/0001-41. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB. VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 05 de maio de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Guilherme Fent", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 23.101.902/0001-33, Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21

Várzea/PB, 25 de abril de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18111/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Guilherme Fent", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 23.101.902/0001-33. VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses

Várzea/PB, 25 de abril de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altinho", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025, em favor de: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.926.759/0001-08, Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18112/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altinho", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.926.759/0001-08. VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses

Várzea/PB, 25 de abril de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: DK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04, Valor Total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21

Várzea/PB, 25 de abril de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18115/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa DK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04. VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses

Várzea/PB, 25 de abril de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-01. Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21

Várzea/PB, 29 de abril de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18116/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-01. VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 29 de abril de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025., em favor de: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-68. Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21

Várzea-PB, 29 de abril de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18119/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-68. VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 30 de abril de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
Contrato nº 40111/2023. Pregão Eletrônico nº 00011/2023

PARTES: Município de Várzea/PB (contratante) e a Empresa: HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ nº 18.550.664/0001-60 (Contratada Rescindida). ESPÉCIE: Rescisão Unilateral do Contrato. OBJETO: O presente termo tem por objeto RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 40111/2023, referente à Contratação de serviços automotivos e de oficina em geral destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do Município de Várzea-PB. BASE LEGAL: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/21 na DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - RESCISÃO do mencionado instrumento de contrato de prestação de serviços. DA JUSTIFICATIVA: A rescisão do contrato justifica-se em razão ao não cumprimento das obrigações contratuais, na qual a CONTRATADA vem injustificadamente descumprindo as cláusulas acordadas, como a falta de execução dos prazos ajustados, ensejam a sua rescisão de forma UNILATERAL por parte da Administração Pública. DA RESCISÃO: Torna-se rescindido o Contrato nº 40111/2023, a partir da data da publicação, ressalvando, o pagamento de eventual pendência financeira decorrente de produtos entregues e acompanhado do cumprimento das exigências contratuais, não subsistindo quaisquer outras obrigações entre CONTRATANTE RESCINDENTE e CONTRATADA RESCINDIDA. SIGNATÁRIOS: Paulo Nóbrega de Medeiros, Contratante Rescindente.

Várzea/PB, 05 de maio de 2025

Paulo Nóbrega de Medeiros
Prefeito Constitucional

CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAÍBA - CAGEPA
CNPJ 09.123.654/0001-87

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, com sede nesta capital, em atendimento a Lei Estadual Nº 8.767 de 15/04/2009, comunica aos clientes e demais interessados que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA com objetivo de dar conhecimento e fundamentar proposta de reajuste tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios do Estado da Paraíba em que é responsável pela operação dos sistemas, a vigorar a partir de sua aprovação pela Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB

FORMATO VIRTUAL: www.youtube.com/CagepaGovPB

Data e horário: 18 de maio de 2025, às 15h.

Os interessados em participar do debate na referida Audiência Pública, deverão se inscrever até 48 horas antes de seu início, através de uma das seguintes alternativas:

- Endereço eletrônico: audienciapublica@cagepa.pb.gov.br, solicitando a sua participação e para receber o formulário de inscrição
- Telefone: (83) 3218-1313, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira

A Diretoria

PARAÍBA Governo do Estado

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAÍBA - DER/PB

AVISO DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024
REGISTRO Nº 25-03703-7
ADIAMENTO

OBJETO: obras de implantação, pavimentação e sinalização da estrada vicinal que interliga a Comunidade de Bom Jesus a Engº Ávidos e a Cajazeiras, com extensão de 18,20 km. Valor Estimado consta e é o que consta na Planilha, ou seja R$ 56.501.763,34.

Modalidade: Concorrência. Formato: Eletrônico. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Critério de julgamento: Menor Preço. Modo de disputa: Fechado/Aberto, em virtude de alteração no edital e anexos, a abertura da sessão pública foi adiada para: 19 de maio de 2025, às 10h. Para demais informações e obtenção do edital: www.comprasnet.gov.br, https://der.pb.gov.br/institucional/cotacoes/concorrencia-eletronica-no-15-2024 e através do E-mail: cpl@der.pb.gov.br

João Pessoa, 05 de maio de 2025

Sebastião Cirino da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
CONVOCAÇÃO – LICITANTES REMANESCENTES

O Ministério Público Estadual, através de sua Diretoria de Licitações, torna público para os interessados, em especial, intimando os representantes dos licitantes: 1) PREVCOM ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 38.005.552/0001-65, 2) RAISSA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 35.603.781/0001-47, 3) INFO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.069.113/0001-68, para, querendo, participarem da sessão pública de reabertura do certame nos termos do § 7º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133/21, licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, contratação de remanescente de obra, sob pena de decadência do direito, considerando a rescisão do contrato da licitante vencedora e contratada SANTA FÉ CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 26.561.917/0001-44, no procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024, para contratação de Serviço de Engenharia para Reforma em prédio do Ministério Público do Estado da Paraíba, localizado no Município de Conceição, Estado da Paraíba, ficando intimados da data da realização da sessão de reabertura para o dia 08/05/2025 às 09:00 horas, em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site da plataforma eletrônica do Banco do Brasil https://licitacoes-e2.bb.com.br - Nº Licitação BB: 1060299. Outras informações pelo fone: (83) 2107-6073/2107-6064

João Pessoa, 05 de maio de 2025

Francisco de Assis Martins Junior
Diretor DILIC

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES SES/PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº SES-PRC-2024/36742 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
DATA DE ABERTURA: 23/05/2025 - ÀS 09h
REGISTRO CGE Nº 25-00803-0
LICITAÇÃO BB Nº 1068343

OBJETO: REFORMA DA CANTINA E DO PÁTIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES).

O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Saúde, por sua Pregoeira, Sra. Mariana Freire de Sousa, nomeada pela Portaria nº 538/2024/GS/SES, torna público, para conhecimento dos interessados, a Concorrência do tipo Eletrônica, sob o critério do MENOR PREÇO. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, na Sala da SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES/SES/PB, situada na Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa–PB de segunda à sexta-feira, no HORÁRIO de 08h às 12h e de 13:30h às 16:30h, no Telefone/Fax: 83. 3211 - 9032 ou pelo e-mail: sublic@ses.pb.gov.br ou nos endereços eletrônicos dos portais licitacoes-e2.bb.com.br, pncp.gov.br e www.centraldecompras.pb.gov.br. SUPORTE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. Fonte de recursos: 500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

João Pessoa, 05 de maio de 2025

Mariana Freire de Sousa
Pregoeira da Subgerência de Licitações/SES-PB
Matrícula nº 186.759-1

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025 – PROCESSO Nº 18.000.000229.2024

OBJETO/ÓRGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂNULAS NASAIS E PARA ASPIRAÇÃO INTRAUTERINA, destinado à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 19/05/2025 às 09h00 (horário de Brasília)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras - (compras.gov.br) UASG Nº 925302

Processo no COMPRAS.GOV.BR nº 900672025

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração pública, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, realizará a licitação em epígrafe.

Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites https://www.gov.br/compras, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic30@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco I, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa - PB. Tel: (83) 3208-9839

Cadastro da CGE nº 25-00805-3

João Pessoa, data da assinatura eletrônica

Diego de Almeida Santos
Gerente Executivo de Licitação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS

Em cumprimento à determinação judicial constante nos autos do processo n.º 0840257-03.2024.8.15.0001, em trâmite perante a 1ª Vara de Família da Comarca de João Pessoa – Estado da Paraíba, ficam, por meio deste, AARÃO AATA LEAL GUIMARÃES e SORAIA SOUTO ARRUDA, ambos qualificados nos autos, autorizados a promover a alteração do regime de bens do casamento celebrado entre eles. O casal, atualmente casado sob o regime da comunhão universal de bens, requereu judicialmente a modificação para o regime de separação total de bens, nos termos do artigo 1.639, § 2º, do Código Civil Brasileiro. O presente edital tem por finalidade dar ampla publicidade ao ato, conforme determinado pelo juízo processante, de modo a garantir a eficácia e a oponibilidade da alteração perante terceiros, conforme estabelece o ordenamento jurídico vigente. Eventuais interessados poderão apresentar oposição fundamentada, nos moldes legais, no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação, diretamente nos autos do processo supracitado.

João Pessoa, 30 de abril de 2025

AARÃO AATA LEAL GUIMARÃES
SORAIA SOUTO ARRUDA

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ALHANDRA - PB
Rua João Pessoa, 417 – Centro – Alhandra – PB.
CNPJ: 08.916.363/0001-63

ELEIÇÕES SINDICAIS
AVISO RESUMIDO DO EDITAL

Será realizada eleição do STR de Alhandra, no dia 08 de julho de 2025, no período de 07:30 às 16:00h, na Escola Estadual Barão do Abiaí, situada na Rua João Pessoa, S/N – Centro - Alhandra - PB, para composição da sua Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes e respectivos suplentes junto ao Conselho da Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado da Paraíba, devendo o registro de chapas ser efetuado na Secretaria da Entidade no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00 às 16:00, no período de 15 (QUINZE) dias a contar da publicação deste Aviso em Jornal. O Edital de Convocação encontra-se afixado na sede do Sindicato, na Prefeitura Municipal, na Escola Estadual Barão do Abiaí.

Alhandra - PB, 06 de Maio de 2025.

MAURO SEVERINO CAVALCANTE
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CIMENTO, CAL E GESSO DO ESTADO DA PARAIBA, CNPJ Nº 08.879.623/0001-44, Rua da Republica, 730 – Centro – João Pessoa/PB. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - Pelo presente ficam convocados os trabalhadores da **CSN ELIZABETH CIMENTOS LTDA**, para tomarem parte de uma Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 08 de Maio de 2025 no parque fabril da empresa acima mencionada, situada no Município de Alhandra/PB às 15hs em primeira convocação com 2/3 dos trabalhadores presentes, e não havendo quorum a mesma será realizada uma hora após com qualquer números de trabalhadores presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura do Edital de Convocação, b) Discussão e aprovação da pauta de reivindicação de aumento salarial e/ou autorizar a Diretoria desta entidade de classe a instaurar Dissídio Coletivo de aumento salarial. João Pessoa, 05 de Maio de 2025. Manoel Pereira de Lima – PRESIDENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CIMENTO, CAL E GESSO DO ESTADO DA PARAIBA, CNPJ Nº 08.879.623/0001-44, Rua da Republica, 730 – Centro – João Pessoa/PB. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - Pelo presente ficam convocados os trabalhadores da **CSN CIMENTOS BRASIL**, para tomarem parte de uma Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 07 de Maio de 2025 no parque fabril da empresa acima mencionada, situada no Município de Caaporã/PB às 10hs em primeira convocação com 2/3 dos trabalhadores presentes, e não havendo quorum a mesma será realizada uma hora após com qualquer números de trabalhadores presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura do Edital de Convocação, b) Discussão e aprovação da pauta de reivindicação de aumento salarial e/ou autorizar a Diretoria desta entidade de classe a instaurar Dissídio Coletivo de aumento salarial. João Pessoa, 05 de Maio de 2025. Manoel Pereira de Lima – PRESIDENTE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O SINSEM - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mulungu/PB, inscrito no CNPJ 04.006.553/0001-48, com sede na Rua: João Ramalho Freitas, 113, Centro - Mulungu – PB CEP 58737-000, neste ato representado por sua Presidente: Maria Lúcia Batista Lucena, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os membros da categoria profissional de servidores públicos de Mulungu a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato, que será realizada na sede do Sindicato, na Rua: João Ramalho Freitas, 113, Centro - Mulungu - PB, no dia 10/05/2025, em primeira convocação às 10:00hs e em segunda convocação às 10:30hs com qualquer número de sócio, com a seguinte ordem do dia: 1) Alteração estatutária. Mulungu/PB, 05 de maio de 2025.

Maria Lúcia Batista Lucena
Presidente do SINSEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO BREJO PARAIBANO – SIND-BREJO/PB

A Comissão pró-fundação do SINDICATO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DA REGIÃO DO BREJO PARAIBANO – SIND-BREJO, neste ato representado por seu Presidente LUIZ CARLOS CANDIDO RODRIGUES, brasileiro, União estável, Agente Comunitário de Saúde do município de Alagoinha, portador do CPF 011.221.484-37 e RG 2644618, convocam todos os trabalhadores das categorias de ACS e ACE, atuantes nos municípios de Alagoinha, Mulungu, Cuitegi, Guarabira, Pilões, Pirpirituba, Araçagi, Pilõezinhos, Serraria, Duas Estradas, Serra da Raiz, Pedro Regis, Lagoa de dentro e Jacaraú, que compõem a referida região do brejo paraibano, para participarem da Assembleia Geral de Fundação do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Brejo Paraibano – SIND-BREJO/PB, a realizar-se no dia 15 de maio de 2025, às 08:00 horas da manhã em primeira chamada e às 09:00 horas em segunda chamada, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha, situada a rua Irene Marone S/N Alagoinha PB, CEP 58.390-000, com a seguinte ordem do dia:

1. Discussão e aprovação da fundação do Sindicato dos ACS e ACE do Brejo Paraibano;
2. Leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social do sindicato;
3. Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal
4. Definição da base territorial de representação sindical
5. Providências para o registro do sindicato junto aos órgãos competentes
6. Filiação a Confederação de ACS e ACE, CONACS
7. Assuntos gerais

A participação de todos ACS e ACE é fundamental para a consolidação de nossa organização sindical, visando à defesa dos direitos, valorização profissional e melhores condições de trabalho para as categorias.

Alagoinha 14 de abril de 2025

LUIZ CARLOS CANDIDO RODRIGUES
Presidente
Contato: 83 988332325 ZAP

Antônio Marques Oliveira Macedo	**Davyd Pereira de Souza**
Membro	**Membro**
CPF: 036.233.874-19	**CPF: 067.036.844-22**

COOPERATIVA DE TURISMO DO ALTO SERTÃO DA PARAÍBA/PB.
TERMINAL DE INTEGRAÇÃO RODOVIÁRIO- IVAN LUCENA DA NÓBREGA- BOX 18- PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA-CENTRO-PATOS/PB.
CNPJ:21.287.677/0001-83
NIRE: 25400008139

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA– AGE

O Presidente da COOPTAS/PB, usando de atribuições que lhe confere o Estatuto Social em seu Art. 37, CONVOCA todos os associados em pleno gozo de seus direitos a participar no dia 18 de maio de 2025 da Assembleia Geral Extraordinária, às 06:30 horas em 1º (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos associados, às 07:30 horas em 2º (segunda) convocação com a presença de metade mais um pouco dos sócios ou ainda às 08:30 horas em 3º (terceira) convocação com a presença no mínimo de 13 associados, sito no Terminal de Integração Rodoviário- Ivan Lucena da Nóbrega, Box 18-Centro- Patos/PB e de forma remota através da plataforma Zoom, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

PAUTA AGO

1 - Prestação de contas do Exercício 2024 compreendendo

A) Relatório da Gestão, B) Balanço Geral, C) Demonstrativo das sobras

2 - Destinação das Sobras do Exercício.

3 - Eleição do Conselho Fiscal.

4 - Admissão e exclusão de interesse de cooperados.

NOTA

1) Declara-se para o efeito legal e estatutário, que o número de sócios nesta data é de 39 (Trinta e nove).

2) São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata a pauta de AGE.

Patos/PB, 02 de maio de 2025.

George Brito de Lima
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE

O Presidente da Cooperativa dos Comerciantes de Carne de Santa Rita Ltda - COOPECARNE-PB, usando de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social em seu Art. 35, convoca todos os associados em pleno gozo de seus direitos para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 de maio de 2025 na sede da Cooperativa, sito à Fazenda Santa André S/N – Zona Rural - Santa Rita/PB, às 12:30h em 1ª convocação com a presença de 2/3 dos associados, às 13:30h em 2ª convocação com a presença de metade mais um dos sócios ou ainda às 14:30 em 3ª convocação com a presença no mínimo de 13 associados, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

1 - Prestação de contas do conselho de Administração do exercício 2024, acompanhado do parecer do conselho fiscal compreendendo, balanço geral e DRE;

2 - Pro labore da diretoria;

3 –Outros assuntos de interesse da Cooperativa.

Nota: declara-se para efeito legal e estatutário, que o numero de sócios nesta data e de 17 (dezessete)

Santa Rita, 02 de maio de 2025

Juryval Lacet Correa Filho
Diretor Presidente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica Nº 02/2025 - UASG 090008

Nº Processo: 0003943-03.2024.4. Objeto: Contratação de execução de obra de reforma e modernização (retrofit) da subestação e grupo gerador, referente ao edifício sede da Justiça Federal, situado à Rua João Teixeira de Carvalho nº 480, Pedro Gondim, João Pessoa/PB. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/05/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h01 às 17h59. Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Pedro Gondim, - João Pessoa/PB ou https://www.gov.br/compras/edital/090008-3-00002-2025. Entrega das Propostas: a partir de 08/05/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/05/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Telefone: (83)2108-4000 / E-mail: cpl@jfpb.jus.br

MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES
Supervisor da Seção de Licitações e Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JOÃO PESSOA, CABEDELO, CONDE, CAAPORÃ E ALHANDRA, CNPJ n 09.302.062/0001-38, no uso atribuições legais e estatutárias convoca os colaboradores da empresa NORFIL S/A INDUSTRIA TÊXTIL, possuidores de prerrogativas, tais como os chefes de divisão, supervisores, encarregados, eletricistas, mecânicos e demais colaboradores que desempenham atividades administrativas, os quais trabalham especificamente no horário comercial para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 08 de maio de 2025, às 13:00 horas em primeira convocação com 2/3 de trabalhadores da referida empresa e às 16:00 horas em segunda e última convocação, com qualquer número de colaborador presente, a assembléia será realizada nas dependências da empresa: Sito Distrito Industrial – João Pessoa, para discussão da seguinte Pauta: Aprovação ou não do banco de horas.

João Pessoa, 05 de Maio de 2025.

Josenilda de Souza
Presidente

Comprovante de publicidade. Doc. 58937/25. Data: 06/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: E414.4C46.9CBB.5DF8.5FC8.A351.C71C.3AB6.

CPL
FLS. 283
VARZEA - PB

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977 — Várzea- PB, 02 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº. 016/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA LUANA DE OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 02 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO

Designação do gestor do contrato. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 088B.AC5E.3934.6C71.2DE2.FA86.08E3.899C.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

CPL
Fls. nº 000016
VARZEA - PB

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 115.000, 339039 - 1700.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Várzea - PB, 24 de abril de 2025.

Breno Rubens dos Santos Batista
Tesoureiro

62

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 7603.5C11.AC02.7ADF.29C8.1E40.88EF.775F.

EasyWeb

Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>

FLS. 000022
VARZEA - PB

Solicitação de Documentação Várzea - PB

9 mensagens

Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>
Para: contratosmicheleandrade@gmail.com
21 de março de 2025 às 13:39

Bom Tarde, vimos através deste solicitar a Documentação completa da Banda Michele Andrada para contratação do show dia 13 de Julho de 2025 (Domingo) no João Pedro de Várzea - PB.

Segue em anexo a lista cheklist em pdf.

CHEKLIST DOCUMENTOS BANDAS E SHOWS.pdf
65K

Michele Andrade <contratosmicheleandrade@gmail.com>
Para: Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>
24 de março de 2025 às 18:58

Olá Pessoal,
Boa Tarde!

Segue conforme solicitado os docs e certidões da artista *"Michele Andrade"* para processo de inexigibilidade.
Qualquer dúvida estou à disposição.

Em anexo está:

- proposta de valores
- comproves
- declaração impeditiva
- declaração que não emprega menor de idade
- declaração conjunta de NÃO servidor público e NEPOTISMO.
- declaração PCD
- declaração de INTEGRALIDADE

ABAIXO SEGUE O LINK DE ACESSO AO RESTANTE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES NECESSÁRIAS:

Link com as certidões: https://drive.google.com/drive/folders/12k_-rm7-PyqdTRGFGQfUfG3ryEg6zZSI?usp=drive_link

Link com fotos e logo: https://drive.google.com/drive/folders/1gGouoD_RZhinq-V9OWBuWadJzAZvi4w4?usp=share_link

--
Atenciosamente,
Anna

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

Setor de contratos e Inexigibilidade
(83) 99969-8789 (Apenas WhatsApp)

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Atenciosamente,
Anna
Setor de contratos e Inexigibilidade
(83) 99969-8789 (Apenas WhatsApp)

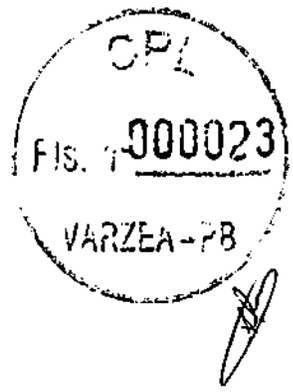

10 anexos

- **PROPOSTA 180K (8).pdf** 211K
- **MENOR DE IDADE (14).pdf** 107K
- **INTEGRALIDADE (15).pdf** 105K
- **SERVIDOR PÚBLICO (15).pdf** 105K
- **DECLARACAO PCD (15).pdf** 104K
- **TRABALHO DEGRADANTE OU FORCADO (4).pdf** 105K
- **IMPEDITIVA (14).pdf** 103K
- **200K_03pdf (10).pdf** 737K
- **200K_02 (10).pdf** 25K
- **200K_01 (10).pdf** 4665K

Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br> **24 de março de 2025 às 19:29**
Para: nilsamara2pb@gmail.com, consultorialimaeazevedo@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

10 anexos

- **PROPOSTA 180K (8).pdf** 211K
- **MENOR DE IDADE (14).pdf** 107K
- **INTEGRALIDADE (15).pdf** 105K
- **SERVIDOR PÚBLICO (15).pdf** 105K
- **DECLARACAO PCD (15).pdf** 104K
- **TRABALHO DEGRADANTE OU FORCADO (4).pdf** 105K
- **IMPEDITIVA (14).pdf** 103K
- **200K_03pdf (10).pdf** 737K
- **200K_02 (10).pdf** 25K

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000028
VARZEA - PB

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA
MICHELE ANDRADE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito o abaixo qualificado:

1. **MARCUS AURÉLIO CASTELO BRANCO FORTALEZA**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/10/1976, empresário, portador da carteira de identidade nº. 95002127870 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 500.372.183-87, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará à Rua Rocha Lima, 1410 – Bairro: Aldeota – CEP: 60.135-285; e

2. **MICHELE ANDRADE DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 01/06/1994, portadora da carteira de identidade nº. 8.266.070 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 101.970.344-03, residente e domiciliado na cidade do Recife, estado de Pernambuco à Rua Viriato Correia, 142 Apto. 1801 Ed. Bosque Boa Viagem – Bairro: Boa Viagem – CEP: 51.030-510; e

3. **CICERO LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/07/1981, comerciante, portador da carteira de identidade nº. 288591203 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 287.292.258-09, residente e domiciliado na cidade de Caucaia, estado do Ceará à Rua 107, 76 – Bairro: Conjunto Nova Metrópole – CEP: 61.658-120.

Constituem uma sociedade empresária, na modalidade sociedade empresária limitada, de comum acordo, e o fazem mediante as cláusulas a seguir, em conformidade com o Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02):

Cláusula 1ª – Denominação e Sede

A sociedade girará sob o nome empresarial de **MICHELE ANDRADE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA** e terá sede e domicílio na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Rocha Lima, 1420 – Bairro: Aldeota – CEP: 60.135-285.

§ Única: A sociedade não terá filial, podendo quando servir aos seus interesses, abrir filiais neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do Capital Social da matriz, mediante alteração contratual.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23201882581 em 16/10/2018 da Empresa MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, Nire 23201882581 e protocolo 181219042 - 11/10/2018. Autenticação: F33C8A2AE4187316289C6E411751BFC4CAC170. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/121.904-2 e o código de segurança 0LCw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela [illegible] Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
000029
VARZEA-PB

Cláusula 2ª – Objeto

A sociedade terá por objeto as seguintes atividades:

a) Produção musical – CNAE 9001-9/02;
b) Marketing direto – CNAE 7319-0/03;
c) Atividades de gravação de som e de edição musical – CNAE 5920-1/00;
d) Reprodução de som em qualquer suporte – CNAE 1830-0/01;
e) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas – CNAE 8230-0/01;
f) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes – CNAE 7739-0/03;
g) Filmagem de festas e eventos – CNAE 7420-0/04;
h) Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê – CNAE 5620-1/02;
i) Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias – CNAE 4399-1/02;
j) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador – CNAE 7739-0/99;
k) Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos – CNAE 7721-7/00.

Cláusula 3ª – Duração e Início das Atividades

A Sociedade terá prazo de duração indeterminado e início de suas atividades logo após o ato do registro do presente Instrumento na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC.

Cláusula 4ª – Capital Social

O capital social será R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente do País, as quais se encontram assim distribuídas entre os sócios quotistas:

Sócios	Quotas	Valor (R$)
Michele Andrade da Silva	30.000	30.000,00
Marcus Aurélio Castelo Branco Fortaleza	35.000	35.000,00
Cicero Lima dos Santos	35.000	35.000,00
Total	100.000	100.000,00

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23201882581 em 16/10/2018 da Empresa MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, Nire 23201882581 e protocolo 181219042 - 11/10/2018. Autenticação: F33C8A2AE4187316289C6E411751BFC4CAC170. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/121.904-2 e o código de segurança 0LCw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Mariste[illegible] de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. 000030
VARZEA - PB

§ 1º – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º – Os sócios quotistas terão direito de preferência para adquirir as quotas a serem cedidas por qualquer deles a um terceiro, bem como para subscrever as quotas a serem emitidas em caso de aumento de capital social, na proporção de suas participações societárias.

Cláusula 5ª – Direito de Preferência

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e nenhum dos sócios quotistas poderá ceder transferir ou onerar suas quotas ou seu direito de preferência na aquisição de novas quotas sem o consentimento prévio e por escrito de todos os demais sócios quotistas.

Cláusula 6ª – Administração da Sociedade

A administração da Sociedade caberá aos sócios **MICHELE ANDRADE DA SILVA** e/ou **MARCUS AURÉLIO CASTELO BRANCO FORTALEZA** e/ou **CICERO LIMA DOS SANTOS**, já qualificados anteriormente, com os poderes para administrar e reger os negócios sociais, para a prática de todos os atos relativos à administração da Sociedade e à realização das operações concernentes ao seu objeto, bem como para representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo e fora dele, ou ainda onerar e/ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

§ 1º – Os sócios administradores terão direito a uma remuneração a título de "pró-labore", pelos serviços prestados à Sociedade, a ser fixada de comum acordo entre os sócios e levada à conta das despesas gerais.

§ 2º – Os sócios declaram, sob as penas da lei, não estão impedidos de participar ou administrar a Sociedade em virtude de lei especial ou de condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

§ 3º – É vedada a utilização da denominação social pelo administrador ou procuradores, para atividades não compreendidas no objeto social, conforme definido neste contrato social, bem como para atos de mero favor e liberalidade, como aval, fiança ou outras garantias e obrigações de terceiros.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23201882581 em 16/10/2018 da Empresa MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, Nire 23201882581 e protocolo 181219042 - 11/10/2018. Autenticação: F33C8A2AE4187316289C6E411751BFC4CAC170. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/121.904-2 e o código de segurança 0LCw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela M. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
FLS. 000031
VARZEA - PB

Cláusula 7ª – Deliberações Sociais

Exceto se houver outro quórum previsto na legislação, ou estabelecido neste contrato social, o quórum de aprovação de quaisquer matérias sujeitas à deliberação dos sócios será o da maioria das quotas em que se divide o capital social.

§ 1º – Exceto se houver algum quórum específico, cuja aplicação seja obrigatória, as reuniões se instalarão com a presença dos sócios quotistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma quota do capital social.

§ 2º – Quaisquer alterações do contrato social, inclusive para a exclusão de sócio, nas hipóteses permitidas pela legislação aplicável, ou transformação da Sociedade em outro tipo societário, inclusive sociedade por ações, serão válidas e eficazes quando aprovadas pelos sócios que formem o quórum obrigatório estabelecido na legislação vigente em relação à matéria em questão, e, na ausência deste quórum obrigatório, pelos quotistas detentores de quotas que representem a maioria do capital social.

Cláusula 8ª – Retirada de Sócios Quotistas

No caso de falecimento ou retirada de um sócio quotista, a Sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes, os quais terão 180 (cento e oitenta) dias para indicar um terceiro para prosseguimento das atividades da Sociedade.

§ 1º – Os herdeiros ou representantes de um quotista falecido, interditado ou incapacitado, serão reembolsados do valor da quota respectiva, na forma e prazo previstos nos parágrafos seguintes desta cláusula ou, se quiserem, poderão ser admitidos na sociedade com a mesma quota do "de cujos" sempre com a concordância expressa do quotista ou quotistas detentores da maioria do capital social. Desejando a continuação na sociedade e havendo múltiplos herdeiros ou representantes, estes designarão entre si um representante para a sociedade. Inexistindo acordo entre eles, os haveres serão pagos na forma prevista nesta cláusula.

§ 2º – Tendo ocorrido o falecimento, a interdição ou a incapacidade do sócio até dois meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à apuração dos haveres com base no Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior. Caso a ocorrência se tenha dado após este prazo, levantar-se-á o Balanço Patrimonial, no último dia do mês da ocorrência, salvo se esta se der nos últimos dois meses do exercício social, hipótese em que os haveres do sócio falecido, interditado ou incapacitado serão pagos com base no Balanço Patrimonial do exercício em que ocorrer o evento. Para

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23201882581 em 16/10/2018 da Empresa MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA. Nire 23201882581 e protocolo 181219042 - 11/10/2018. Autenticação: F33C8A2AE4187316289C6E411751BFC4CAC170. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/121.904-2 e o código de segurança 0LCw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. n 000032
VARZEA - PB

este único e exclusivo efeito de apuração de haveres, o balanço deverá refletir os bens móveis e imóveis avaliados pelos respectivos valores de venda na data do mesmo balanço.

§ 3º – Caso se trate do falecimento, de interdição ou incapacidade do sócio, a sociedade nos 60 (sessenta) dias seguintes ao da ocorrência levantará um Balanço Patrimonial e os haveres apurados serão pagos ao espólio mediante 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária, cuja variação será igual à do IPC-FGV, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o encerramento do Balanço supra citado e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

Cláusula 9ª – Exercício Social

O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. As demonstrações financeiras previstas em lei serão levantadas no dia 31 de dezembro de cada ano. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios desproporcionais à participação de cada um no capital social.

§ 1º – Caberá aos sócios quotistas deliberar sobre a destinação dos lucros da Sociedade, nos termos da legislação aplicável, não sendo obrigatório a observação da proporção que cada sócio detém no capital social.

§ 2º – A Sociedade poderá levantar balanços intermediários sempre que julgar conveniente e distribuir os lucros então apurados.

Cláusula 10ª – Liquidação

A Sociedade será liquidada por deliberação dos sócios quotistas representantes de ¾ (três quartos) do capital social ou nos casos previstos em lei. Os sócios quotistas representantes da maioria do capital social terão o direito de nomear o liquidante.

Cláusula 11ª – Normas Contratuais Omissas

A Sociedade e o relacionamento entre os sócios será regulado por este contrato social, e os casos omissos, serão regulados, pelos dispositivos previstos na legislação específica que rege este tipo societário. Havendo ainda omissão na mencionada legislação, aplicar-se-á supletivamente a lei que disciplina as sociedades anônimas.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23201882581 em 16/10/2018 da Empresa MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, Nire 23201882581 e protocolo 181219042 - 11/10/2018. Autenticação: F33C8A2AE4187316289C8E411751BFC4CAC170. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/121.904-2 e o código de segurança 0LCw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela [illegible] Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000033
VARZEA - PB

Cláusula 12ª – Jurisdição

As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, de igual teor e forma.

Fortaleza, 01 de Outubro de 2018.

Michele Andrade da Silva

Marcus Aurélio Castelo Branco Fortaleza

Cícero Lima dos Santos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 23201882581
EM 16/10/2018

MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

Protocolo: 18/121.904-2

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23201882581 em 16/10/2018 da Empresa MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, Nire 23201882581 e protocolo 181219042 - 11/10/2018. Autenticação: F33C8A2AE4187316289C8E411751BFC4CAC170. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/121.904-2 e o código de segurança 0LCw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela [illegible] Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS. 000034
VARZEA - PB

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201882581	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CEN2041041105

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

6 Fevereiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____

☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____

☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5389850 em 07/02/2020 da Empresa MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, Nire 23201882581 e protocolo 200459252 - 04/02/2020. Autenticação: 6198468C479A4ECEB3664DCFE66358D737235. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/045.925-2 e o código de segurança 3mXZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
pág. 1/13

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela [illegible] Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. 000035
VARZEA - PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/045.925-2	CEN2041041105	04/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
287.292.258-09	CICERO LIMA DOS SANTOS
311.521.803-63	FRANCISCO VANDERLEI DE SOUSA FREIRE
500.372.183-87	MARCUS AURELIO CASTELO BRANCO FORTALEZA
101.970.344-03	MICHELE ANDRADE DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5389850 em 07/02/2020 da Empresa MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, Nire 23201882581 e protocolo 200459252 - 04/02/2020. Autenticação: 6198468C479A4ECEB3664DCFE66358D737235. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/045.925-2 e o código de segurança 3mXZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

000036
ARZEA - PB

MICHELE ANDRADE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito o abaixo qualificado:

1. **MARCUS AURÉLIO CASTELO BRANCO FORTALEZA,** brasileiro, solteiro, nascido em 13/10/1976, empresário, portador da carteira de identidade nº. 95002127870 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 500.372.183-87, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará à Rua Rocha Lima, 1410 – Bairro: Aldeota – CEP: 60.135-285; e

2. **MICHELE ANDRADE DA SILVA,** brasileira, solteira, empresária, nascida em 01/06/1994, portadora da carteira de identidade nº. 8.266.070 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 101.970.344-03, residente e domiciliada na cidade de Recife, estado de Pernambuco à Rua Viriato Correia, 142 Apto. 1801 Ed. Bosque Boa Viagem – Bairro: Boa Viagem – CEP: 51.030-510; e

3. **CICERO LIMA DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, nascido em 06/07/1981, comerciante, portador da carteira de identidade nº. 288591203 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 287.292.258-09, residente e domiciliado na cidade de Caucaia, estado do Ceará à Rua 107, 76 – Bairro: Conjunto Nova Metrópole – CEP: 61.658-120.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **"MICHELE ANDRADE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA,** estabelecida na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Rocha Lima, 1420 – Bairro: Aldeota – CEP: 60.135-285, inscrita no CPNJ sob o nº. 31.776.314/0001-04, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº. 23.201.882.581, por despacho de 16/10/2018, decidem de comum acordo, alterar seu Contrato Social, e o fazem mediante as cláusulas a seguir, em conformidade com o Código Civil Brasileiro:

Cláusula 1ª Cessão e Transferência de Quotas

A sócia **MICHELE ANDRADE DA SILVA,** já qualificada anteriormente, que neste ato vende e transfere suas 6.000 (seis mil) quotas no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para **FRANCISCO VANDERLEI DE SOUSA FREIRE,** brasileiro, solteiro, nascido em 21/11/1961, empresário, portador da carteira de identidade nº. 01384815545 Detran/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 311.521.803-63, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, estado do Ceará à ST Volta Trussu, 900 – Bairro: Suassurana – CEP: 63.500-005, que neste ato ingressa na sociedade; e que também adquiriu de cada um dos sócios **MARCUS AURÉLIO CASTELO BRANCO FORTALEZA** e **CICERO**

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5389850 em 07/02/2020 da Empresa MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, Nire 23201882581 e protocolo 200459252 - 04/02/2020. Autenticação: 6198468C479A4ECEB3664DCFE66358D737235. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/045.925-2 e o código de segurança 3mX2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela [illegible] Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

Fls. nº 000037

LIMA DOS SANTOS , já qualificados anteriormente, que neste ato vendem e transferem suas 7.000 (sete mil) quotas no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Declaram os sócios vendedores, haverem recebido em moeda corrente do país, todos os direitos e haveres perante a sociedade, dando plena e irrevogável quitação.

Cláusula 2ª – Capital Social

O capital social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) divido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), já totalmente integralizados em moeda corrente do País, passa a pertencer aos sócios remanescentes da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R$)
Michele Andrade da Silva	24.000	24.000,00
Marcus Aurélio Castelo Branco Fortaleza	28.000	28.000,00
Cicero Lima dos Santos	28.000	28.000,00
Francisco Vanderlei de Sousa Freire	20.000	20.000,00
Total	**100.000**	**100.000,00**

Cláusula 3ª – Administração da Sociedade

A administração Geral da sociedade será exercida pelos sócios **MARCUS AURÉLIO CASTELO BRANCO FORTALEZA** e/ou **CICERO LIMA DOS SANTOS**, já qualificados anteriormente, com os poderes e atribuições para administrar e reger os negócios sociais, para a prática de todos os atos relativos á administração da Sociedade e á realização das operações concernentes ao seu objeto, bem como para representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo e fora dele, ou ainda onerar e/ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

§ Único – Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, não estão impedidos de participar ou administrar a Sociedade em virtude de lei especial ou de condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 4ª – Ratificação

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5389850 em 07/02/2020 da Empresa MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, Nire 23201882581 e protocolo 200459252 - 04/02/2020. Autenticação: 6198468C479A4ECEB3684DCFE66358D737235. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/045.925-2 e o código de segurança 3mXZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

74

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristeles de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
FLS. 000038
VARZEA-PB

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas, que não foram alteradas no todo ou em parte, pelo presente aditivo.

Cláusula 5ª – Consolidação do Contrato Social

Em razão das deliberações acima aprovadas, resolvem os sócios quotistas CONSOLIDAR o contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MICHELE ANDRADE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

1. **MARCUS AURÉLIO CASTELO BRANCO FORTALEZA,** brasileiro, solteiro, nascido em 13/10/1976, empresário, portador da carteira de identidade nº. 95002127870 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 500.372.183-87, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará à Rua Rocha Lima, 1410 – Bairro: Aldeota – CEP: 60.135-285;

2. **MICHELE ANDRADE DA SILVA,** brasileira, solteira, empresária, nascida em 01/06/1994, portadora da carteira de identidade nº. 8.266.070 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 101.970.344-03, residente e domiciliada na cidade de Recife, estado de Pernambuco à Rua Viriato Correia, 142 Apto. 1801 Ed. Bosque Boa Viagem – Bairro: Boa Viagem – CEP: 51.030-510;

3. **CICERO LIMA DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, nascido em 06/07/1981, comerciante, portador da carteira de identidade nº. 288591203 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 287.292.258-09, residente e domiciliado na cidade de Caucaia, estado do Ceará à Rua 107, 76 – Bairro: Conjunto Nova Metrópole – CEP: 61.658-120; e

4. **FRANCISCO VANDERLEI DE SOUSA FREIRE,** brasileiro, solteiro, nascido em 21/11/1961, empresário, portador da carteira de identidade nº. 01384815545 DETRAN/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 311.521.803-63, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, estado do Ceará à ST Volta Trussu, 900 – Bairro: Suassurana – CEP: 63.500-005.

Cláusula 1ª – Denominação e Sede

A sociedade gira sob o nome empresarial de **MICHELE ANDRADE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA** e tem sede e domicilio na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Rocha Lima, 1420 – Bairro: Aldeota – CEP: 60.135-285.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5389850 em 07/02/2020 da Empresa MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, Nire 23201882581 e protocolo 200459252 - 04/02/2020. Autenticação: 6198468C479A4ECEB3664DCFE66358D737235. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/045.925-2 e o código de segurança 3mXZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela [illegible] Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPJ
000039
FLS.

§ Único: A sociedade não tem filial, podendo quando servir aos seus interesses, abrir filiais neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do Capital Social da matriz, mediante alteração contratual.

Cláusula 2ª – Objeto

A sociedade tem por objeto as seguintes atividades:

a) Produção musical – CNAE 9001-9/02;
b) Marketing direto – CNAE 7319-0/03;
c) Atividades de gravação de som e de edição musical – CNAE 5920-1/00;
d) Reprodução de som em qualquer suporte – CNAE 1830-0/01;
e) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas – CNAE 8230-0/01;
f) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, excesso andaimes – CNAE 7739-0/03;
g) Filmagem de festas e eventos – CNAE 7420-0/04;
h) Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê – CNAE 5620-1/02;
i) Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias – CNAE 4399-1/02;
j) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador – CNAE 7739-0/99;
k) Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos – CNAE 7721-7/00.

Cláusula 3ª – Duração e Início das Atividades

A Sociedade tem prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades no dia 16 de outubro de 2018.

Cláusula 4ª – Capital Social

O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente do País, as quais se encontram assim distribuídas entre os sócios quotistas:

Sócios	Quotas	Valor (R$)
Michele Andrade da Silva	24.000	24.000,00
Marcus Aurélio Castelo Branco Fortaleza	28.000	28.000,00
Cicero Lima dos Santos	28.000	28.000,00

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5389850 em 07/02/2020 da Empresa MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, Nire 23201882581 e protocolo 200459252 - 04/02/2020. Autenticação: 6198468C479A4ECEB3664DCFE66358D737235. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/045.925-2 e o código de segurança 3mXZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
pág. 6/13

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela [illegible] Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
FIS. 000040
VAR

Francisco Vanderlei de Sousa Freire	20.000	20.000,00
Total	**100.000**	**100.000,00**

§ 1º – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º – Os sócios quotistas terão direito de preferência para adquirir as quotas a serem cedidas por qualquer deles a um terceiro, bem como para subscrever as quotas a serem emitidas em caso de aumento de capital social, na proporção de suas participações societárias.

Cláusula 5ª – Direito de Preferência

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e nenhum dos sócios quotistas poderá ceder transferir ou onerar suas quotas ou seu direito de preferência na aquisição de novas quotas sem o consentimento prévio e por escrito de todos os demais sócios quotistas.

Cláusula 6ª – Administração da Sociedade

A administração da Sociedade cabe aos sócios **MARCUS AURÉLIO CASTELO BRANCO FORTALEZA** e/ou **CICERO LIMA DOS SANTOS**, já qualificados anteriormente, com os poderes para administrar e reger os negócios sociais, para a prática de todos os atos relativos à administração da Sociedade e à realização das operações concernentes ao seu objeto, bem como para representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo e fora dele, ou ainda onerar e/ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

§ 1º – Os sócios administradores terão direito a uma remuneração a título de "pró-labore", pelos serviços prestados à Sociedade, a ser fixada de comum acordo entre os sócios e levada à conta das despesas gerais.

§ 2º – Os sócios declaram, sob as penas da lei, não estão impedidos de participar ou administrar a Sociedade em virtude de lei especial ou de condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5389850 em 07/02/2020 da Empresa MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, Nire 23201882581 e protocolo 200459252 - 04/02/2020. Autenticação: 6198468C479A4ECEB3664DCFE66358D737235. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/045.925-2 e o código da segurança 3mXZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
pág. 7/13

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela [illegible] Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000041
VARZEA - PB

§ 3º – É vedada a utilização da denominação social pelo administrador ou procuradores, para atividades não compreendidas no objeto social, conforme definido neste contrato social, bem como para atos de mero favor e liberalidade, como aval, fiança ou outras garantias e obrigações de terceiros.

Cláusula 7ª – Deliberações Sociais

Exceto se houver outro quórum previsto na legislação, ou estabelecido neste contrato social, o quórum de aprovação de quaisquer matérias sujeitas à deliberação dos sócios será o da maioria das quotas em que se divide o capital social.

§ 1º – Exceto se houver algum quórum específico, cuja aplicação seja obrigatória, as reuniões se instalarão com a presença dos sócios quotistas que representem, ao menos, 50% (cinquenta por cento) mais uma quota do capital social.

§ 2º – Quaisquer alterações do contrato social, inclusive para a exclusão de sócio, nas hipóteses permitidas pela legislação aplicável, ou transformação da Sociedade em outro tipo societário, inclusive sociedade por ações, serão válidas e eficazes quando aprovadas pelos sócios que formem o quórum obrigatório estabelecido na legislação vigente em relação à matéria em questão, e, na ausência deste quórum obrigatório, pelos quotistas detentores de quotas que representem a maioria do capital social.

Cláusula 8ª – Retirada de Sócios Quotistas

No caso de falecimento ou retirada de um sócio quotista, a Sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes, os quais terão 180 (cento e oitenta) dias para indicar um terceiro para prosseguimento das atividades da Sociedade.

§ 1º – Os herdeiros ou representantes de um quotista falecido, interditado ou incapacitado, serão reembolsados do valor da quota respectiva, na forma e prazo previstos nos parágrafos seguintes desta cláusula ou, se quiserem, poderão ser admitidos na sociedade com a mesma quota do "de cujos" sempre com a concordância expressa do quotista ou quotistas detentores da maioria do capital social. Desejando a continuação na sociedade e havendo múltiplos herdeiros ou representantes, estes designarão entre si um representante para a sociedade. Inexistindo acordo entre eles, os haveres serão pagos na forma prevista nesta cláusula.

§ 2º – Tendo ocorrido o falecimento, a interdição ou a incapacidade do sócio até dois meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à apuração dos haveres com base no Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior. Caso a ocorrência se tenha dado após este prazo,

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5389850 em 07/02/2020 da Empresa MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, Nire 23201882581 e protocolo 200459252 - 04/02/2020. Autenticação: 6198468C479A4ECEB3664DCFE66358D737235. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/045.925-2 e o código de segurança 3mXZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
pág. 8/13

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000042
VARZEA-PB

levantar-se-á o Balanço Patrimonial, no último dia do mês da ocorrência, salvo se esta se der nos últimos dois meses do exercício social, hipótese em que os haveres do sócio falecido, interditado ou incapacitado serão pagos com base no Balanço Patrimonial do exercício em que ocorrer o evento. Para este único e exclusivo efeito de apuração de haveres, o balanço dever á refletir os bens móveis e imóveis avaliados pelos respectivos valores de venda na data do mesmo balanço.

§ 3º – Caso se trate do falecimento, da interdição ou incapacidade do sócio, a sociedade nos 60 (sessenta) dias seguintes ao da ocorrência levantará um Balanço Patrimonial e os haveres apurados serão pagos ao espólio mediante 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária, cuja variação será igual à do IPC-FGV, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o encerramento do Balanço supracitado e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

Cláusula 9ª – Exercício Social

O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. As demonstrações financeiras previstas em lei serão levantadas no dia 31 de dezembro de cada ano. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios desproporcionais à participação de cada um no capital social.

§ 1º – Caberá aos sócios quotistas deliberar sobre a destinação dos lucros da Sociedade, nos termos da legislação aplicável, não sendo obrigatória a observação da proporção que cada sócio detém no capital social.
§ 2º – A Sociedade poderá levantar balanços intermediários sempre que julgar conveniente e distribuir os lucros então apurados.

Cláusula 10ª – Liquidação

A Sociedade será liquidada por deliberação dos sócios quotistas representantes de ¾ (três quartos) do capital social ou nos casos previstos em lei. Os sócios quotistas representantes da maioria do capital social terão o direito de nomear o liquidante.

Cláusula 11ª – Normas Contratuais Omissas

A Sociedade e o relacionamento entre os sócios serão regulados por este contrato social, e os casos omissos, serão regulados, pelos dispositivos previstos na legislação específica que rege este tipo societário. Havendo ainda omissão na mencionada legislação, aplicar-se-á supletivamente a lei que disciplina as sociedades anônimas.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5389850 em 07/02/2020 da Empresa MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, Nire 23201882581 e protocolo 200459252 - 04/02/2020. Autenticação: 6198468C479A4ECEB3664DCFE66358D737235. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/045.925-2 e o código de segurança 3mXZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela Freire de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000043
VARZEA - PB

Cláusula 12ª – Jurisdição

As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, de igual teor e forma.

Fortaleza, 04 de fevereiro de 2020.

Michele Andrade da Silva

Cicero Lima dos Santos

Marcus Aurélio Castelo Branco Fortaleza

Francisco Vanderlei de Sousa Freire

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5389850 em 07/02/2020 da Empresa MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA. Nire 23201882581 e protocolo 200459252 - 04/02/2020. Autenticação: 6198468C479A4ECEB3664DCFE66358D737235. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/045.925-2 e o código de segurança 3mXZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CPL
Fls. nº 000044
VARZEA - PB

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/045.925-2	CEN2041041105	04/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
287.292.258-09	CICERO LIMA DOS SANTOS
311.521.803-63	FRANCISCO VANDERLEI DE SOUSA FREIRE
500.372.183-87	MARCUS AURELIO CASTELO BRANCO FORTALEZA
101.970.344-03	MICHELE ANDRADE DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5369650 em 07/02/2020 da Empresa MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, Nire 23201882581 e protocolo 200459252 - 04/02/2020. Autenticação: 6198468C479A4ECEB3664DCFE66358D737235. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/045.925-2 e o código de segurança 3mXZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

81

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela Rocha de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000045
VARZEA - PB

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, de NIRE 2320188258-1 e protocolado sob o número 20/045.925-2 em 04/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5389850, em 07/02/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ca.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
287.292.258-09	CICERO LIMA DOS SANTOS
311.521.803-63	FRANCISCO VANDERLEI DE SOUSA FREIRE
101.970.344-03	MICHELE ANDRADE DA SILVA
500.372.183-87	MARCUS AURELIO CASTELO BRANCO FORTALEZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
287.292.258-09	CICERO LIMA DOS SANTOS
311.521.803-63	FRANCISCO VANDERLEI DE SOUSA FREIRE
101.970.344-03	MICHELE ANDRADE DA SILVA
500.372.183-87	MARCUS AURELIO CASTELO BRANCO FORTALEZA

Fortaleza. Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 07/02/2020, às 20:09 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 20/045.925-2.

Página 1 de 1

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CPL
Fls. n° 000046
VARZEA - PB

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2020

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5389850 em 07/02/2020 da Empresa MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, Nire 23201882581 e protocolo 200459252 - 04/02/2020. Autenticação: 6198468C479A4ECEB3664DCFE66358D737235. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/045.925-2 e o código de segurança 3mXZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela [illegible] de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

C.P.L
Fls. nº 000047
VARZEA - PB

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201882581	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: M&S ENTRETENIMENTO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEP2300149001

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

29 Maio 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

__/__/____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6165562 em 13/06/2023 da Empresa M&S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 230845312 - 12/06/2023. Autenticação: 27A9346AEB198AC19ED555929825C8DB4E8D3DB0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/084.531-2 e o código de segurança 0YNn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000048
VARZEA - PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/084.531-2	CEP2300149001	29/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.925.563-94	ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA	30/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

114.353.234-16	CLEITON ANDRADE DA SILVA	30/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

101.970.344-03	MICHELE ANDRADE DA SILVA	30/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6165562 em 13/06/2023 da Empresa M&S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 230845312 - 12/06/2023. Autenticação: 27A9346AEB198AC19ED555929825C8DB4E8D3DB0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/084.531-2 e o código de segurança 0YNn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000049
VARZEA - PB

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MICHELE ANDRADE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04

Ementa: I) DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
II) DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
III) DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES
VI) DA ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIOS
V) DA ADMINISTRAÇÃO
IV) DA CONSOLIDAÇÃO

MARCUS AURÉLIO CASTELO BRANCO FORTALEZA, brasileiro, solteiro, nascido em 13/10/1976, empresário, portador da carteira de identidade nº. 95002127870 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 500.372.183-87, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará à Rua Rocha Lima, 1410 – Bairro: Aldeota – CEP: 60.135-285;

MICHELE ANDRADE DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 01/06/1994, portadora da carteira de identidade nº. 8.266.070 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 101.970.344-03, residente e domiciliada na cidade de Recife, estado de Pernambuco à Rua Viriato Correia, 142 Apto. 1801 Ed. Bosque Boa Viagem – Bairro: Boa Viagem – CEP: 51.030-510;

CICERO LIMA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 06/07/1981, comerciante, portador da carteira de identidade nº. 288591203 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 287.292.258-09, residente e domiciliado na cidade de Caucaia, estado do Ceará à Rua 107, 76 – Bairro: Conjunto Nova Metrópole – CEP: 61.658-120; e

FRANCISCO VANDERLEI DE SOUSA FREIRE, brasileiro, solteiro, nascido em 21/11/1961, empresário, portador da carteira de identidade nº. 01384815545 DETRAN/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 311.521.803-63, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, estado do Ceará à Sitio Volta Trussu, 900 – Bairro: Suassurana – CEP: 63.500-005.

Únicos sócios da empresa **MICHELE ANDRADE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, com sede à Rua Rocha Lima, nº 1420, Aldeota, Fortaleza – CE, CEP: 60.135-285, com registro no CNPJ nº 31.776.314/0001-04 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº

ESPECIALISTAS
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6165562 em 13/06/2023 da Empresa M&S ENTRETENIMENTO LTDA. CNPJ 31776314000104 e protocolo 230845312 - 12/06/2023. Autenticação: 27A9346AEB198AC19ED555929625C8DB4E8D3DB0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/084.531-2 e o código de segurança 0YNn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPI
Fls. nº 000050
VARZEA - PB

23201882581 em sessão do dia 16/10/2018, resolve promover a segunda alteração contratual, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **M&S ENTRETENIMENTO LTDA**, e nome fantasia **M&S ENTRETENIMENTO.**

CLÁUSULA 2ª – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade passa a exercer suas atividades à Rua 1 de Janeiro, nº 561, Sala H, Itaperi, Fortaleza – CE, CEP: 60.714-180.

CLÁUSULA 3ª – DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES

A sociedade terá por objeto as atividades de Produção musical; Marketing direto; Atividades de gravação de som e de edição musical, reprodução de som em qualquer suporte; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, excesso andaimes; Filmagem de festas e eventos; Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias; Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Holdings de instituições não financeiras.

CLÁUSULA 4ª – DA ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIOS

Admite-se na sociedade:

CLEITON ANDRADE DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1997, portador da carteira de identidade nº 9328792, expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 114.353.234-16, filho de Jose Celio da Silva e Cleide Cordeiro de Andrade Felix, residente e domiciliado à Travessa Dr Vicente Gomes de Matos, nº 665, Centro, Barreiros/PE, CEP; 55560-000; e

ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/02/1995, portadora da carteira de identidade nº 67.121.976-5, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 048.925.563-94, filha de João Valdecir da Silva e Maria da Consolação de Almeida Silva, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro, nº 304, Centro, Palhano/CE, CEP: 62.910-000.

ESPECIALISTAS
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6165562 em 13/06/2023 da Empresa M&S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 230845312 - 12/06/2023. Autenticação: 27A9346AE8198AC19E0555929825C8DB4E8D3DB0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/084.531-2 e o código de segurança 0YNn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPI
Fls. 000051
VARZEA PB

Retira-se da sociedade:

MARCUS AURÉLIO CASTELO BRANCO FORTALEZA, já qualificado, cede e transfere a totalidade de suas quotas no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) referente a 28.000 (vinte e oito mil) quotas, para a sócia **MICHELE ANDRADE DA SILVA.**

CICERO LIMA DOS SANTOS, já qualificado, cede e transfere a totalidade de suas quotas no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) referente a 28.000 (vinte e oito mil) quotas, para a sócia **MICHELE ANDRADE DA SILVA.**

FRANCISCO VANDERLEI DE SOUSA FREIRE, já qualificado, cede e transfere a totalidade de suas quotas no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente a 20.000 (vinte mil) quotas, sendo R$ 2.000 (dois mil reais) para a sócia **MICHELE ANDRADE DA SILVA,** R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a sócia ora admitida **ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA** e o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para o sócio ora admitido **CLEITON ANDRADE DA SILVA.**

Parágrafo primeiro – Os sócios retirantes, declaram que receberam todos os seus direitos e haveres referentes as quotas transferidas, dando plena, geral e rasa quitação, não tendo mais nada a reclamar, quer da sociedade, quer do cessionário.

Parágrafo segundo – Em decorrência das alterações, passa o capital social a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR TOTAL (R$)
MICHELE ANDRADE DA SILVA	82.000	82	82.000,00
ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA	15.000	15	15.000,00
CLEITON ANDRADE DA SILVA	3.000	3	3.000,00
TOTAL	**100.000**		**100.000,00**

CLÁUSULA 5ª – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelas sócias, **MICHELE ANDRADE DA SILVA** e **ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA**, poderão assinar em conjunto ou isoladamente todos os documentos, instrumentos, contratos e

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6165562 em 13/06/2023 da Empresa M&S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 230845312 - 12/06/2023. Autenticação: 27A9346AEB198AC19ED555929825C8DB4E8D3D80. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/084.531-2 e o código de segurança 0YNn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
000052
VARZEA - PB

papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

Parágrafo primeiro – As administradoras fara o uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério ou mediante anuência de todos os sócios, delegar a terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

Parágrafo segundo – As administradoras ou procuradores por elas devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados no parágrafo anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;

b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;

c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

Parágrafo terceiro – Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos ser representados por procurador ou procuradores devidamente constituídos com poderes específicos.

Parágrafo quarto – Qualquer ato das administradoras, de sócio-quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6165562 em 13/06/2023 da Empresa M&S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 230845312 - 12/06/2023. Autenticação: 27A9346AEB198AC19ED555929825C8DB4E8D3DB0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/084.531-2 e o código de segurança 0YNn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Mariseia R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000053
VARZEA - PB

nenhum efeito com relação à sociedade.

CLÁUSULA 6ª – DO DESIMPEDIMENTO

As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 7ª – DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações supra ocorridas resolve-se promover a consolidação do contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores com as novas redações e renumerando-as, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

M&S ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04

MICHELE ANDRADE DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 01/06/1994, portadora da carteira de identidade nº. 8.266.070 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 101.970.344-03, residente e domiciliada na cidade de Recife, estado de Pernambuco à Rua Viriato Correia, 142 Apto. 1801 Ed. Bosque Boa Viagem – Bairro: Boa Viagem – CEP: 51.030-510;

ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/02/1995, portadora da carteira de identidade nº 67.121.976-5, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 048.925.563-94, filha de João Valdecir da Silva e Maria da Consolação de Almeida Silva, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro, nº 304, Centro, Palhano/CE, CEP: 62.910-000.

CLEITON ANDRADE DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1997, portador da carteira de identidade nº 9328792, expedida pela

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6165562 em 13/06/2023 da Empresa M&S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 230845312 - 12/06/2023. Autenticação: 27A9346AEB198AC19ED555929825C8DB4E8D3DB0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/084.531-2 e o código de segurança 0YNn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
000054
FOLHA - PB

SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 114.353.234-16, filho de Jose Celio da Silva e Cleide Cordeiro de Andrade Felix, residente e domiciliado à Travessa Dr Vicente Gomes de Matos, nº 665, Centro, Barreiros/PE, CEP; 55560-000;

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª – A sociedade limitada gira sob a denominação social **M&S ENTRETENIMENTO LTDA**, e nome fantasia **M&S ENTRETENIMENTO.**

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem sede à Rua 1 de Janeiro, nº 561, Sala H, Itaperi, Fortaleza – CE, CEP: 60.714-180, podendo criar ou extinguir filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do país ou no exterior, por resolução da maioria do capital social.

CLÁUSULA 3ª – A sociedade tem por objeto as atividades de Produção musical; Marketing direto; Atividades de gravação de som e de edição musical, reprodução de som em qualquer suporte; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, excesso andaimes; Filmagem de festas e eventos; Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias; Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Holdings de instituições não financeiras.

CLÁUSULA 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Outubro de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA 5ª – O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ESPECIALISTAS
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6165562 em 13/06/2023 da Empresa M&S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 230845312 - 12/06/2023. Autenticação: 27A9346AEB198AC19ED555929825C8DB4E8D3DB0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/084.531-2 e o código de segurança 0YNn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. 000055
VARZEA-PB

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR TOTAL (R$)
MICHELE ANDRADE DA SILVA	82.000	82	82.000,00
ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA	15.000	15	15.000,00
CLEITON ANDRADE DA SILVA	3.000	3	3.000,00
TOTAL	**100.000**		**100.000,00**

Parágrafo primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

Parágrafo segundo: No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por elas detidas na sociedade.

Parágrafo terceiro: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada um terá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo quarto: É vedado os sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las ou empenhá-las.

Parágrafo quinto: Havendo condomínio de quotas, os direitos a elas inerentes somente poderão ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio de sócio falecido.

Parágrafo sexto: É admitida a instituição de usufruto sobre as quotas representativas do capital social.

Parágrafo sétimo: As quotas mencionadas no caput desta cláusula, também poderão ser gravadas com as cláusulas de incomunicabilidade, impenhorabilidade e, observando-se ainda o seguinte: (i) o usufruto ficará extinto pela morte do usufrutuário; (ii) a cláusula de incomunicabilidade prevalecerá sempre, extinto ou não o usufruto, abrangendo as sociedades conjugais existentes ou que venham a existir, de maneira que as quotas doadas nunca se comunicarão aos respectivos cônjuges dos donatários, em qualquer circunstância; (iii) a cláusula de impenhorabilidade prevalecerá até a morte do doador e extinção do usufruto.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6165562 em 13/06/2023 da Empresa M&S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 230845312 - 12/06/2023. Autenticação: 27A9346AEB198AC19ED555929825C8DB4E8D3DB0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/084.531-2 e o código de segurança 0YNn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Mariseia R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000056
VARZEA - PB

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª – A administração da sociedade é exercida pelas sócias, **MICHELE ANDRADE DA SILVA** e **ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA**, poderão assinar em conjunto ou isoladamente todos os documentos, instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

Parágrafo primeiro – As administradoras fara o uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério ou mediante anuência de todos os sócios, delegar a terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

Parágrafo segundo – As administradoras ou procuradores por elas devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados no parágrafo anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;

b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;

c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

Parágrafo terceiro – Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos ser representados por procurador ou procuradores devidamente constituídos com

ESPECIALISTAS
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6165562 em 13/06/2023 da Empresa M&S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 230845312 - 12/06/2023. Autenticação: 27A9346AE8198AC19ED555929825C8DB4E8D3DB0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/084.531-2 e o código de segurança 0YNn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. 000057
VARZEA - PB

poderes específicos.

Parágrafo quarto – Qualquer ato das administradoras, de sócio-quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA 7ª – Os sócios reunir-se-ão quando necessário, mediante a convocação de qualquer um deles, através e-mail, carta, comunicado ou qualquer outro meio, com 08 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, a hora, o local da reunião e a ordem do dia. Das reuniões se lavrará ata, e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação dos sócios que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, salvo quórum legal ou contratual específico.

Parágrafo primeiro: Os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo segundo: As reuniões de sócios poderão se instalar e validamente deliberar, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no caput desta cláusula, se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do capital social, ou se todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 8ª – Sem prejuízo da realização das reuniões previstas na cláusula antecedente, realizar-se-á, obrigatoriamente, nos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, uma reunião ordinária dos sócios, para deliberar sobre as seguintes matérias: tomar as contas dos administradores; aprovar o balanço patrimonial e o resultado econômico; deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; demais assuntos que constem da ordem do dia.

Parágrafo primeiro: Aplicam-se à reunião ordinária todas as disposições relativas às reuniões de sócios, inclusive aquelas relacionadas à dispensa das

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6165562 em 13/06/2023 da Empresa M&S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 230845312 - 12/06/2023. Autenticação: 27A9346AEB198AC19ED555929825C8DB4E8D3DB0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/084.531-2 e o código de segurança 0YNn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPI
Fls. nº 000058
VARZEA-PB

formalidades de convocação.

Parágrafo segundo: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião ordinária, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a" e "b" do caput, deverão ser postos à disposição dos sócios que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento.

CLÁUSULA 9ª – As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do §3º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

CAPITULO V
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 10ª – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando a maioria do capital social, as seguintes matérias: destituição dos administradores não sócios; eleição de administradores sócios; modo de remuneração dos administradores, sócios e não sócios; pedido de recuperação judicial; aprovação de contas da administração; exclusão de sócio por justa causa; abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências; destinação dos lucros líquidos apurados; e demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

CLÁUSULA 11ª – Dependem da aprovação dos sócios cotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, as seguintes matérias: a nomeação de administrador não sócio; destituição de administrador sócio.

CLÁUSULA 12ª – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando ¾ (três quartos) do capital social, as seguintes matérias: modificação do contrato social; incorporação; fusão; extinção da sociedade; cessação do estado de liquidação dissolução da sociedade; cisão da sociedade; transformação; e aprovação da alienação de bens do ativo permanente.

CAPÍTULO VI
DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA 13ª – Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, total ou parcialmente, a pessoas estranhas ao quadro social, salvo aprovação expressa dos demais sócios.

CLÁUSULA 14ª – Entre os sócios, no entanto, as quotas serão sempre

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6165562 em 13/06/2023 da Empresa M&S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 230845312 - 12/06/2023. Autenticação: 27A9346AEB198AC19ED555929825C8DB4E8D3DB0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/084.531-2 e o código de segurança 0YNn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPI
Fls. nº 000059
VARZEA - PB

transferíveis, respeitada a preferência que os sócios terão na aquisição das quotas de outro sócio, nas mesmas proporções das quotas possuídas.

Parágrafo primeiro: O sócio que desejar alienar suas quotas, total ou parcialmente, deverá notificar por escrito os demais sócios, para que no prazo de trinta (30) dias manifestem o desejo de adquirir as quotas oferecidas, devendo a notificação informar todas as condições da oferta, em especial o preço e as formas de pagamento.

Parágrafo segundo: O direito de preferência acima regulado, será exercido pelos sócios na proporção das suas participações e nas mesmas condições da oferta.

Parágrafo terceiro: Quando apenas parte dos sócios manifestar o desejo de adquirir as quotas oferecidas, será estabelecida nova proporção entre os sócios interessados, para o exercício do direito de preferência na aquisição das mesmas quotas.

Parágrafo quarto: Decorrido o prazo de trinta (30) dias sem resposta concordante com a oferta, ou não se efetivando o negócio nos dez (10) dias seguintes àquele prazo, o sócio que ofereceu as suas quotas poderá aliená-las a qualquer um dos sócios, desde que respeite as condições originais da oferta.

Parágrafo quinto: Se nenhum dos sócios se interessar pela aquisição das quotas oferecidas, poderá a sociedade adquiri-las em tesouraria.

Parágrafo sexto: Não havendo interesse da sociedade na aquisição das quotas ofertadas, será dado ao sócio, o direito de se retirar da sociedade, hipótese em que serão seus haveres apurados nos termos da Cláusula 20 a seguir.

CLÁUSULA 15ª – Não serão admitidos ao convívio social quaisquer outros terceiros estranhos a sua composição social, em especial os credores dos sócios, e os ex-cônjuges ou ex-conviventes, nas hipóteses de dissolução do vínculo conjugal.

Parágrafo único: Nas hipóteses previstas no caput desta cláusula, os haveres que porventura os ex-cônjuges, ex-conviventes ou credores vierem a fazer jus, serão calculados na forma da Cláusula 20 a seguir.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6165562 em 13/06/2023 da Empresa M&S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 230845312 - 12/06/2023. Autenticação: 27A9346AEB198AC19ED555929825C8DB4E8D3DB0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/084.531-2 e o código de segurança 0YNn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Mariseia R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

C.P.L.
Fls. 000060
VARZEA - PB

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 16ª – Além dos casos previstos em lei, a sociedade dissolver-se-á a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios representando ¾ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA 17ª – O falecimento, a ausência ou a incapacidade civil de sócios não dissolverá a sociedade.

Parágrafo primeiro: Ocorrendo o falecimento ou a ausência de sócio, a sociedade prosseguirá com seus demais sócios e herdeiros ou sucessores legais do sócio falecida ou declarada ausente, exceto os cônjuges, ex-cônjuges, conviventes ou ex-conviventes, os quais, ainda que na qualidade de herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente, não serão admitidos ao convívio social, procedendo-se a apuração e o pagamento dos seus haveres na forma da Cláusula 20 a seguir.

Parágrafo segundo: A declaração da incapacidade civil ou da ausência do sócio, neste caso, antes da abertura da sucessão, não lhe retirará a condição de sócio, caso em que será representado perante a sociedade por seu curador ou por quem de direito.

CAPÍTULO VIII
DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 18ª – O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá fazer a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando sua intenção de não continuar na sociedade, o valor da sua participação e a forma de pagamento.

Parágrafo primeiro: Na hipótese do caput desta cláusula (retirada voluntária do sócio), os demais sócios poderão adquirir as quotas do sócio retirante, na proporção das suas respectivas participações no capital social, devendo se manifestar no prazo acima.

Parágrafo segundo: Se apenas parte dos sócios manifestar o desejo de adquirir as quotas oferecidas, será estabelecida nova proporção entre os sócios interessados, para a aquisição das quotas do sócio retirante.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6165562 em 13/06/2023 da Empresa M&S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 230845312 - 12/06/2023. Autenticação: 27A9346AEB198AC19ED555929825C8DB4E8D3D80. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/084.531-2 e o código de segurança 0YNn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
000061
Fls.
VARZEA - PB

Parágrafo terceiro: A aquisição das quotas do sócio retirante, seja na hipótese do parágrafo primeiro, seja na hipótese do parágrafo segundo, aplica-se sobre a totalidade das quotas do sócio retirante.

Parágrafo quarto: Não havendo interesse de nenhum dos sócios na aquisição das quotas do sócio alienante, será procedida a apuração dos seus haveres, na forma da Cláusula 20.

CLÁUSULA 19ª – É admitida a exclusão do sócio, por justa causa, mediante deliberação dos sócios representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Parágrafo primeiro: Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais, incluindo-se como falta grave a quebra de "afectio societatis".

Parágrafo segundo: Será dado ao sócio acusado ciência da data, horário e local da reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-lhe o direito de defesa e contraditório.

CLÁUSULA 20ª – Na hipótese de retirada ou exclusão de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço especial da data do evento, com base no qual será apurado o valor das quotas correspondentes, cujo balanço deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias e assinado também pelo sócio retirante ou excluíddo.

Parágrafo Único: As eventuais discordâncias na determinação do valor patrimonial das quotas do sócio retirante ou excluído serão resolvidas por duas (2) auditorias independentes, sendo uma indicada pelo sócio interessado e a outra pelos sócios remanescentes, e, na hipótese de laudos divergentes, será adotada a média dos valores apresentados por cada uma delas.

CAPITÚLO IX
EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 21ª – O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário dos bens da sociedade, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que deverão estar

ESPECIALISTAS
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6165562 em 13/06/2023 da Empresa M&S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 230845312 - 12/06/2023. Autenticação: 27A9346AEB198AC19ED555929825C8DB4E8D3DB0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/084.531-2 e o código de segurança 0YNn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPF
000062
VARZEA - PB

concluídos até 30 (trinta) dias antes da data da realização da reunião ordinária dos sócios (Cláusula 8ª).

CLÁUSULA 22ª – Caberão aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, desde que a aprovação seja unânime. Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão distribuídos ou aplicados na forma deliberada na reunião ordinária dos sócios, com base em proposta apresentada pelo administrador.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá distribuir lucros desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, desde de que acordado por escrito pela totalidade dos sócios, de acordo com o artigo 1.007 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo: A sociedade poderá, a critério do administrador, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou mensais, observadas as prescrições legais, poderá proceder com a distribuição antecipada de lucros à conta do lucro líquido apurado no período.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 23ª – As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 24ª – Os acordos de sócios quotistas ou acionistas e outros documentos subscritos pela sociedade, com os demais quotistas ou acionistas de empresas que a mesma participe, obrigarão a sociedade por si, seus sócios e herdeiros ou sucessores dos sócios, desde que vigentes e em vigor

CAPÍTULO XI
DO FORO

CLÁUSULA 25ª – Para todas as questões decorrentes deste contrato, fica

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6165562 em 13/06/2023 da Empresa M&S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 230845312 - 12/06/2023. Autenticação: 27A9346AEB198AC19ED555929825C8DB4E8D3DB0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/084.531-2 e o código de segurança 0YNn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
000063
VARZEA-PB

desde já eleito o Foro da Comarca de Fortaleza – CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via juntamente com as duas testemunhas abaixo, para todos os fins e efeitos de direito.

Fortaleza – CE, 29 de maio de 2023.

MICHELE ANDRADE DA SILVA
Sócia administradora

ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA
Sócia administradora

CLEITON ANDRADE DA SILVA
Sócio

MARCUS AURÉLIO CASTELO BRANCO FORTALEZA
Sócio retirante

CICERO LIMA DOS SANTOS
Sócio retirante

FRANCISCO VANDERLEI DE SOUSA FREIRE
Sócio retirante

ESPECIALISTAS
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6165562 em 13/06/2023 da Empresa M&S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 230845312 - 12/06/2023. Autenticação: 27A9346AEB198AC19ED555929825C8DB4E8D3DB0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/084.531-2 e o código de segurança 0YNn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls. 000064
VARZEA - PB

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/084.531-2	CEP2300149001	29/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.925.563-94	ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA	30/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
287.292.258-09	CICERO LIMA DOS SANTOS	02/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
114.353.234-16	CLEITON ANDRADE DA SILVA	30/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
311.521.803-63	FRANCISCO VANDERLEI DE SOUSA FREIRE	09/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
500.372.183-87	MARCUS AURELIO CASTELO BRANCO FORTALEZA	02/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
101.970.344-03	MICHELE ANDRADE DA SILVA	30/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6165562 em 13/06/2023 da Empresa M&S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 230845312 - 12/06/2023. Autenticação: 27A9346AEB198AC19ED555929825C8DB4E8D3DB0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/084.531-2 e o código de segurança 0YNn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela B. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000065
VARZEA - PB

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M&S ENTRETENIMENTO LTDA, de CNPJ 31.776.314/0001-04 e protocolado sob o número 23/084.531-2 em 12/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6165562, em 13/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Saboia Morais Gabriele Freire.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.925.563-94	ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA	30/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
114.353.234-16	CLEITON ANDRADE DA SILVA	30/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
101.970.344-03	MICHELE ANDRADE DA SILVA	30/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
101.970.344-03	MICHELE ANDRADE DA SILVA	30/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
048.925.563-94	ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA	30/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
114.353.234-16	CLEITON ANDRADE DA SILVA	30/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
500.372.183-87	MARCUS AURELIO CASTELO BRANCO FORTALEZA	02/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
287.292.258-09	CICERO LIMA DOS SANTOS	02/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
311.521.803-63	FRANCISCO VANDERLEI DE SOUSA FREIRE	09/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/084.531-2.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6165562 em 13/06/2023 da Empresa M&S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 230645312 - 12/06/2023. Autenticação: 27A9346AEB198AC19ED555929825C8DB4E8D3DB0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/084.531-2 e o código de segurança 0YNn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

CPL
Fls. 000066
VARZEA-PB

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/05/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Camila Saboia Morais Gabriele Freire, Servidor(a) Público(a), em 13/06/2023, às 15:20.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/084.531-2.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6165562 em 13/06/2023 da Empresa M&S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 230845312 - 12/06/2023. Autenticação: 27A9346AEB198AC19ED555929825C8DB4E8D3DB0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/084.531-2 e o código de segurança 0YNn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls. n 000057
VARZEA - PB

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza. terça-feira, 13 de junho de 2023

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6165562 em 13/06/2023 da Empresa M&S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 230845312 - 12/06/2023. Autenticação: 27A9346AE8198AC19ED555929825C8DB4E8D3D80. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/084.531-2 e o código de segurança 0YNn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CPL
Fls. 000068
VARZEA - PB

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201882581	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: BK MUSIC LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEP2300346680

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

19 Dezembro 2023
Data

Representente Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável ☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

__/__/____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela D. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CPJ
FLS. 000089
VARZEA - PB

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/204.371-0	CEP2300346680	14/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
114.353.234-16	CLEITON ANDRADE DA SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código da segurança JgxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela M. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

M&S ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04

Ementa: I) DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
II) DA RETIRADA DE SÓCIOS
III) DA ADMINISTRAÇÃO
VI) DA CONSOLIDAÇÃO

MICHELE ANDRADE DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 01/06/1994, portadora da carteira de identidade nº. 8.266.070 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 101.970.344-03, residente e domiciliada na cidade de Recife, estado de Pernambuco à Rua Viriato Correia, 142 Apto. 1801 Ed. Bosque Boa Viagem – Bairro: Boa Viagem – CEP: 51.030-510;

CLEITON ANDRADE DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1997, portador da carteira de identidade nº 9328792, expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 114.353.234-16, filho de Jose Celio da Silva e Cleide Cordeiro de Andrade Felix, residente e domiciliado à Travessa Dr Vicente Gomes de Matos, nº 665, Centro, Barreiros/PE, CEP; 55560-000; e

ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/02/1995, portadora da carteira de identidade nº 67.121.976-5, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 048.925.563-94, filha de João Valdecir da Silva e Maria da Consolação de Almeida Silva, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro, nº 304, Centro, Palhano/CE, CEP: 62.910-000.

Únicos sócios da empresa **M&S ENTRETENIMENTO LTDA**, com sede à Rua 1 de Janeiro, nº 561, Sala H, Itaperi, Fortaleza – CE, CEP: 60.714-180, com registro no CNPJ nº 31.776.314/0001-04 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201882581 em sessão do dia 16/10/2018, resolve promover a terceira alteração contratual, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **BK MUSIC LTDA**, e nome fantasia **BK MUSIC.**

ESPECIALISTAS
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. 000071
VARZEA-PB

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIOS

Retira-se da sociedade:

MICHELE ANDRADE DA SILVA, já qualificada, cede e transfere a totalidade de suas quotas no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) referente a 82.000 (oitenta e duas mil) quotas, para o sócio **CLEITON ANDRADE DA SILVA.**

ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, já qualificada, cede e transfere a totalidade de suas quotas no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) referente a 15.000 (quinze mil) quotas, para o sócio **CLEITON ANDRADE DA SILVA.**

Parágrafo primeiro: As sócias retirantes, declaram que receberam todos os seus direitos e haveres referentes as quotas transferidas, dando plena, geral e rasa quitação, não tendo mais nada a reclamar, quer da sociedade, quer do cessionário.

Parágrafo segundo: Em decorrência das alterações, passa o capital social a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR TOTAL (R$)
CLEITON ANDRADE DA SILVA	100.000	100	100.000,00
TOTAL	**100.000**		**100.000,00**

Parágrafo terceiro: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo quarto: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ficará a encargo do sócio **CLEITON ANDRADE DA SILVA**, que na qualidade de administrador, poderá assinar isoladamente todos os documentos, instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

ESPECIALISTAS
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela P. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPI
Fls. n° 000072

Parágrafo primeiro: O administrador fará o uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério, delegar terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

Parágrafo segundo: O administrador ou procuradores por ela devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados na cláusula anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;

b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;

c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

Parágrafo terceiro: Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos ser representados por procurador ou procurador devidamente constituído com poderes específicos.

Parágrafo quarto: Qualquer ato do administrador, de sócio quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada e que não se acha condenado a pena que os vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

ESPECIALISTAS
ASSESSORIA CONTÁBIL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA82FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela B. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000073
VARZEA - PB

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações supra ocorridas resolve-se promover a consolidação do contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores com as novas redações e renumerando-as, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BK MUSIC LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04

CLEITON ANDRADE DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1997, portador da carteira de identidade nº 9328792, expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 114.353.234-16, filho de Jose Celio da Silva e Cleide Cordeiro de Andrade Felix, residente e domiciliado à Travessa Dr Vicente Gomes de Matos, nº 665, Centro, Barreiros/PE, CEP; 55560-000;

DO NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (art. 997, II, CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada gira sob a denominação social **BK MUSIC LTDA.**

Parágrafo único: A sociedade tem como nome fantasia: **BK MUSIC.**

DO ENDEREÇO DA SEDE E FILIAIS (art. 997, II, CC)

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede à Rua 1 de Janeiro, nº 561, Sala H, Itaperi, Fortaleza – CE, CEP: 60.714-180.

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

DOS OBJETOS SOCIETÁRIOS (art. 997, II, CC)

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto as atividades de Produção musical; Marketing direto; Atividades de gravação de som e de edição musical, reprodução de som em qualquer suporte; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Aluguel de palcos, coberturas e outras

ESPECIALISTAS
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA82FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela Rocha Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. 000074

estruturas de uso temporário, excesso andaimes; Filmagem de festas e eventos; Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias; Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Holdings de instituições não financeiras.

DO PRAZO DE DURAÇÃO
(art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Maio de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL
(art. 997, III e IV e art. 1.052 e 1.055, CC)

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR TOTAL (R$)
CLEITON ANDRADE DA SILVA	100.000	100	100.000,00
TOTAL	**100.000**		**100.000,00**

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

DA ADMINISTRACAO E REPRESENTAÇÃO
(art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade ficará a encargo do sócio **CLEITON ANDRADE DA SILVA**, que na qualidade de administrador, poderá assinar isoladamente todos os documentos, instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

Parágrafo primeiro: O administrador fará o uso do nome empresarial,

ESPECIALISTAS
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000075
VARZEA-PB

assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério, delegar terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

Parágrafo segundo: O administrador ou procuradores por ela devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados na cláusula anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;

b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;

c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

Parágrafo terceiro: Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos ser representados por procurador ou procurador devidamente constituído com poderes específicos.

Parágrafo quarto: Qualquer ato do administrador, de sócio quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL
(art. 1.065, CC)

CLÁUSULA SÉTIMA – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

ESPECIALISTAS

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela Dantas Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000076
VARZEA - PB

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
(art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

CLÁUSULA OITAVA – O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada e que não se acha condenado a pena que os vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DAS RETIRADAS

CLÁUSULA NONA – O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá distribuir lucros desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, desde de que acordado por escrito pela totalidade dos sócios, de acordo com o artigo 1.007 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

FALECIMENTO, INTERDIÇÃO E INABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de falecimento ou interdição do único sócio a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz.

Parágrafo único: Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

ESPECIALISTAS
TECNOLOGIA CONTÁBIL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBE04CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela Rodrigues de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. n 000077
VARZEA - PB

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA
(art. 1.053, parágrafo único CC)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispões o parágrafo único do art. 1.053 de Código Civil.

DO PORTE EMPRESARIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O sócio único declara que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro de Fortaleza, Estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser instituído firma-se este contrato em via única, sendo assinado por meio digital com utilização da certificação digital da sócia.

Fortaleza – CE, 30 de novembro de 2023.

CLEITON ANDRADE DA SILVA
Sócio administrador

MICHELE ANDRADE DA SILVA
Sócia retirante

ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA
Sócia retirante

ESPECIALISTAS

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF642A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. n 000078
VARZEA - PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/204.371-0	CEP2300346680	14/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.925.563-94	ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
114.353.234-16	CLEITON ANDRADE DA SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
101.970.344-03	MICHELE ANDRADE DA SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela Pereira de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000079
VARZEA - PB

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BK MUSIC LTDA, de CNPJ 31.776.314/0001-04 e protocolado sob o número 23/204.371-0 em 17/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6435165, em 20/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio cletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
114.353.234-16	CLEITON ANDRADE DA SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.925.563-94	ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
114.353.234-16	CLEITON ANDRADE DA SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
101.970.344-03	MICHELE ANDRADE DA SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/11/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 20/12/2023, às 08:32.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/204.371-0.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela [illegible] Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CPL
Fls. 000080
VARZEA - PB

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	**Nome**
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ca.gov.br e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela [illegible] Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CPL
Fls. nº 000081
VARZEA - PB

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201882581	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: BK MUSIC LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEP2400367456

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

9 Dezembro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável ☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

__/__/____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6975610 em 10/12/2024 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 242009981 - 28/11/2024. Autenticação: 5B528034C1CC1B2FAB6B2FC6654F4C1C2822ED7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/200.998-1 e o código de segurança AYtR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

118

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela Pereira Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000082
VARZEA - PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/200.998-1	CEP2400367456	28/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.925.563-94	ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
007.599.943-90	BERNARDO DALL MASS FERNANDES	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
114.353.234-16	CLEITON ANDRADE DA SILVA	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6975610 em 10/12/2024 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 242009981 - 28/11/2024. Autenticação: 5B528034C1CC1B2FAB6B2FC6654F4C1C2822ED7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/200.998-1 e o código de segurança AYtR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela Rocha de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CPL
Fls. nº 000083
VARZEA - PB

BK MUSIC LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04

Ementa: I) DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES
II) DA ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIO
III) DA ADMINISTRAÇÃO
IV) DA CONSOLIDAÇÃO

CLEITON ANDRADE DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1997, portador da carteira de identidade nº 9328792, expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 114.353.234-16, filho de Jose Celio da Silva e Cleide Cordeiro de Andrade Felix, residente e domiciliado à Travessa Dr Vicente Gomes de Matos, nº 665, Centro, Barreiros/PE, CEP; 55560-000;

Único sócio da empresa **BK MUSIC LTDA**, com sede à Rua 1 de Janeiro, nº 561, Sala H, Itaperi, Fortaleza - CE, CEP: 60.714-180, com registro no CNPJ nº 31.776.314/0001-04 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201882581 em sessão do dia 16/10/2018, resolve promover a quarta alteração contratual, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES

A sociedade passa a ter como objeto social as atividades de Produção musical; Marketing direto; Atividades de gravação de som e de edição musical, reprodução de som em qualquer suporte; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Filmagem de festas e eventos; Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Holdings de instituições não financeiras; e Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIO

Admite-se na sociedade:

ALAS PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Vicente de Moura, nº 110, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59149-200, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE nº 24201193574 em sessão do dia 23/10/2024, inscrita no CNPJ sob o nº

ESPECIALISTAS
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6975610 em 10/12/2024 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 242009981 - 28/11/2024. Autenticação: 5B528034C1CC1B2FAB6B2FC6654F4C1C2822ED7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/200.998-1 e o código de segurança AYIR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
000084
Fls. nº
VARZEA-PB

57.801.208/0001-27, neste ato representada por sua administradora ~~a Sra.~~ **ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/02/1995, portadora da carteira de identidade nº 67.121.976-5, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 048.925.563-94, filha de João Valdecir da Silva e Maria da Consolação de Almeida Silva, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro, nº 304, Centro, Palhano/CE, CEP: 62.910-000.

Retira-se da sociedade:

CLEITON ANDRADE DA SILVA, já qualificado, transfere por venda a totalidade de suas quotas no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a 100.000 (cem mil) quotas, para a sócia ora admitida **ALAS PARTICIPAÇÕES LTDA.**
Parágrafo primeiro: O sócio retirante, declara que recebeu todos os seus direitos e haveres referentes às quotas transferidas, dando plena, geral e rasa quitação, não tendo mais nada a reclamar, quer da sociedade, quer do cessionário.

Parágrafo segundo: Em decorrência das alterações, passa o capital social a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR TOTAL (R$)
ALAS PARTICIPAÇÕES LTDA	100.000	100	100.000,00
TOTAL	**100.000**	**100**	**100.000,00**

Parágrafo terceiro: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo quarto: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ficará a encargo da administradora não sócia **ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/02/1995, portadora da carteira de identidade nº 67.121.976-5, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 048.925.563-94, filha de João Valdecir da Silva e Maria da Consolação de Almeida Silva, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro, nº 304, Centro, Palhano/CE, CEP: 62.910-000, poderá assinar isoladamente todos os documentos, instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

ESPECIALISTAS

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6975610 em 10/12/2024 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 242009981 - 28/11/2024. Autenticação: 5B528034C1CC1B2FAB6B2FC6654F4C1C2822ED7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/200.998-1 e o código de segurança AYtR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristeladas Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
000085
FLS.
VARZEA-PB

Parágrafo primeiro: A administradora fará o uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério, delegar terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

Parágrafo segundo: O administrador ou procuradores por ela devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados na cláusula anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;

b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;

c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

Parágrafo terceiro: Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos ser representados por procurador ou procurador devidamente constituído com poderes específicos.

Parágrafo quarto: Qualquer ato da administradora, de sócio quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESIMPEDIMENTO

A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada e que não se acha condenada a pena que a vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

ESPECIALISTAS

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6975610 em 10/12/2024 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 242009981 - 28/11/2024. Autenticação: 5B528034C1CC1B2FAB6B2FC6654F4C1C2822ED7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/200.998-1 e o código de segurança AYtR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000086

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações supra ocorridas resolve-se promover a consolidação do contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores com as novas redações e renumerando-as, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BK MUSIC LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04

ALAS PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Vicente de Moura, nº 110, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59149-200, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE nº 24201193574 em sessão do dia 23/10/2024, inscrita no CNPJ sob o nº 57.801.208/0001-27, neste ato representada por sua administradora a Sra. **ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/02/1995, portadora da carteira de identidade nº 67.121.976-5, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 048.925.563-94, filha de João Valdecir da Silva e Maria da Consolação de Almeida Silva, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro, nº 304, Centro, Palhano/CE, CEP: 62.910-000.

DO NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DO ESTABELECIMENTO
(art. 997, II, CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada gira sob a denominação social **BK MUSIC LTDA.**

Parágrafo único: A sociedade tem como nome fantasia: **BK MUSIC.**

DO ENDEREÇO DA SEDE E FILIAIS
(art. 997, II, CC)

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede à Rua 1 de Janeiro, nº 561, Sala H, Itaperi, Fortaleza – CE, CEP: 60.714-180.

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

DOS OBJETOS SOCIETÁRIOS
(art. 997, II, CC)

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto as atividades de Produção musical; Marketing direto; Atividades de gravação de som e de edição musical,

ESPECIALISTAS

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6975610 em 10/12/2024 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 242009981 - 28/11/2024. Autenticação: 5B528034C1CC1B2FAB6B2FC6654F4C1C2822ED7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/200.998-1 e o código de segurança AYIR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela Rocha de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. 000087
VARZEA-PB

reprodução de som em qualquer suporte; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Filmagem de festas e eventos; Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Holdings de instituições não financeiras; e Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

DO PRAZO DE DURAÇÃO
(art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Maio de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL
(art. 997, III e IV e art. 1.052 e 1.055, CC)

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR TOTAL (R$)
ALAS PARTICIPAÇÕES LTDA	100.000	100	100.000,00
TOTAL	**100.000**	**100**	**100.000,00**

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

DA ADMINISTRACAO E REPRESENTAÇÃO
(art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade ficará a encargo da administradora não sócia **ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/02/1995, portadora da carteira de identidade nº 67.121.976-5, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 048.925.563-94, filha de João Valdecir da Silva e Maria da Consolação de Almeida Silva, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro, nº 304, Centro, Palhano/CE, CEP: 62.910-000, poderá assinar isoladamente todos os documentos, instrumentos,

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6975610 em 10/12/2024 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 242009981 - 28/11/2024. Autenticação: 5B528034C1CC1B2FAB6B2FC6654F4C1C2822ED7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/200.998-1 e o código de segurança AYtR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela Bezerra Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

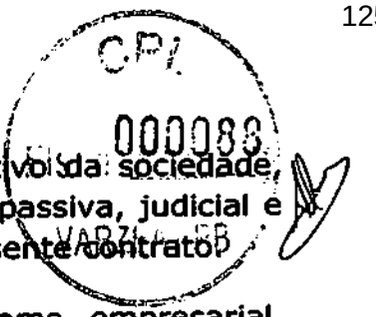

contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

Parágrafo primeiro: A administradora fará o uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério, delegar terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

Parágrafo segundo: O administrador ou procuradores por ela devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados na cláusula anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;

b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;

c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

Parágrafo terceiro: Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos ser representados por procurador ou procurador devidamente constituído com poderes específicos.

Parágrafo quarto: Qualquer ato da administradora, de sócio quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL
(art. 1.065, CC)

CLÁUSULA SÉTIMA – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6975610 em 10/12/2024 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 242009981 - 28/11/2024. Autenticação: 5B528034C1CC1B2FAB6B2FC6654F4C1C2822ED7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/200.998-1 e o código de segurança AYtR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela Bastos Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
FLS. 000089
VARZEA - PB

Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
(art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)

CLÁUSULA OITAVA – A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada e que não se acha condenada a pena que a vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DAS RETIRADAS

CLÁUSULA NONA – A administradora não sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela sócia.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá distribuir lucros desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, desde de que acordado por escrito pela totalidade dos sócios, de acordo com o artigo 1.007 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo: A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

FALECIMENTO, INTERDIÇÃO E INABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de falecimento ou interdição da única sócia a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz.

Parágrafo único: Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6975610 em 10/12/2024 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 242009961 - 28/11/2024. Autenticação: 5B528034C1CC1B2FAB6B2FC6654F4C1C2822ED7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/200.998-1 e o código de segurança AYtR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000090
VARZEA - PB

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da sócia única.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA
(art. 1.053, parágrafo único CC)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispões o parágrafo único do art. 1.053 de Código Civil.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Fortaleza, Estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser instituído, firma-se este contrato em via única, sendo assinado por meio digital com utilização da certificação digital da administradora não sócia.

Fortaleza – CE, 09 de dezembro de 2024.

ALAS PARTICIPAÇÕES LTDA
Sócia admitida
Representada por: **ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA**

ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA
Administradora não sócia

CLEITON ANDRADE DA SILVA
Sócio retirante

Visto do Advogado

_____
Bernardo Dall Mass Fernandes
OAB/CE 18.889

ESPECIALISTAS

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6975610 em 10/12/2024 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 242009981 - 28/11/2024. Autenticação: 5B528034C1CC1B2FAB6B2FC6654F4C1C2822ED7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/200.998-1 e o código de segurança AYIR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. 000091
VARZEA - PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/200.998-1	CEP2400367456	28/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.925.563-94	ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
007.599.943-90	BERNARDO DALL MASS FERNANDES	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
114.353.234-16	CLEITON ANDRADE DA SILVA	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6975610 em 10/12/2024 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 242009981 - 28/11/2024. Autenticação: 5B528034C1CC1B2FAB6B2FC6654F4C1C2822ED7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/200.998-1 e o código de segurança AYIR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristeladias de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

CPL
Fls. nº 000092
VÁRZEA - PB

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BK MUSIC LTDA, de CNPJ 31.776.314/0001-04 e protocolado sob o número 24/200.998-1 em 28/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6975610, em 10/12/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e cbave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.925.563-94	ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
114.353.234-16	CLEITON ANDRADE DA SILVA	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
007.599.943-90	BERNARDO DALL MASS FERNANDES	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.925.563-94	ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
114.353.234-16	CLEITON ANDRADE DA SILVA	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
007.599.943-90	BERNARDO DALL MASS FERNANDES	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/12/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 10/12/2024, às 06:47.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/200.998-1.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela Paiva Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CPL
Fls. nº 000093
VARZEA - PB

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6975610 em 10/12/2024 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 242009981 - 28/11/2024. Autenticação: 5B528034C1CC1B2FAB6B2FC6654F4C1C2822ED7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/200.998-1 e o código de segurança AYtR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela T. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS. 000094
VARZEA - PB

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201882581	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: BK MUSIC LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CEP2300346680

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

19 Dezembro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável ☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62F8ED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela Rocha Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CPL
Fls. nº 000095
VARZEA-PB

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/204.371-0	CEP2300346680	14/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
114.353.234-16	CLEITON ANDRADE DA SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF642A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela Bezerra de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

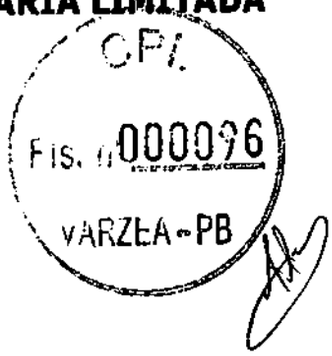

M&S ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04

Ementa: I) DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
II) DA RETIRADA DE SÓCIOS
III) DA ADMINISTRAÇÃO
VI) DA CONSOLIDAÇÃO

MICHELE ANDRADE DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 01/06/1994, portadora da carteira de identidade nº. 8.266.070 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 101.970.344-03, residente e domiciliada na cidade de Recife, estado de Pernambuco à Rua Viriato Correia, 142 Apto. 1801 Ed. Bosque Boa Viagem – Bairro: Boa Viagem – CEP: 51.030-510;

CLEITON ANDRADE DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1997, portador da carteira de identidade nº 9328792, expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 114.353.234-16, filho de Jose Celio da Silva e Cleide Cordeiro de Andrade Felix, residente e domiciliado à Travessa Dr Vicente Gomes de Matos, nº 665, Centro, Barreiros/PE, CEP; 55560-000; e

ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/02/1995, portadora da carteira de identidade nº 67.121.976-5, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 048.925.563-94, filha de João Valdecir da Silva e Maria da Consolação de Almeida Silva, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro, nº 304, Centro, Palhano/CE, CEP: 62.910-000.

Únicos sócios da empresa **M&S ENTRETENIMENTO LTDA**, com sede à Rua 1 de Janeiro, nº 561, Sala H, Itaperi, Fortaleza – CE, CEP: 60.714-180, com registro no CNPJ nº 31.776.314/0001-04 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201882581 em sessão do dia 16/10/2018, resolve promover a terceira alteração contratual, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **BK MUSIC LTDA**, e nome fantasia **BK MUSIC.**

ESPECIALISTAS
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela Lucia de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. n 000097
VARZEA - PB

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIOS

Retira-se da sociedade:

MICHELE ANDRADE DA SILVA, já qualificada, cede e transfere a totalidade de suas quotas no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) referente a 82.000 (oitenta e duas mil) quotas, para o sócio **CLEITON ANDRADE DA SILVA.**

ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, já qualificada, cede e transfere a totalidade de suas quotas no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) referente a 15.000 (quinze mil) quotas, para o sócio **CLEITON ANDRADE DA SILVA.**

Parágrafo primeiro: As sócias retirantes, declaram que receberam todos os seus direitos e haveres referentes as quotas transferidas, dando plena, geral e rasa quitação, não tendo mais nada a reclamar, quer da sociedade, quer do cessionário.

Parágrafo segundo: Em decorrência das alterações, passa o capital social a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR TOTAL (R$)
CLEITON ANDRADE DA SILVA	100.000	100	100.000,00
TOTAL	**100.000**		**100.000,00**

Parágrafo terceiro: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo quarto: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ficará a encargo do sócio **CLEITON ANDRADE DA SILVA**, que na qualidade de administrador, poderá assinar isoladamente todos os documentos, instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

ESPECIALISTAS
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6436165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0899BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000098
VARZEA-PB

Parágrafo primeiro: O administrador fará o uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério, delegar terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

Parágrafo segundo: O administrador ou procuradores por ela devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados na cláusula anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;

b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;

c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

Parágrafo terceiro: Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos ser representados por procurador ou procurador devidamente constituído com poderes específicos.

Parágrafo quarto: Qualquer ato do administrador, de sócio quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada e que não se acha condenado a pena que os vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

ESPECIALISTAS
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA82FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ Este documento foi assinada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Mariselia R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls.: 000099

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações supra ocorridas resolve-se proceder a consolidação do contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores com as novas redações e renumerando-as, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BK MUSIC LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04

CLEITON ANDRADE DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1997, portador da carteira de identidade nº 9328792, expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 114.353.234-16, filho de Jose Celio da Silva e Cleide Cordeiro de Andrade Felix, residente e domiciliado à Travessa Dr Vicente Gomes de Matos, nº 665, Centro, Barreiros/PE, CEP; 55560-000;

DO NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DO ESTABELECIMENTO
(art. 997, II, CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada gira sob a denominação social **BK MUSIC LTDA.**

Parágrafo único: A sociedade tem como nome fantasia: **BK MUSIC.**

DO ENDEREÇO DA SEDE E FILIAIS
(art. 997, II, CC)

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede à Rua 1 de Janeiro, nº 561, Sala H, Itaperi, Fortaleza – CE, CEP: 60.714-180.

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

DOS OBJETOS SOCIETÁRIOS
(art. 997, II, CC)

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto as atividades de Produção musical; Marketing direto; Atividades de gravação de som e de edição musical, reprodução de som em qualquer suporte; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Aluguel de palcos, coberturas e outras

ESPECIALISTAS
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE28D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela Rocha de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. n° 000100

estruturas de uso temporário, excesso andaimes; Filmagem de festas e eventos; Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias; Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Holdings de instituições não financeiras.

DO PRAZO DE DURAÇÃO
(art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Maio de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL
(art. 997, III e IV e art. 1.052 e 1.055, CC)

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR TOTAL (R$)
CLEITON ANDRADE DA SILVA	100.000	100	100.000,00
TOTAL	**100.000**		**100.000,00**

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

DA ADMINISTRACAO E REPRESENTAÇÃO
(art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade ficará a encargo do sócio **CLEITON ANDRADE DA SILVA**, que na qualidade de administrador, poderá assinar isoladamente todos os documentos, instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

Parágrafo primeiro: O administrador fará o uso do nome empresarial,

ESPECIALISTAS
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA82FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela B. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

C.P.L.
FLS. 000101
VARZEA-PB

assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério, delegar terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

Parágrafo segundo: O administrador ou procuradores por ela devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados na cláusula anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;

b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;

c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

Parágrafo terceiro: Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos ser representados por procurador ou procurador devidamente constituído com poderes específicos.

Parágrafo quarto: Qualquer ato do administrador, de sócio quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL
(art. 1.065, CC)

CLÁUSULA SÉTIMA – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

ESPECIALISTAS
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF642A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ Página 1 de 18
digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela Bezerra de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. 000102
VARZEA-PB

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
(art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)

CLÁUSULA OITAVA – O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada e que não se acha condenado a pena que os vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DAS RETIRADAS

CLÁUSULA NONA – O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá distribuir lucros desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, desde de que acordado por escrito pela totalidade dos sócios, de acordo com o artigo 1.007 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

FALECIMENTO, INTERDIÇÃO E INABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de falecimento ou interdição do único sócio a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz.

Parágrafo único: Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

ESPECIALISTAS
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA82FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. n 000103
VARZEA-PB

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA
(art. 1.053, parágrafo único CC)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispões o parágrafo único do art. 1.053 de Código Civil.

DO PORTE EMPRESARIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O sócio único declara que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro de Fortaleza, Estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser instituído firma-se este contrato em via única, sendo assinado por meio digital com utilização da certificação digital da sócia.

Fortaleza – CE, 30 de novembro de 2023.

CLEITON ANDRADE DA SILVA
Sócio administrador

MICHELE ANDRADE DA SILVA
Sócia retirante

ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA
Sócia retirante

ESPECIALISTAS
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls. 000104
VÁRZEA - PB

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/204.371-0	CEP2300346680	14/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.925.563-94	ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
114.353.234-16	CLEITON ANDRADE DA SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
101.970.344-03	MICHELE ANDRADE DA SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF642A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela B. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
FLS. nº 000105
VARZEA - PB

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BK MUSIC LTDA, de CNPJ 31.776.314/0001-04 e protocolado sob o número 23/204.371-0 em 17/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6435165, em 20/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
114.353.234-16	CLEITON ANDRADE DA SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.925.563-94	ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br	
114.353.234-16	CLEITON ANDRADE DA SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br	
101.970.344-03	MICHELE ANDRADE DA SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/11/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 20/12/2023, às 08:32.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/204.371-0.

Documento gerado eletronicamente

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela P. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CPL
Fls. nº 000106
VÁRZEA - PB

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA82FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
FLS. 000107
VARZEA-PB

WETTOR MARCAS E PATENTES

WETTOR
Marcas e Patentes

PROCURAÇÃO Nº 0578/24

1. OUTORGANTE

CLIENTE:	**BK MUSIC LTDA - ME**	*CNPJ:*31.776.314/0001-04
ENDEREÇO:	RUA 1 DE JANEIRO , Nº 561 SALA H	
BAIRRO:	ITAPERI	
CIDADE/UF:	FORTALEZA / CE	
RESPONSÁVEL:	CLEITON ANDRADE DA SILVA	
RG/INSC:	9328792 SDS/PE	*CNPJ/CPF:*114.353.234-16
PROFISSÃO:	EMPRESÁRIO	*CARGO:*SÓCIO ADMINISTRADOR

2. OUTORGADOS

EXECUTOR:	**WETTOR - BUREAU DE APOIO EMPRESARIAL LTDA ME**	*CNPJ:*05.954.685/0001-29
ENDEREÇO:	RUA DR. JOSÉ LOURENÇO, Nº 870 SALA 405	
BAIRRO:	MEIRELES	
CIDADE/UF:	FORTALEZA/CE	
RESPONSÁVEL:	LUIS WAGNER SANTOS DOMINGOS	*CPF:*658.450.803-04
PROFISSÃO:	ADMINISTRADOR	*RG:*99002258144 SSP/CE
RESPONSÁVEL:	MARIA LUCINEIDE SANTOS DE LIMA	*CPF:*548.470.013-20
PROFISSÃO:	ADMINISTRADORA	*RG:*91002136833 SSP/CE
EXECUTOR:	**NUCLEO DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA EPP**	*CNPJ:*41.572.819/0001-00
ENDEREÇO:	AV DOM LUIS, Nº 807 SL PV20 SL PV21	
BAIRRO:	MEIRELES	
CIDADE/UF:	FORTALEZA/CE	
RESPONSÁVEL:	WAGNER ALENCAR DOMINGOS	*CPF:*203.451.273-15
PROFISSÃO:	AGENTE DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - API 0959	*RG:*94002003340 SSP/CE

3. PODERES

REPRESENTAR O(S) OUTORGANTE(S), ISOLADA OU CONJUNTAMENTE, PERANTE O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – **INPI**, COM A FINALIDADE DE PROTOCOLAR, E/OU ACOMPANHAR, E/OU OBTER, E/OU MANTER PEDIDOS E/OU REGISTROS, CONFORME O CASO, DE MARCAS, PATENTES, DESENHOS INDUSTRIAIS, SOFTWARES, CERTIFICADOS DE ADIÇÃO, INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS, QUALQUER QUE SEJA A NATUREZA, TIPO, CARACTERÍSTICA OU ESPECIFICAÇÃO, PODENDO, PARA TANTO, REQUERER PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE PROTEÇÃO, FAZER DECLARAÇÕES, OPOR, PROTESTAR, IMPUGNAR, RECORRER, DESISTIR, RENUNCIAR, PEDIR RECONSIDERAÇÃO, MANIFESTAR-SE SOBRE OPOSIÇÕES E RECURSOS, OBTER VISTAS DE PROCESSOS, CUMPRIR OU CONTESTAR EXIGÊNCIAS, RESTITUIÇÕES, DANDO AS RESPECTIVAS QUITAÇÕES DE TAXAS E RETRIBUIÇÕES, RECEBER, JUNTAR E RETIRAR DOCUMENTOS, REQUERER E/OU CONTESTAR PEDIDO DE CADUCIDADE, REQUERER E/OU CONTESTAR NULIDADE ADMINISTRATIVA E LICENÇA COMPULSÓRIA, PREENCHER QUALQUER TIPO DE FORMALIDADE, REQUERER ANOTAÇÃO E AVERBAÇÃO DE CESSÃO, ALTERAÇÕES DE NOME E DE SEDE, TUDO EXTENSIVO, NO QUE COUBER, AOS CONTRATOS DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO DE PATENTE, DE LICENÇA DE USO DE MARCA, DE LICENÇA DE USO DE DESENHO INDUSTRIAL, BEM COMO DE QUALQUER OUTRO CONTRATO QUE ENVOLVA PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, INCLUSIVE CONTRATOS DE FRANQUIA, PROMOVER NOTIFICAÇÕES JUDICIAIS, NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAIS, CONTRANOTIFICAÇÕES JUDICIAIS, CONTRANOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS, INTERPELAÇÕES E PROTESTOS EXTRAJUDICIAIS E MAIS QUAISQUER OUTROS ATOS EM DEFESA DOS INTERESSES DO OUTORGANTE, E, AINDA, SUBSTABELECER, OS PRESENTES PODERES, FICANDO EXPRESSAMENTE REVOGADAS TODAS AS PROCURAÇÕES ANTERIORMENTE PRATICADAS PELO OUTORGANTE EM NOME DE TERCEIROS PARA AS MESMAS FINALIDADES, PORVENTURA HAVIDOS.

FORTALEZA, TERÇA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2024

BK MUSIC LTDA:31776314000104

Assinado de forma digital por BK MUSIC LTDA:31776314000104
Dados: 2024.10.16 10:56:21 -03'00'

BK MUSIC LTDA - ME
CNPJ: 31.776.314/0001-04

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. 000108
VARZEA - PB

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

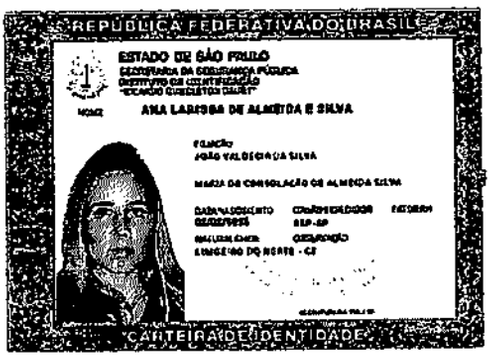

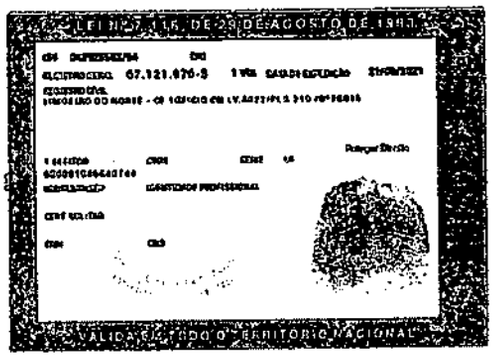

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse http://verificador.iti.gov.br e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

VIDAS

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

Neoenergia
Cosern
www.neoenergia.com|Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA 2ª VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0

CPJ 000109 MARIZIA PB

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA
CPF: 048.9**.***-**
ENDEREÇO:
RUA JAGUARARI 4980 CS-26
COND GREEN VILLAGE
CANDELARIA/AREA URBANA
59064-500 NATAL RN

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 639904
CÓDIGO DO CLIENTE: 7024156529

NOTA FISCAL Nº 128163653 - SÉRIE 001 - DATA DE EMISSÃO 16/11/2024
Consulte pela Chave de Acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFSe/consulta
chave de acesso:
2424 1108 3241 8600 0161 6500 0126 1636 5320 4878 7397
Protocolo de autorização: 324240001544884 - 16/11/2024 às 14:05:55

REF:MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR R$	VENCIMENTO
11/2024	1.674,64	26/11/2024

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásico - Trifásico

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR 17/10/2024	LEITURA ATUAL 16/11/2024	Nº DE DIAS 30	PRÓXIMA LEITURA 17/12/2024

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS(R$)	BASE CALC. ICMS(R$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT(R$)
Consumo-TUSD	kWh	1.475,00	0,52815534	779,02	32,80	779,02	18,00	140,23	0,41087000
Consumo-TE	kWh	1.475,00	0,42840395	631,89	26,57	631,89	18,00	113,74	0,33327000
Acrés. Band. AMARELA				19,05	0,79	19,05	18,00	3,42	
Acrés.Bd.VERMELHA-P2				69,89	2,92	69,89	18,00	12,54	
Ilum. Púb. Municipal				174,99					
TOTAL				1.674,64					

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	1.229,71	0,92	11,31
COFINS	1.229,71	4,21	51,77
ICMS	1.469,65	18,00	269,93

CONSUMO / kWh

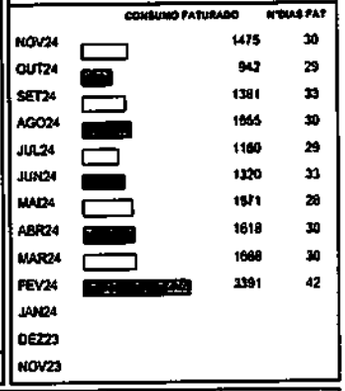

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
50578829	Energia Ativa	Única	73.058,00	74.533,00	1,00000	1.475,00

RESERVADO AO FISCO

ATENÇÃO! APÓS 02/12/2024, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Vencto	Dt reaviso	Valor	Vencto	Dt reaviso	Valor
10/24	16/11/24	1.094,10			

Este comunicado **NÃO** substitui aviso de débitos anteriores e **NÃO** contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

11/2024	CÓDIGO DO CLIENTE 7024156529	VENCIMENTO 26/11/2024	TOTAL A PAGAR R$ 1.674,64
	PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.		

838200000169 746400384070 024156529290 022365456730

PAGUE COM PIX

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 283 0800
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 084 0404

Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergia.com - Na Agência Virtual.

DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA
FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA
DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA
DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.

O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Regras para cobrança da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição em www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública.

As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.

CPL
Fls. nº 000110
VÁRZEA - PB

Neoenergia
Cosern

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA
ENDEREÇO:
RUA JAGUARARI 4980 CS-28
COND GREEN VILLAGE
CANDELARIA/AREA URBANA
59064-500 NATAL RN

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

MICHELE ANDRADE

CPL
Fls. nº 000111
VARZEA - PB

Michele Andrade, 29 anos, natural de Barreiros/PE é cantora, compositora e instrumentista. Sua trajetória na música soma **mais de 11 anos** com a evolução em sua carreira que hoje faz dela uma referência de inovação no forró nordestino, além de se destacar na nova geração de talentos na música brasileira.

Seu interesse musical começou aos 13 anos de idade e com incentivo da família e dedicação trilhou seu caminho com sonhos e perseverança. Ao passar em renomadas bandas de forró que lhe deram base para alçar novos voos, a sua carreira solo está consolidando um dos momentos mais importantes de sua vida.

O seu talento está na voz, nas habilidades artísticas de compor, tocar instrumentos como o violão e piano, e a dança que completa a entrega em suas apresentações, tornando o seu show único. Outro ponto forte desta jovem artista é a **conexão** entre as novas gerações, especialmente os nativos digitais, que faz seu público expandir nacionalmente e internacionalmente. Através das suas performances nas mídias sociais, as plataformas se tornaram uma vitrine e uma nova forma de romper as barreiras e mostrar o seu talento para o mundo.

Os seus impressionantes números nas principais redes sociais comprovam que Michele Andrade é uma artista inovadora. No **Instagram**, seus **5 milhões de seguidores** contribuem para o sucesso e viralização de seus vídeos. Um único conteúdo já atingiu a marca de **mais de 65 milhões de visualizações** e somados seus conteúdos ultrapassam **mais de 300 milhões de visualizações**. No **Tik Tok**, a plataforma une o entretenimento, música e as versões criativas da artista para seus **mais de 1,9 milhões de seguidores**. O seu canal do **Youtube**, com **399 mil seguidores**
alizações, apenas nos vídeos do seu DVD FACES, gravado em 2023 na Paraíba.

A **versatilidade e talento** unem Michele Andrade a parcerias musicais que passeiam entre diversos ritmos como o piseiro, forró, sertanejo, pop , trap e axé. Sem dúvidas, a sua marca é a autenticidade e inovação. Como **compositora**, está surpreendendo o público e especializando-se em hits dançantes, como a canção **"Fuzuê e Bololô"**.

Destacamos parcerias importantes em sua carreira com feats que se tornam hits com grandes nomes nacionais da música como: Wesley Safadão, Dorgival Dantas, Grego. Além dos seus mais recentes *feats* no seu DVD: Kiko Chicabana, Icaro e Gilmar, Bruno e Denner,
Kadu Martins e Priscila Senna.

Michele Andrade já pisou em grandes palcos como o Rodeio de Cajamar em São Paulo em 2022 e o Garota VIP em João Pessoa, em 2023. Em 2024, é um dos nomes que mais repercute no quesito show, está sendo anunciada nos maiores eventos de festas juninas no Nordeste e está em fase de produção de novas músicas com feats nacionais e até internacionais. Além do lançamento de sua label **"Farra da Michele"**.

Conduzida pelo escritório Naipe Music, Michele Andrade é um furacão dentro e fora dos palcos que distribui energia, carisma, talento e entrega por onde passa.

NAIPE

(84) 99127-6262

Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000112
VARZEA - PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.776.314/0001-04 MATRIZ		16/10/2018

NOME EMPRESARIAL
BK MUSIC LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BK MUSIC	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
73.19-0-03 - Marketing direto
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 1 DE JANEIRO	561	SALA H

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.714-180	ITAPERI	FORTALEZA	CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLEITONAGRICOLA@OUTLOOK.COM	(81) 9536-2437

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/10/2024 às 09:51:57 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. 000113
VÁRZEA - PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.776.314/0001-04 MATRIZ		16/10/2018

NOME EMPRESARIAL
BK MUSIC LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BK MUSIC	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
73.19-0-03 - Marketing direto
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 1 DE JANEIRO	561	SALA H

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.714-180	ITAPERI	FORTALEZA	CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LARISSAALMEIDAOFICIAL@GMAIL.COM	(85) 9263-7778

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/12/2024** às **07:05:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

Fortaleza
PREFEITURA

Fls. nº 000114
VARZEA - PB

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento	Data Emissão	Data de Validade
AF00143793/2024	17/12/2024	17/12/2025

Dados do proprietário do empreendimento

Concedido a	CNPJ/CPF
BK MUSIC LTDA	31776314000104
Natureza Jurídica	**Porte da Empresa**
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	Demais

Dados do Empreendimento

Inscrição IPTU	Endereço (Conforme IPTU Indicado)
8738564	RUA 1 DE JANEIRO, Nº 561, Compl. SALA H , Bairro ITAPERI, CEP 60714180

Área do Terreno (m²)	Área Construída (m²)	Área do Estabelecimento (m²)
8,214.56	80.91	80.91

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
900190201	PRODUÇÃO MUSICAL	SIM	SIM, EM OUTROS(3) ENDEREÇOS(3).	NÃO
439910201	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(3) ENDEREÇOS(3).	NÃO
562010201	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	NÃO	SIM, EM OUTROS(3) ENDEREÇOS(3).	NÃO
592010001	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA	NÃO	SIM, EM OUTROS(3) ENDEREÇOS(3).	NÃO
646200001	HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(3) ENDEREÇOS(3).	NÃO
731900301	MARKETING DIRETO	NÃO	SIM, EM OUTROS(3) ENDEREÇOS(3).	NÃO
742000401	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	NÃO	SIM, EM OUTROS(3) ENDEREÇOS(3).	NÃO
749010501	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
772170001	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	NÃO	SIM, EM OUTROS(3) ENDEREÇOS(3).	NÃO
773900301	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	NÃO	SIM, EM OUTROS(3) ENDEREÇOS(3).	NÃO
773999901	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, EXCETO LOCAÇÃO DE APARELHOS E	NÃO	SIM, EM OUTROS(3) ENDEREÇOS(3).	NÃO
823000101	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(3) ENDEREÇOS(3).	NÃO

Responsável Legal

CPF	Nome
048.925.563-94	ANA LARISSA DEALMEIDA E SILVA

Observações

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): CLEITON ANDRADE DA SILVA / CPF:114.363.234-16
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2024534107, consulta esta declaratória, podendo

Impresso em: 17/12/2024, às 10:28

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações,ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 (um) ano contados da data de emissão da 1ª Licença (Alvará de Funcionamento), devendo ser renovada por igual período.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.
6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.

Documentos vinculados:
1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENTO;
2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 340361;

CPL
000115
ARZEA - PB

CONDICIONANTES

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício da atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)
Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.
DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL
Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Impresso em: 17/12/2024, às 10:28

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000116
VARZEA - PB

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BK MUSIC LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:42:54 do dia 03/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2025.
Código de controle da certidão: **D823.6FF9.4BC2.EDBB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

CPL
Fls. n 000117
VARZEA - PB

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202504835722

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 31776314000104
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/04/2025 ÀS 08:50:56
VÁLIDA ATÉ 10/06/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.

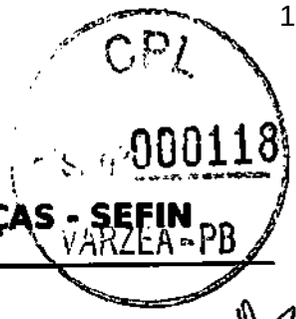

Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2025/83547

CPF/CNPJ: 31.776.314/0001-04

Nome ou Razão Social: BK MUSIC LTDA

Endereço: R 1 DE JANEIRO 561 SALA H ITAPERI CEP 60714-180

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 7 de Março de 2025 (12:56:42)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 05/06/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

Voltar | Imprimir

CPL
Fls. nº 000119
VARZEA - PB

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.776.314/0001-04
Razão Social: BK MUSIC LTDA
Endereço: R PRIMEIRO DE JANEIRO 561 SALA H / ITAPERI / FORTALEZA / CE / 60714-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/03/2025 a 27/04/2025

Certificação Número: 2025032902255108664182

Informação obtida em 11/04/2025 08:50:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CPL
Fls. nº 000120
VARZEA-PB

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BK MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.776.314/0001-04
Certidão nº: 85558177/2024
Expedição: 11/12/2024, às 09:53:48
Validade: 09/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BK MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.776.314/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FORTALEZA

CPL
Fls. nº 000121
VARZEA - PB

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de BK MUSIC LTDA - ME, CNPJ nº 31.776.314/0001-04.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Quinta-feira, 27 de Março de 2025 às 12:32:46

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:54. Validação: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=1605779520.

CPL
Fls. nº 000122
REGISTRADO
782505
Cartório Marcia Correia 2º RTD
Fortaleza-CE
VÁRZEA - PB

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como:

REPRESENTANTE BK MUSIC LTDA situada a Rua 1 de janeiro, nº S61, Bairro Itaperi, Cidade de Fortaleza/CE – Cep: 60.714-180, CNPJ – 31.776.314/0001-04, através de sua representante legal ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA , inscrito no CPF048.925.563-94, residente e domiciliado Rua 1 de janeiro, nº 561, Bairro Itaperi, Cidade de Fortaleza/CE – Cep: 60.714-180.

E, do outro lado como REPRESENTADA, a banda Michele Andrade, através da artista: Michele Andrade da Silva, Brasileira, portadora da cédula de identidade sob n° 672101646 e inscrita no CPF sob n° 101.970.344-03, residente e domiciliado na Rua Dr. Vicente Gomes de Matos, nº 665, centro, Barreiros/PE, CEP: 55560-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter EXCLUSIVO, da representada pela representante.

CLÁUSULA SEGUNDA - A representante poderá firmar contrato em nome da sua representada em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do em todo território nacional e internacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara a artista que a BK MUSIC LTDA é o seu único representante em todo TERRITÓRIO NACIONAL, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações e podendo ajustar com terceiros as condições delas.

CLÁUSULA QUARTA – A REPRESENTADA arcará ao REPRESENTANTE o percentual de 20% sob o valor da contratação que lhe forem ajustados em nome da representada.

CLÁUSULA QUINTA - Presente contrato é válido pelo prazo indeterminado a contar da data de assinatura, finalizando o prazo com o distrato da artista, pessoa física, Michele Andrade ora qualificada ora REPRESENTADA.

CLÁUSULA SEXTA – As partes comprometem-se a utilizar as informações confidenciais, quando disponibilizado o presente contrato a terceiros, sendo vedada tanto a sua divulgação, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10,

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. n° 000123
REGISTRADO
VARZEA - PB
782505
Cartório Morais Barreto 2º RTD
Fortaleza-CE

parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza/CE, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente. E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

BK MUSIC LTDA:31776314000104

Assinado de forma digital por BK MUSIC LTDA:31776314000104
Dados: 2024.12.12 17:31:45 -03'00'

Fortaleza/RN, 12 de dezembro de 2024

BK MUSIC LTDA
CNPJ 31.776.314/0001-04
ANA LARISSA DE A. E SILVA
CPF: 114.353.234-16

MICHELE ANDRADE DA SILVA:10197034403

Assinado de forma digital por MICHELE ANDRADE DA SILVA:10197034403
Dados: 2024.12.12 17:35:46 -03'00'

MICHELE ANDRADE DA SILVA
CPF: 101.970.344-03

Testemunha 1: _____
CPF: _____

Testemunha 2: _____
CPF: _____

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

Voltar | Imprimir

CPL
Fls. 000124
VÁRZEA - PB

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.776.314/0001-04
Razão Social: BK MUSIC LTDA
Endereço: R PRIMEIRO DE JANEIRO 561 SALA H / ITAPERI / FORTALEZA / CE / 60714-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/03/2025 a 08/04/2025

Certificação Número: 2025031022315108664191

Informação obtida em 21/03/2025 14:59:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. 000125
VARZEA - PB

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Consulta à Base de Dados do INPI

• Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cod. Figura |

Marca

Nº do Processo: 917538748

Marca: MICHELE ANDRADE

[redacted]

Situação: Registro de marca em vigor

Apresentação: Mista

Natureza: De Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 41	Vide Situação do Processo	Aluguel de cenários para palco; Aluguel de cenários para sho...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

	Nome
Titular(1):	MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME

Representante Legal

	Nome
Procurador:	Weltor - Bureau de Apoio Empresarial S/S Ltda. ME

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
14/06/2019	03/03/2020	03/03/2030

Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	04/03/2029	04/03/2030
Fim	03/03/2030	03/09/2030

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✔	880200053585	12/02/2020	-	392	MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME		-
✔	850190185516	14/06/2019	-	389	MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME		-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2565	03/03/2020	Concessão de registro	-	-	
2554	17/12/2019	Deferimento do pedido	-	-	
2533	23/07/2019	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 03/01/2023 - Nº da Revista: 2713

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

850240553985
23/10/2024 16:54
29409172327857027

FIS. 000126
VARZEA - PB

Petição de Marca

Alteração de nome, sede e/ou endereço

Número da Petição: 850240553985

Número do Processo: 917530748

Dados Gerais

Nome: BK MUSIC LTDA - ME

CPF/CNPJ/Número INPI: 31776314000104

Endereço: RUA 1 DE JANEIRO, Nº 561 - SALA H - ITAPERI

Cidade: Fortaleza

Estado: CE

CEP: 60714-180

País: Brasil

Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei

e-mail: wettor@wettor.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Wagner Alencar Domingos

CPF: 20345127315

e-mail: wagneralencar@wettor.com.br

Nº API: 959

Nº OAB:

UF: CE

Escritório:

Nome: Wettor - Bureau de Apoio Empresarial S/S Ltda. ME

CNPJ: 41572819000100

163

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000127
VÁRZEA - PB

Processo(s) a alterar

Processos adicionados: 1

Processo	Nome da Marca	Nome do(s) Titular(es)
917530748	MICHELE ANDRADE	MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME

Dado(s) do(s) titulares e Atualizações

Dados do Titular

CPF/CNPJ: 31776314000104
Nome ou Razão Social: MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME

Sede ou Endereço: RUA ROCHA LIMA, Nº 1420 - ALDEOTA

CEP: 60135-285
País: BR
Estado: CE
Cidade: Fortaleza

Dados informados para alteração

CPF/CNPJ:	31776314000104
Nome ou Razão Social:	BK MUSIC LTDA - ME
Sede ou Endereço:	RUA 1 DE JANEIRO, Nº 561 - SALA H - ITAPERI
CEP:	60714-160
País:	Brasil
Estado:	CE
Cidade:	Fortaleza

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Contrato social atualizado/documento comprobatório da alteração	1.5 - CONSOLIDADO.pdf
Procuração	8 - PROCURACAO assinado.pdf
Cnpj	2.2 - CNPJ.pdf

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

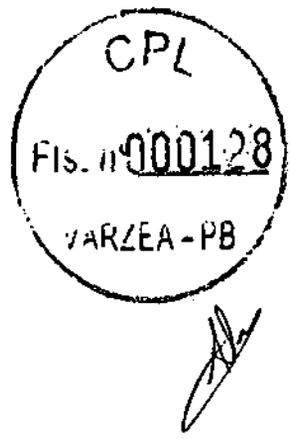

☑ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 850240553985 identificará a sua petição junto ao INPI. Portanto guarde-o, a fim de que você possa acompenhar na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br) o andamento da sua petição. Contudo, tratando-se de serviço pago, a aceitação da petição está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste

e-MARCAS Esta petição foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 23/10/2024 às 16:54

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000129
VARZEA - PB

Michele Andrade é uma das atrações da Festa da Luz em Guarabira

Por Redação Paraíba Já - 31 de janeiro de 2025 às 15:53

Foto: Divulgação

A cantora **Michele Andrade** se apresentou na **Festa da Luz** em **Guarabira** e colecionou novas histórias dela com o **público paraibano**, nesta quinta-feira (30).

A cantora foi ovacionada pelo público que já considera o melhor show do festival. A energia contagiante no palco, no meio da galera não deixou ninguém parado com direito a muitos depoimentos do público nas redes sociais.

Para além da festa, a Michele ainda viveu uma situação inusitada na saída da cidade. Encontrou e interagiu na estrada alguns fãs que estavam com o carro quebrado e infelizmente, não conseguiu chegar a tempo do show.

Nas redes sociais, os fãs além de compartilharem depoimentos sobre o show de ontem, já faz uma campanha para ela voltar ao estado como atração do tradicional Bloco das Virgens em João Pessoa.

Sem dúvidas, um dos shows mais marcantes na trajetória da Michele é escrita com o público da Paraíba.

Redação Paraíba Já

Fundado em maio de 2010, o Paraíba Já é um portal de notícias sediado em João Pessoa (PB), que tem compromisso com a verdade, fazendo um jornalismo de qualidade e relevância social

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000130
VÁRZEA - PB

Michele Andrade lança "Vai Vaqueiro" em parceria com Ramon & Randinho

Michele Andrade lança "Vai Vaqueiro" em parceria com Ramon & Randinho
Crédito: Divulgação

Parte do projeto Vaquejei, a faixa mistura o forró pop com o som autêntico das vaquejadas

Data:	Alterado:	Autor:	Fonte:
31/10/2024 11:10	31/10/2024 11:10	Redação	Assessoria

Siga-nos pelo Google News

x

Nosso portal/site utilizada "cookies" para registrar as interações e entregar uma melhor experiência de acesso. **Privacidade** OK

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. n 000131
VARZEA - PB

A cantora Michele Andrade continua seu projeto de sucesso "Vaquejei" com o lançamento do novo single "Vai Vaqueiro", em colaboração com a dupla Ramon & Randinho. A música, está nas plataformas de áudio e, traz uma combinação de romantismo e sensualidade, características marcantes do forró pop que Michele imprime em sua carreira.

"Essa música é uma homenagem à força e ao estilo de vida das vaquejadas, mas com uma pegada romântica e envolvente. A parceria com Ramon & Randinho trouxe uma energia incrível para a faixa, que vai fazer todo mundo dançar," afirma Michele Andrade sobre o novo lançamento.

A letra de "Vai Vaqueiro" valoriza a figura do vaqueiro e a vida no campo, temas que têm forte apelo nas festas de vaquejada, mas com uma linguagem moderna e dançante. A música é mais uma etapa no projeto "Vaquejei", da cantora Michele Andrade, que mistura o forró pop com a essência marcante das vaquejadas.

A faixa conta com a participação da dupla sergipana Ramon & Randinho, que oficializou sua parceria em 2022 e rapidamente se tornou um dos principais nomes do forró de vaquejada no Nordeste. Conhecidos por sua autenticidade e profunda conexão com o público vaqueiro, Ramon & Randinho trazem um toque especial à canção, que promete conquistar as pistas de dança e embalar as festas de vaquejada em todo o Brasil.

Compartilhar:

TAGS

CULTURA MICHELE ANDRADE

RAMON & RANDINHO VAI VAQUEIRO

- Data: 31/10/2024 11:10
- Alterado:31/10/2024 11:10
- Autor: Redação
- Fonte: Assessoria

VEJA MAIS SOBRE
Brasil - Mundo

CULTURA

Simone Mendes lança último álbum de "Cantando sua história"

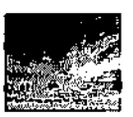

CIÊNCIAS

Brasil lidera expedição que pretende fazer a maior circum-navegação na

Nosso portal/site utilizada "cookies" para registrar as interações e entregar uma melhor experiência de acesso. **Privacidade** OK

168
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CULTURA

Júnior & Cézar lançam clipe de "Inferno Astral"

CPL
FIS. nº 000132
VARZEA - PB

Website by: plynt

Copyright © 2024 - Portal ABC do ABC - Todos os direitos reservados

Nosso portal/site utilizada "cookies" para registrar as interações e entregar uma melhor experiência de acesso. Privacidade OK

169

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000133
VARZEA - PB

Caicó

Caicó: Prefeito Dr. Tadeu anuncia cantora Michele Andrade para o Carnaval 2025

1 de novembro de 2024

O prefeito de Caicó, Dr. Tadeu, anunciou que o planejamento para o Carnaval 2025 já está em andamento e promete ser uma edição memorável. Durante uma entrevista concedida à jornalista Gláucia Lima, ele adiantou algumas das novidades, como a confirmação da cantora Michelle Andrade como atração de destaque.

"*O Carnaval de Caicó de 2025 vai ser muito importante, e a gente já está planejando. Está confirmado, não sei ainda qual bloco será, se será no sábado ou domingo de meio-dia, mas Michelle estará no Carnaval de 2025. Já estamos conversando com blocos tradicionais como o Canguru e A Furiosa, que fazem as edições de meio-dia, além do Treme Treme e o bloco do Magão*", declarou.

O prefeito destacou também o apoio confirmado dos deputados Vivaldo Costa e Nélter Queiroz, além da busca de recursos por meio da Lei Rouanet e da Lei Câmara Cascudo, para viabilizar a programação e

Últimas Notícias

- Shows do Festival Tamo Junto BB começam nesta sexta em Natal; confira programação
- Dia de Todos os Santos: entenda por que data é celebrada em 1º de novembro
- Acidente na BR-427 deixa casal ferido em Currais Novos
- Paróquias de Currais Novos anunciam programação especial para o Dia de Finados
- Vereador Mattson realiza reunião com o prefeito Odon Júnior com foco nas políticas de inovação

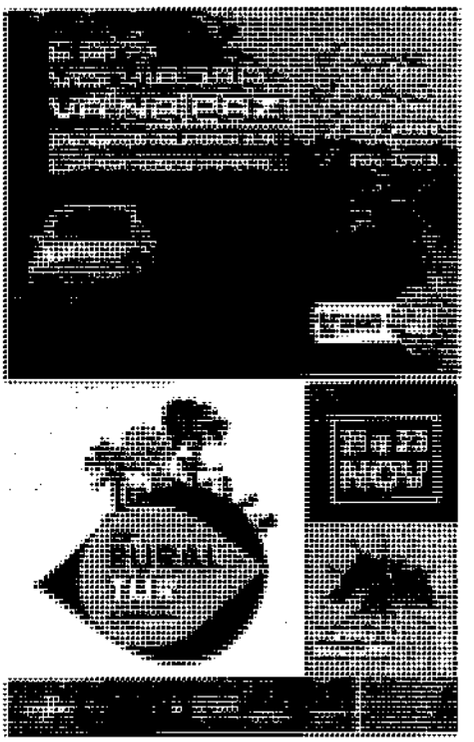

170
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

estrutura do evento. "*Inclusive, provavelmente já este ano, a gente já inicia o processo de licitação para o Corredor da Folia*", mencionou Dr. Tadeu.

CPL
Fls. nº 000134
VARZEA - PB

O Dr. Tadeu ainda ressaltou o apoio do Ministério do Turismo, intermediado pelo deputado federal João Maia e o senador Styvenson Valentim, que poderá fortalecer a infraestrutura do evento. "*Vamos para Brasília para garantir que o Carnaval de Caicó continue crescendo*", concluiu.

A expectativa é de que o Carnaval de Caicó 2025, que já conta com grandes parcerias e atrações confirmadas, seja um dos maiores eventos de todos os tempos na região

Sidney Silva

© 2024 Direitos Reservados - Anthony Medeiros

Agi - Tag

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

Menu
LOBO
)O
O GLOBO
Receba as principais notícias e análises do GLOBO.
Não, obrigado
Aceito
uscar
Entrar

CPL
FIS. nº 000135
VARZEA - PB

Ela / **Moda**

Top de latinha e jeans reaproveitado: cantora inova com figurino sustentável em clipe

A cantora Michele Andrade aposta materiais descartados em look

Por O Globo — Rio de Janeiro
22/01/2025 14h39 · Atualizado há 19 horas

Michele Andrade com figurino upcycling — Foto: Divulgação

RESUMO

CLIQUE E LEIA AQUI O RESUMO

Libere agora todo conteúdo exclusivo.
O GLOBO DIGITAL MENSAL
R$ 1,90/mê

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

O GLOBO

Receba as principais notícias e análises do GLOBO.

CPL
Fls. nº 000136
VARZEA - PB

A cantora Michele Andrade e a Banda Grafith lançam nesta sexta, 24, o clipe da música "Vai no Trem" para o Carnaval e o verão 2025. O videoclipe conta com figurino sustentável criado com upcycling, técnica que utiliza materiais descartados para produzir novas peças.

O look de Michele, desenvolvido por Ian Prata e produzido por Walkir Campos, inclui top feito com lacres de latinha e calça confeccionada a partir de jeans reaproveitados e grafitados.

O clipe foi gravado na Escadaria de Mãe Luiza, em Natal/RN. O local reforça a conexão com a cultura do Rio Grande do Norte, destacando Michele e a Banda Grafith como protagonistas.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

"O Rio Grande do Norte sempre me recebeu muito bem. Fiz um show em Natal, homenageei a Banda Grafith e o público adorou. Decidimos gravar juntos a nova versão de 'Vai no Trem'. O clipe

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

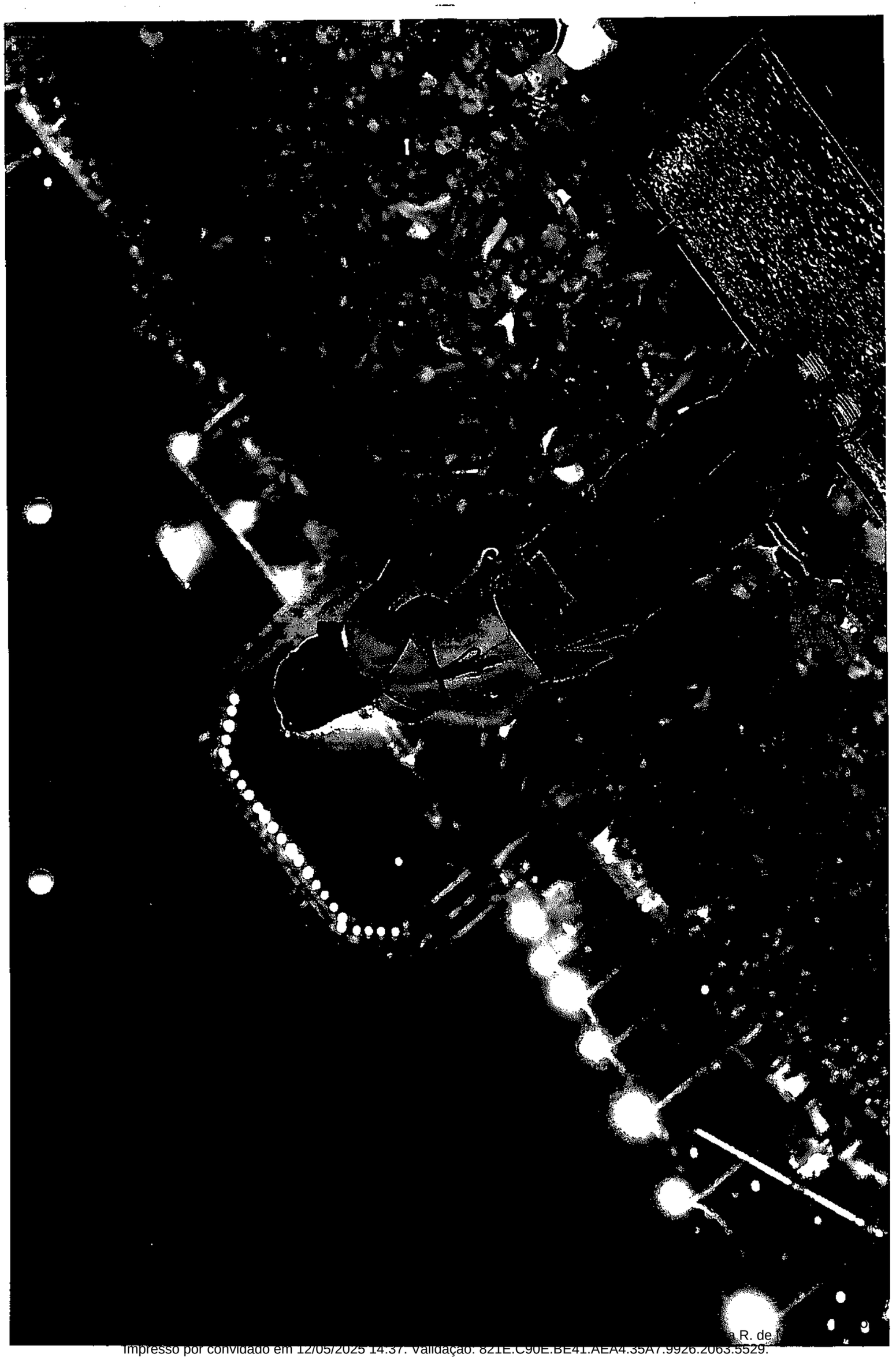

R. de
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

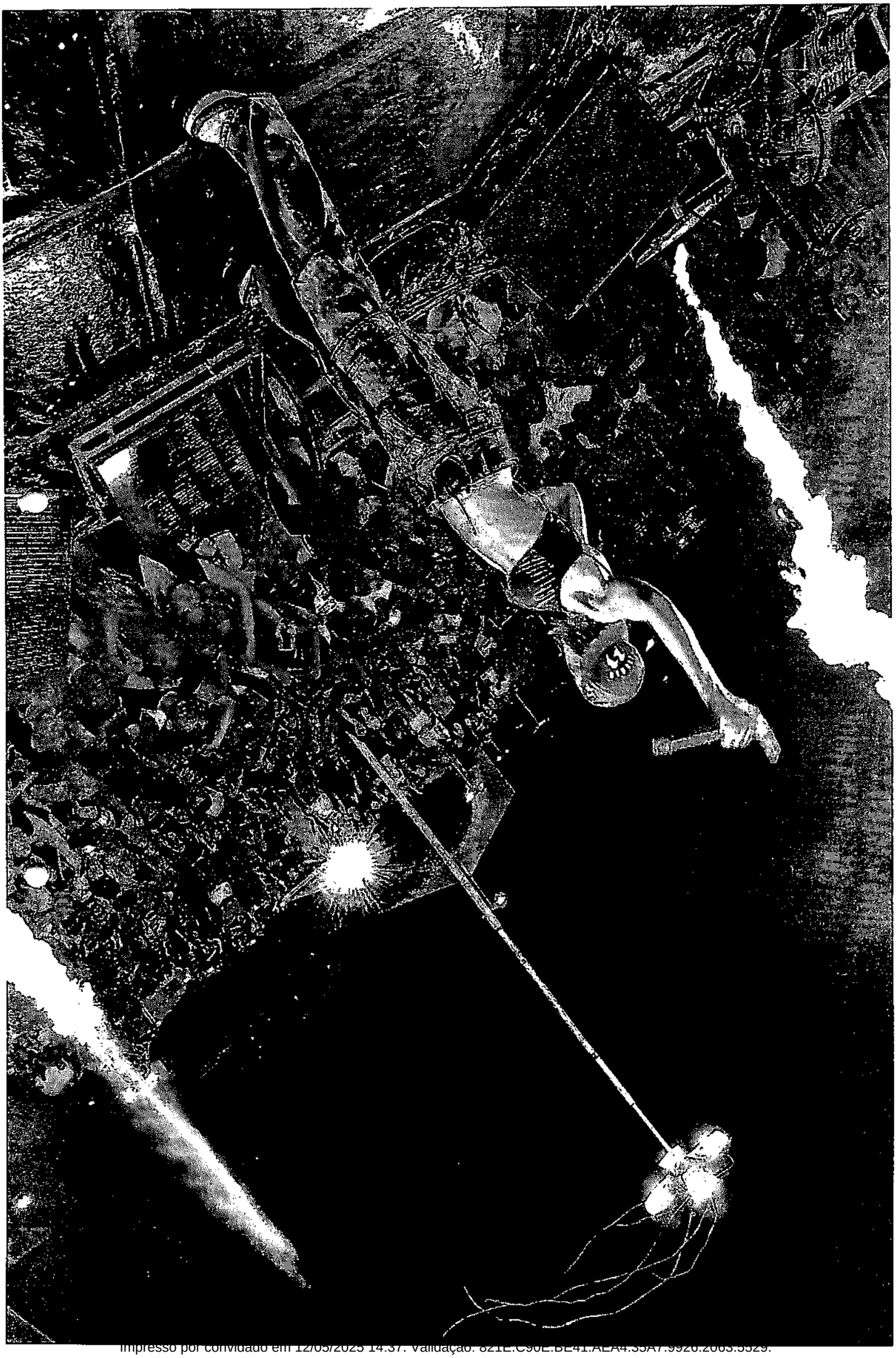

Impresso por convidado em 12/05/2023 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000141
VÁRZEA - PB

MICHELE ANDRADE

À Comissão Permanente de Julgamento e Licitações.

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A BK MUSIC LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.776.314/0001-04, com sede na Rua RUA 1º DE JANEIRO, 561 SALA H - ITAPERI, CEP Nº 60714-180, FORTALEZA/CE, por sua representante legal ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, portadora do CPF nº 048.295.563-943, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Validade 120 dias a contar da data de registro da assinatura

Fortaleza – CE, 24 de março de 2025.

BK MUSIC LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

MICHELE ANDRADE

CPL
Fls. nº 000142
VARZEA - PB

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A BK MUSIC LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.776.314/0001-04, com sede na Rua RUA 1º DE JANEIRO, 561 SALA H - ITAPERI, CEP Nº 60714-180, FORTALEZA/CE, por sua representante legal ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, portadora do CPF nº 048.295.563-94, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Validade 120 dias a contar da data de registro da assinatura

Fortaleza – CE, 24 de março de 2025.

BK MUSIC LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

Fortaleza PREFEITURA Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 002143

Data e Hora da Emissão	16/01/2025 09:33:01	Competência	01/2025	Código de Verificação	406004252
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	SERRARIA - PB

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	BK MUSIC LTDA				
Nome Fantasia	BK MUSIC				
CPF/CNPJ	31.776.314/0001-04	Insc Municipal	0491612-3	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R 1 DE JANEIRO,561 - ITAPERI CEP:60.714-180				
Complemento	SALA H	Telefone	(85)9263-7778	E-mail	larissaalmeidaoficial@gmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE SERRARIA				
CPF/CNPJ	08.790.172/0001-18	Inscrição Municipal		Município	SERRARIA - PB
Endereço e CEP	PCA ANTONIO BENTO, 93 - CENTRO CEP: 58.395-000				
Complemento		Telefone	(82)3312-29000	E-mail	euryjones@msn.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REF. AO DO PGTO DO CACHÉ DA PREST. DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DE MICHELE ANDRADE EM 01/01/2025 NA - "FESTA DE REVEILLON" - NO MUNICIPIO DE SERRARIA/PB
CONTRATO Nº: 00127/2024 | INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2024 | PROCESSO Nº No 241218IN00012
"Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (PERSE), dispensada a retenção de IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e Cofins. Lei nº 14.859, de 22 de maio de 2024."
DADOS BANCÁRIOS:
Banco Santander: 033
Agência: 4543 URB-NATAL-LAGOA SECA
Conta Corrente: 0013008781-4
PIX: mes.entretenimento@gmail.com

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇÕES

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R$)		INSS(R$)		CSLL(R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Valor dos Serviços R$	200.000,00	Natureza Operação	
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	
(-) ISS Retido	10.000,00	2 - Não	
(=) Valor Líquido R$	190.000,00	Incentivador Cultural	
		2 - Não	

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R$	200.000,00
(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Incondicionado	
Base de Cálculo	200.000,00
(X) Alíquota %	5,00
ISS a reter	(X) Sim ( ) Não
(=) Valor do ISS R$	0,00

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/, com a utilização do Código de Verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA
GABINETE DO PREFEITO

CPL
Fls. nº 000144
VARZEA - PB

INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241218IN00012

CONTRATO Nº: 00127/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA E BK MUSIC LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serraria - Praça Antônio Bento, 93 - Centro - Serraria - PB, CNPJ nº 08.790.172/0001-18, neste ato rapresentada pelo Prefeito ***Petrônio de Freitas Silva***, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Duarte Lima, 40 - Centro - Serraria - PB, CPF nº 008.766.164-06, Carteira de Identidade nº 2.365.161 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BK MUSIC LTDA - Rua 1 de Janeiro, 561 - Itaperi - Fortaleza - CE, CNPJ nº 31.776.314/0001-04, neste ato representado por ***Ana Larissa de Almeida e Silva***, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua7 de Setembro, 304, Centro - Palhano - CE, CPF nº 046.925.563-94, Carteira de Identidade nº 67.121.976-5 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantas assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações postariores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00012/2024 - 02, de 19 de dezembro de 2024, tem por objeto: Apresentação da artista ***Michele Andrade*** tem como objetivo abrilhantar a Tradicional Festa de Réveillon deste Município, que ocorrerá no dia 01 de jeneiro de 2025, em praça pública.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, indapendente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Ceso o índice estabelecido para reajustamento vanha e ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotedo, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, pera reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de tarmo aditivo.
O registro de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conte da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
09.01 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
13.392.0247.2059 Fomentar Eventos Artísticos, Culturais e de Lazer
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

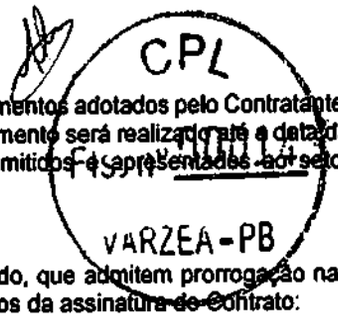

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O pagamento será realizado até a data da apresentação da banda, mediante a entrega da Nota Fiscal e do Recibo devidamente emitidos e apresentados ao setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: dia 01/01/2025;
b - Conclusão: 01h40min de show.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividadas relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores perámetros de qualidada estabelecidos para o ramo de etividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despasas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável palos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigides no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em tei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de tode a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entra as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões rasultantes de acordo celebrado entra os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comuniceção escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas pertes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstes no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos dafinidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por quelquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contater no âmbito da Administração Pública direta e

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmenta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixade para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização de seguinte fórmule: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista pera o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser pega; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índica estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobra os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contretante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimanto da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventueis omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito e alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridada competente, em espacial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por maio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as pertes elegem o Foro de Comarca de Bananeiras/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado peles partes e por duas tastemunhas.

Serraria - PB, 20 de dezembro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE PETRÔNIO DE FREITAS SILVA Assinado de forma digital por PETRÔNIO DE FREITAS SILVA Dados: 2024.12.20 12:20:09 -03'00'

PETRÔNIO DE FREITAS SILVA
Prefeito
008.766.164-06

PELO CONTRATADO BK MUSIC LTDA:31776314000104 Assinado de forma digital por BK MUSIC LTDA:31776314000104 Dados: 2024.12.20 11:50:51 -03'00'

BK MUSIC LTDA
ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA
048.925.563–94

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

08790172000118
PRAÇA ANTONIO BENTO, 93 CENTRO SERRARIA-PB CEP:58395-000
FONE: (83) 3277-1405 FAX: (83) 3277-1405

CPL
Fls. nº 000147
VARZEA - PB

NOTA DE EMPENHO

Tipo de Crédito: 1-Ordinário Suplementar 2-Especial 3-Extraordinário 4-Fundo Especial	Número:	Data de Emissão:	Tipo:	Anulação Nº:
	0005957	31/12/2024	Ordinário	

Número da Ficha:	Unidade Orçamentária:
433	0901 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS

Classificação da Despesa:
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0247 - DIFUSÃO CULTURAL E ESPORTIVA
2059 - FOMENTAR EVETOS ARTISTICOS, CULTURAIS E DE LAZER
3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500 / 0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
0 - Sem CO definido
048 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Anterior:	210.350,00
Suplementação:	0,00
Anulação:	0,00
Soma:	210.350,00
Este Empenho:	200.000,00
Saldo da Dotação:	10.350,00

Credor:	Tipo: 1-Pessoa Física 2-Pessoa Jurídica 3-Folha de Pagamento 4-Outros	CNPJ/CPF:
BK MUSIC LTDA	2	31.776.314/0001-04

Endereço:	Complemento:
RUA 1 DE JANEIRO. 561	SALA H

Bairro:	Cidade / UF:	CEP:
ITAPERI	FORTALEZA - CE	60714-180

Especificação da Despesa:
VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA PARA PAGAMENTO RELATIVO A SERVIÇOS PRESTADOS NA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA CANTORA MICHELE ANDRADE, PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DE REVEILLON DESTE MUNICIPIO, QUE OCORRERA NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2025, EM PLAÇA PUBLICA, CONFORME PROCESSO DE INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00012/2024, CONTRATO Nº 00127/2024

Tipo de Meta
1 - SERVIÇOS

Convênio:	Código de Obra:

Licitação:	Modalidade:
00012/2024	8-Inexigível

Contrato:

Processo:

Valor Total da Despesa:
200.000,00

Deduzido da Dotação:	Ordenador de Despesas:	Atesto que o material e/ou serviço foi recebido e/ou prestado.
em: 31/12/2024	em: 31/12/2024	em: ____/____/____
Ass.	PETRONIO DE FREITAS SILVA	Ass.
Liquidação:	Pague-se:	Data: ____/____/____
em: ____/____/____	em: ____/____/____	Cheque:
Ass.	Ass.	Nº de Ordem:
		Ass.

RECIBO

R$200.000,00

Recebi(emos) a importância de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), correspondente ao crédito descriminado nesta nota de empenho e/ou ordem de pagamento.

R.G. Nº Orgão Emissor: em: / / Ass:

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

MICHELE ANDRADE

CPL
Fls. nº 000148
VARZEA - PB

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A BK MUSIC LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.776.314/0001-04, com sede na Rua RUA 1º DE JANEIRO, 561 SALA H - ITAPERI, CEP Nº 60714-180, FORTALEZA/CE, por sua representante legal ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, portadora do CPF nº 048.295.563-94, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Validade 120 dias a contar da data de registro da assinatura

Fortaleza – CE, 24 de março de 2025.

BK MUSIC LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

MICHELE ANDRADE

CPL
Fls. nº 000149
VARZEA - PB

PROPOSTA COMERCIAL

AO:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL

Em resposta ao seu e-mail, segue PROPOSTA COMERCIAL para realização de show por parte da banda/artista MICHELE ANDRADE, conforme solicitado.

1 – INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATADO

Razão Social	BK MUSIC LTDA		
Nome Fantasia	BK MUSIC		
CNPJ	31.776.314/0001-04		
Endereço	R 1 DE JANEIRO, 561, SALA H, ITAPERI - 60.714-180		
Cidade	FORTALEZA		
Telefone	(85) 99263-7778		
E-mail	contratosmicheleandrade@gmail.com		
Preposto			
Responsável	ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA		
CPF	048.925.563-94		
Telefone	(85) 99263-7778		
Dados Bancários			
Banco	Banco Santander: 033		
Agência	Agência: 4543 URB-NATAL-LAGOA SECA	Conta	Conta Corrente: 0013008781-4

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. n 000150
VARZEA - PB

2 – FORMA DE CONTRATAÇÃO

( ) Contratação direta com artista/banda, por meio da pessoa jurídica acima identificada.

(X) Contratação indireta por meio de empresário exclusivo. Os dados são os seguintes: Comprovante de representação em anexo.

3 – PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

A proposta para realização de uma apresentação de 01:30 uma hora e trinta minutos, no dia 13 de julho de 2025, com horário à combinar entre as partes, no Município de Várzea/PB - no - JOÃO PEDRO DE VÁRZEA, é de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta Mil Reais), conforme detalhado abaixo.

01	Transporte banda (Ônibus + carro aux. desl. p/ o show	R$ 7.000,00
02	Efeitos Visuais do show (fogos, CO2, máquina de fogo etc)	R$ 10.000,00
03	Custos de produção terceirizada.	R$ 1.500,00
04	Pgto de cachês (músicos/artista) + escritório	R$ 129.100,00
05	Impostos e Tributos	R$ 32.400,00
	TOTAL>>>>>>>>>>>>>	**R$ 180.000,00**

* Exigência de detalhamento conforme Lei nº 14.133/21, art. 94, § 2º.

Prazo para pagamento: é condição indispensavel que o pagamento da refererida apresentação contida nesta carta proposta seja realizado em até no máximo 30 dias a contar da data da apresentação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
FLS. nº 000151
VARZEA - PB

Justificativa do preço proposto: o valor da proposta para a realização do show artístico envolve a análise de diversos fatores que influenciam diretamente nos custos e no valor final, devendo refletir a soma dos custos diretos e indiretos, juntamente com a margem de lucro, a qualidade e a escala do show, os benefícios para o público e a garantia de uma experiência única e memorável para todos os envolvidos.

4 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Para apresentação artística, exige-se que haja o cumprimento integral de:

- exigências de ride artistico;
- rider técnico;
- exigências de palco;
- exigências de sonorização;
- exigências de iluminação;

5 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

- Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com
as condições estabelecidas no Termo de Referência, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive
quando ao pagamento e outros.
- Declaramos que, nos preços indicados acima, estão inclusos, além dos serviços, todos os custos, benefícios,
encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as
autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.
Além disso, juntamos em anexo a seguinte documentação:
I – contrato social;
II – documento pessoal dos sócios da empresa;
III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
IV – comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do futuro contratado, pertinente ao
seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (prestação de serviços);
V – comprovante de regularidade perante a Fazenda federal,
VI - comprovante de regularidade perante a Fazenda municipal da sede do futuro contratado;
VII - comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos
sociais instituídos por lei;
VIII - comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
XI – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
X – documento que comprova a representação exclusiva por parte do empresário.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. 000152
VÁRZEA - PB

Esta proposta é válida por 90 dias, a contar da data da assinatura do presente termo.

Fortaleza – CE, 24 de março de 2025.

BK MUSIC LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

MICHELE ANDRADE

CPL
Fls. nº 000153
VARZEA - PB

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A BK MUSIC LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.776.314/0001-04, com sede na Rua RUA 1º DE JANEIRO, 561 SALA H - ITAPERI, CEP Nº 60714-180, FORTALEZA/CE, , neste ato representada legalmente por ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, declara sob as penas da lei

• Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente inexigibilidade, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da contratação

• que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

• que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge , companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, e por afinidade, até segundo grau de agente político so órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Validade 120 dias a contar da data de registro da assinatura

Fortaleza – CE, 24 de março de 2025.

A BK MUSIC LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

Fortaleza PREFEITURA
Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 900154

Data e Hora da Emissão	27/01/2025 11:26:57	Competência	01/2025	Código de Verificação	114961756
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	JUCATI - PE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	BK MUSIC LTDA				
Nome Fantasia	BK MUSIC				
CPF/CNPJ	31.776.314/0001-04	Insc Municipal	0491612-3	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R 1 DE JANEIRO,561 - ITAPERI CEP:60.714-180				
Complemento	SALA H	Telefone	(85)9263-7778	E-mail	larissaalmeidaoficial@gmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE JUCATI				
CPF/CNPJ	35.450.790/0001-91	Inscrição Municipal		Município	JUCATI - PE
Endereço e CEP	R RUI BARBOSA, S/N - CENTRO CEP: 55.398-000				
Complemento		Telefone	(82)3312-29000	E-mail	euryjones@msn.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REF. AO DO PGTO DO CACHÊ DA PREST. DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DE MICHELE ANDRADE EM 24/01/2025 NA - "TRADICIONAL ESTA DE JANEIRO" - NO MUNICIPIO DE JUCATI/PE
CONTRATO Nº 53/2025
"Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (PERSE), dispensada a retenção de IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e Cofins. Lei nº 14.859, de 22 de maio de 2024."
DADOS BANCÁRIOS:
Banco Santander: 033
Agência: 4543 URB-NATAL-LAGOA SECA
Conta Corrente: 0013008781-4
PIX: mes.entretenimento@gmail.com

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇOES

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R$)		INSS(R$)		CSLL(R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R$	200.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R$	200.000,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	200.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	10.000,00	2 - Não	ISS a reter	(X) Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido R$	190.000,00	Incentivador Cultural: 2 - Não	(=) Valor do ISS R$	0,00

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/, com a utilização do Código de Verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000155
VARZEA - PB

CONTRATO Nº 53/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI** E DE OUTRO LADO À EMPRESA **BK MUSIC LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 175 – centro – Jucati – PE, neste ato representado pelo Prefeito, **CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO DE LIMA**, Brasileiro, residente e domiciliado a Rua Damião Moreira de Melo, 19 – Centro – Jucati – PE, portador da cédula de identidade nº 3918114-SDS-PE e CPF nº 728.464.374-91, daqui por diante denominado Contratante e, de outro lado à empresa: **BK MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.776.314/0001-04**, com sede a sede R1 de Janeiro, 561, sala H, Itaperi, **Fortaleza/CE** neste ato representado pelo **ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA**, portador do CPF nº 048.925.563-94, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025; INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de atração artística para se apresentar nas Festividades da "Tradicional Festa de Janeiro", na Praça Santa Teresinha Jucati/PE, no dia 24 de janeiro de 2025**, conforme planilha abaixo:

DATA	ATRAÇÃO
24/01/2025	MICHELE ANDRADE

1.2. O fornecimento do serviço deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
1.2.1. Proposta da **CONTRATADA** da **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**;
1.2.2. Termo de Referência
1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes a prestação dos serviços serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.**
2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa para a **CONTRATANTE**, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do serviço.
2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.
2.4. O valor global do presente contrato é de **R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000156
VARZEA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-sedefinidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4.2. O pagamento será realizado **50%** na assinatura do contrato e **50%** no 1° dia útil após arealização do Show, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.
4.2.1. Caso o serviço não seja executado na data prevista, o valor antecipado deverá ser devolvidointegralmente a **CONTRATANTE**, conforme previsto na Lei 14.133 art.145,§ 3º.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1.O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa)** dias contados da publicação do extrato docontrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.
5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado a **CONTRATADA** contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada, integrante da Lei Orçamentária vigente do exercício.

02	Poder Executivo
07	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
00	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
13.695.1302.2054	**Promoção de Eventos e Festividades**
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6.2. Adotação relativa aos exercicios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas Na execução do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.3. Atestar nas notas fiscais ou faturas a execução do contrato deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

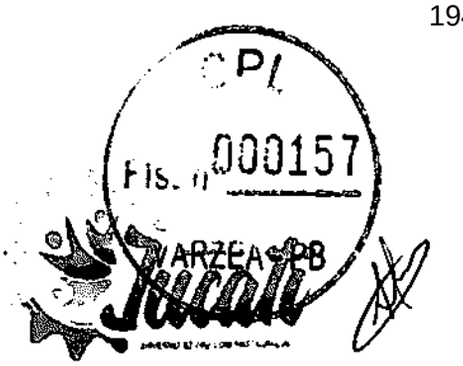

7.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
7.5. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas com o serviço do presente contrato;
7.6. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente a execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
7.9.Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Jucati para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**
7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijamessas comprovações.
7.11. Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
7.12. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados,prepostos ou subordinados.
7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.13.1. A **CONTRATANTE** terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.14.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias.**
7.15.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
8.2. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** no local da execução do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.3. Executar o serviço contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000158
VARZEA - PB
Jucati

autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

8.7. Credenciar junto a **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.8. Indicar, a pedido da **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a **CONTRATANTE**;

8.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

8.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do serviço, durante a vigência do contrato.

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.20. Submeter previamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000159

descritivo ou instrumento congênere.
8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.22. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
8.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do serviço.
8.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.25. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços;
8.26. Iniciar os serviços no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
8.27. Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, fornecer E.P.I.'s (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher todos os encargos sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma.
8.28. Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos, na medida do possível;
8.29. Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela **CONTRATANTE** e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;
8.30. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
8.31. Providenciar o transporte dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços e que necessitem sofrer manutenção preventiva ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
8.32. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
8.33. Exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s por seus trabalhadores, conforme constatada a sua necessidade.
8.34. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
8.35. Empregar boa técnica na prestação do serviço;
8.36. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o pleno atendimento do interesse público, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Jucati.
8.37. Caberá à **CONTRATADA** todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
8.38. Apresentar a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
8.39. Executar os serviços deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.
8.40. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000160
VARZEA - PB

8.41. Todos os materiais utilizados para os serviços prestados, serão por conta da empresa prestadora de serviço;
8.42. A **CONTRATADA** deve ser responsável pela qualidade dos serviços prestados.
8.43. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato
8.44. Apresentar a **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço
8.45. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.
8.46. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas noart. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **CONTRATANTE**, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato sem motivo justificado;
,11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto eo enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. O atraso injustificado na execuçãO do sserviço sujeitará a **CONTRATANTE** à multa demora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite da 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000161
VARZEA - PB

atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão **CONTRATANTE**, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. A **CONTRATADA** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem **18.1.1**, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 11.1.8 e 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua e obrigação de reperação integral do dano causado à **CONTRATANTE** .

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que ocontrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000162
VARZEA - PB
Jucati

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;12.3.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3.Indenizações e multas.
12.4.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório(art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:
13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
13.1.3 fiscalizar sua execução;
13.1.4 aplicar senções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao serviço do contrato nas hipóteses de
13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;
13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Leinº 14.133/21.
14.2. É admissivel a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:
14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
14.2.3. Não haja prejuizo á execução do serviço pactuado;

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. n 000163
VARZEA • PB
Jucati

14.2.4. Haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato;
14.3. **A CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialatualizado do contrato.
14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.5. Do Reajuste.
14.5.1 Os preços iniciaimente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado dadata do orçamento estimado.

14.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partirdos efeitos financeiros do último reajuste.
14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
14.5.5 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, osdefinitivos.
14.5.6 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:
14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em casode força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos quecomprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.
14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela **CONTRATANTE**, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preçospactuados no contrato;
14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000164
VÁRZEA - PB

devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.
14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;
14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado,e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.
14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo a **CONTRATADA** repassar a **CONTRATANTE** as reduções que possivelmente venham ocorrer emseus respectivos percentuais.
14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela **CONTRATADA** ou requeridas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à **CONTRATADA**:
16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da
CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial , observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão porconta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do serviço da contratação, sob pena deresponsabilização administrativa, civil e criminal.
18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000165
PB

vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores,subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópiado documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados ese compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuitode proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**.

18.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVELÀ EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas naLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. O Foro da Comarca de JUCATI é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jucati, 09 de janeiro de 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO DE LIMA
Prefeito

BK MUSIC LTDA:31776314000104
Assinado de forma digital por BK MUSIC LTDA:31776314000104
Dados: 2025.01.09 11:31:29 -03'00'

BK MUSIC LTDA
CNPJ nº 31.776.314/0001-04
Empresa contratada

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

MICHELE ANDRADE

CPL
Fls. nº 000166
VARZEA - PB

À Comissão Permanente de Julgamento e Licitações.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A BK MUSIC LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.776.314/0001-04, com sede na Rua RUA 1º DE JANEIRO, 561 SALA H - ITAPERI, CEP Nº 60714-180, FORTALEZA/CE, por sua representante legal ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, portadora do CPF nº 048.295.563-943, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Validade 120 dias a contar da data de registro da assinatura

Fortaleza – CE, 24 de março de 2025.

Larissa Almeida

BK MUSIC LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. 228

Fortaleza PREFEITURA Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 2025000137

Data e Hora da Emissão	04/02/2025 17:40:16	Competência	02/2025	Código de Verificação	74043526
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	GUARABIRA - PB

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	BK MUSIC LTDA				
Nome Fantasia	BK MUSIC				
CPF/CNPJ	31.776.314/0001-04	Insc Municipal	0491612-3	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R 1 DE JANEIRO,561 - ITAPERI CEP:60.714-180				
Complemento	SALA H	Telefone	(85)9263-7778	E-mail	larissaalmeidaoficial@gmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	Servico Social do Comercio Sesc-Ar/Pb				
CPF/CNPJ	03.602.934/0001-91	Inscrição Municipal		Município	JOAO PESSOA - PB
Endereço e CEP	Rua Desembargador Souto Maior, 291 - CENTRO CEP: 58.013-190				
Complemento	3º andar	Telefone	(82)3312-29000	E-mail	euryjones@msn.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REF. AO DO PGTO DO CACHÊ DA PREST. DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DE MICHELE ANDRADE EM 30/01/2025 NA - "FESTA DA LUZ" - O MUNICIPIO DE GUARABIRA/PB
"Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (PERSE), dispensada a retenção de IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e Cofins. Lei nº 14.859, de 22 de maio de 2024."
DADOS BANCÁRIOS:
Banco Santander: 033
Agência: 4543 URB-NATAL-LAGOA SECA
Conta Corrente: 0013008781-4
PIX: mes.entretenimento@gmail.com

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇOES

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R$)		INSS(R$)		CSLL(R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R$	200.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R$	200.000,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	200.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	10.000,00	2 - Não	ISS a reter	(X) Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido R$	190.000,00	Incentivador Cultural 2 - Não	(=) Valor do ISS R$	0,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/, com a utilização do Código de Verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

MICHELE ANDRADE

CPL
Fls. nº 000168
VARZEA - PB

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA

A BK MUSIC LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.776.314/0001-04, com sede na Rua RUA 1º DE JANEIRO, 561 SALA H - ITAPERI, CEP Nº 60714-180, FORTALEZA/CE, por sua representante legal ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, portadora do CPF nº 048.295.563-94,DECLARA, que a proposta econômica apresentada no certame supra citado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021.

Validade 120 dias a contar da data de registro da assinatura

Fortaleza – CE, 24 de março de 2025.

BK MUSIC LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

Comprovantes de regularidade [illegible] 17/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Marisela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

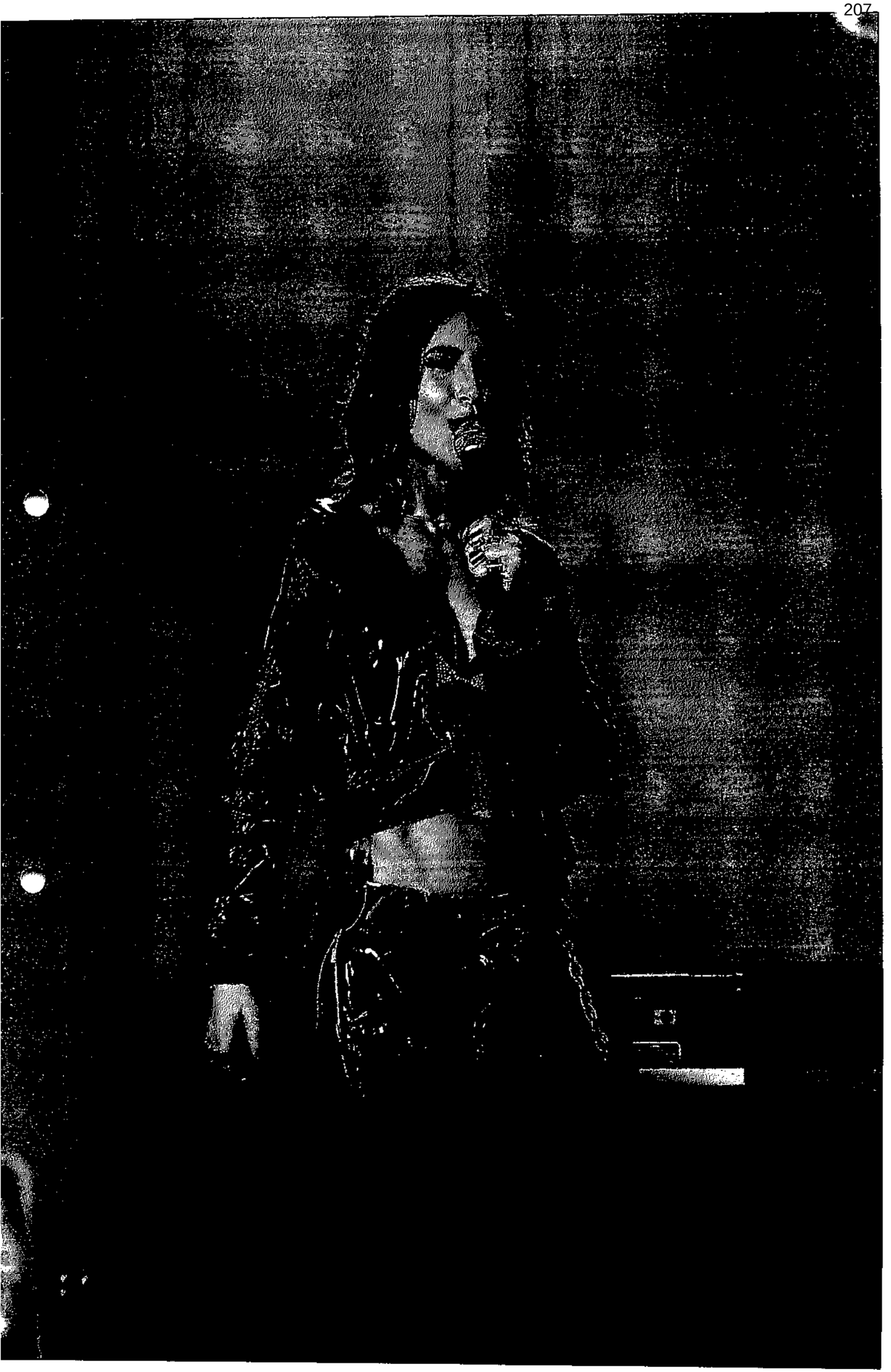

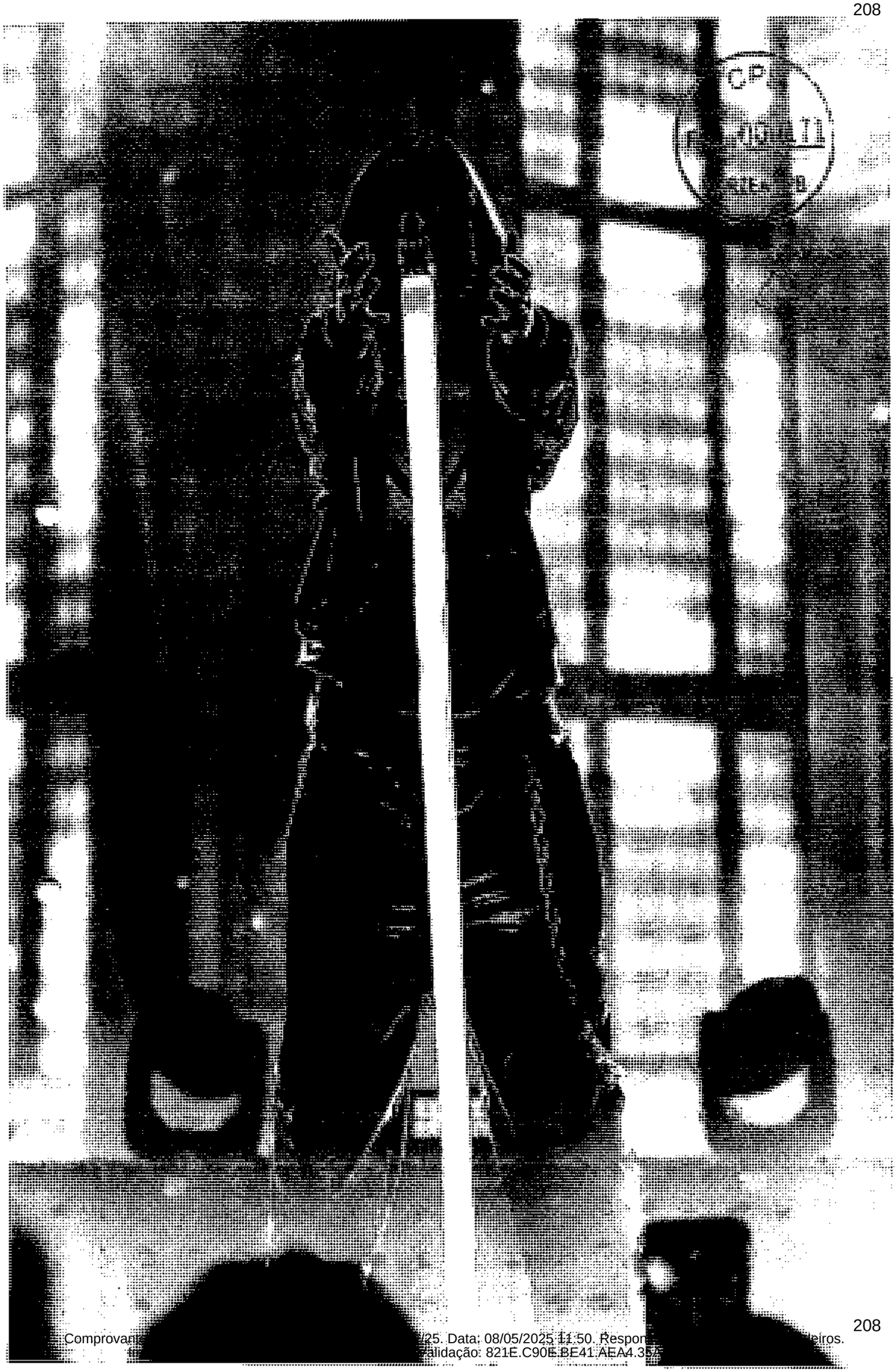

Comprovant /25. Data: 08/05/2025 11:50. Respon eiros.
alidação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A

Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

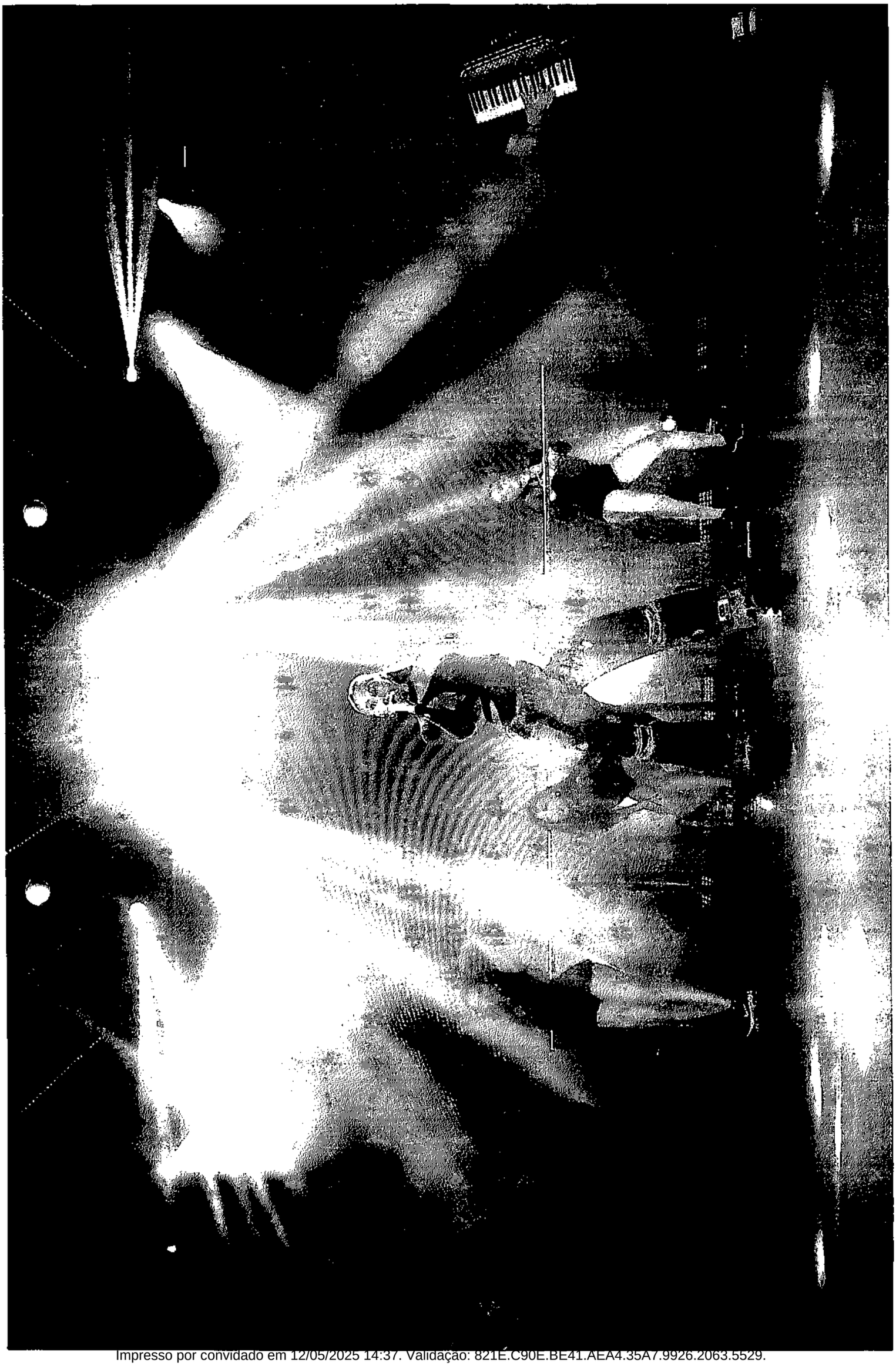

Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

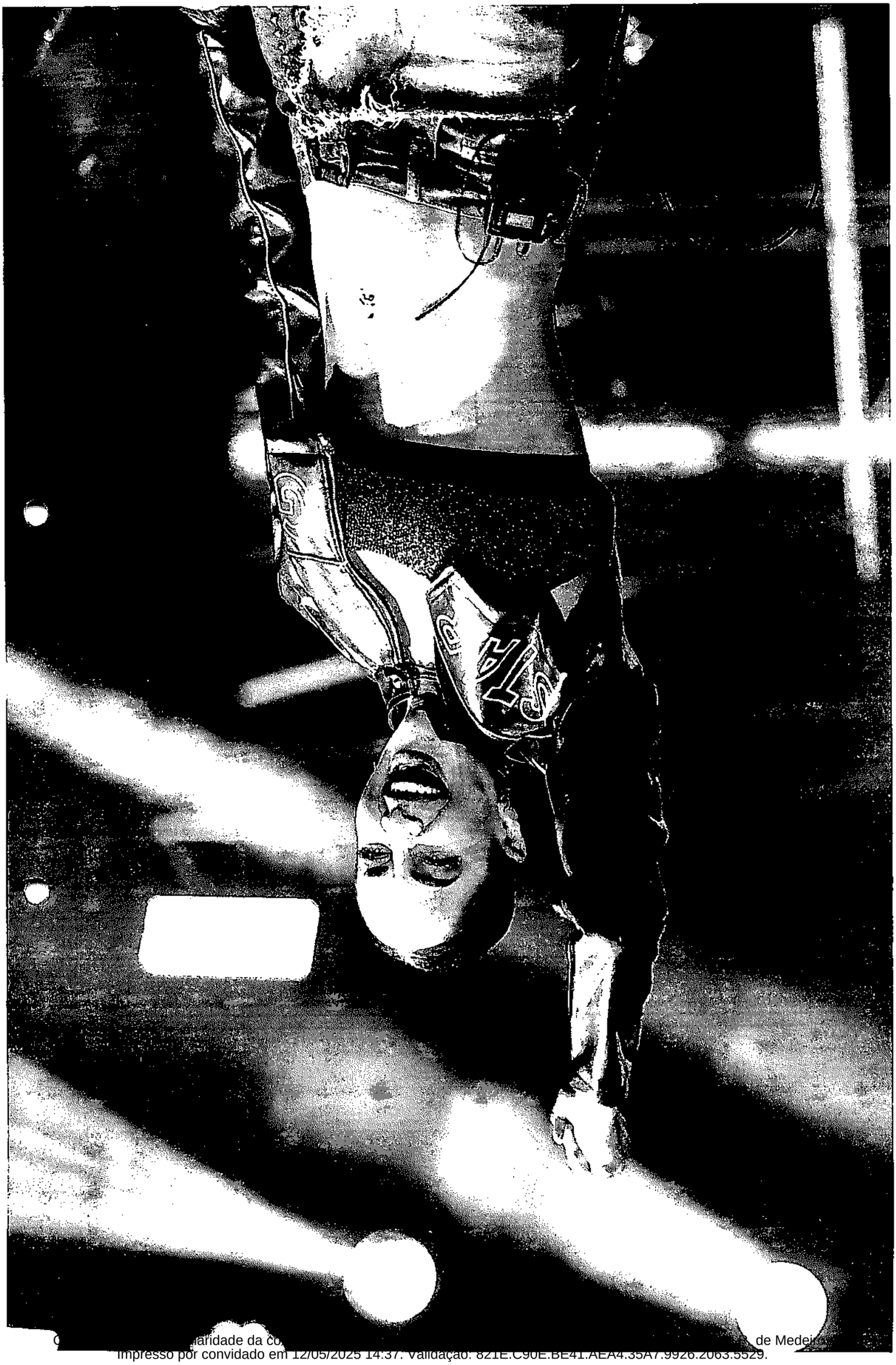

Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: [illegible]. Responsável: Marisleia R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

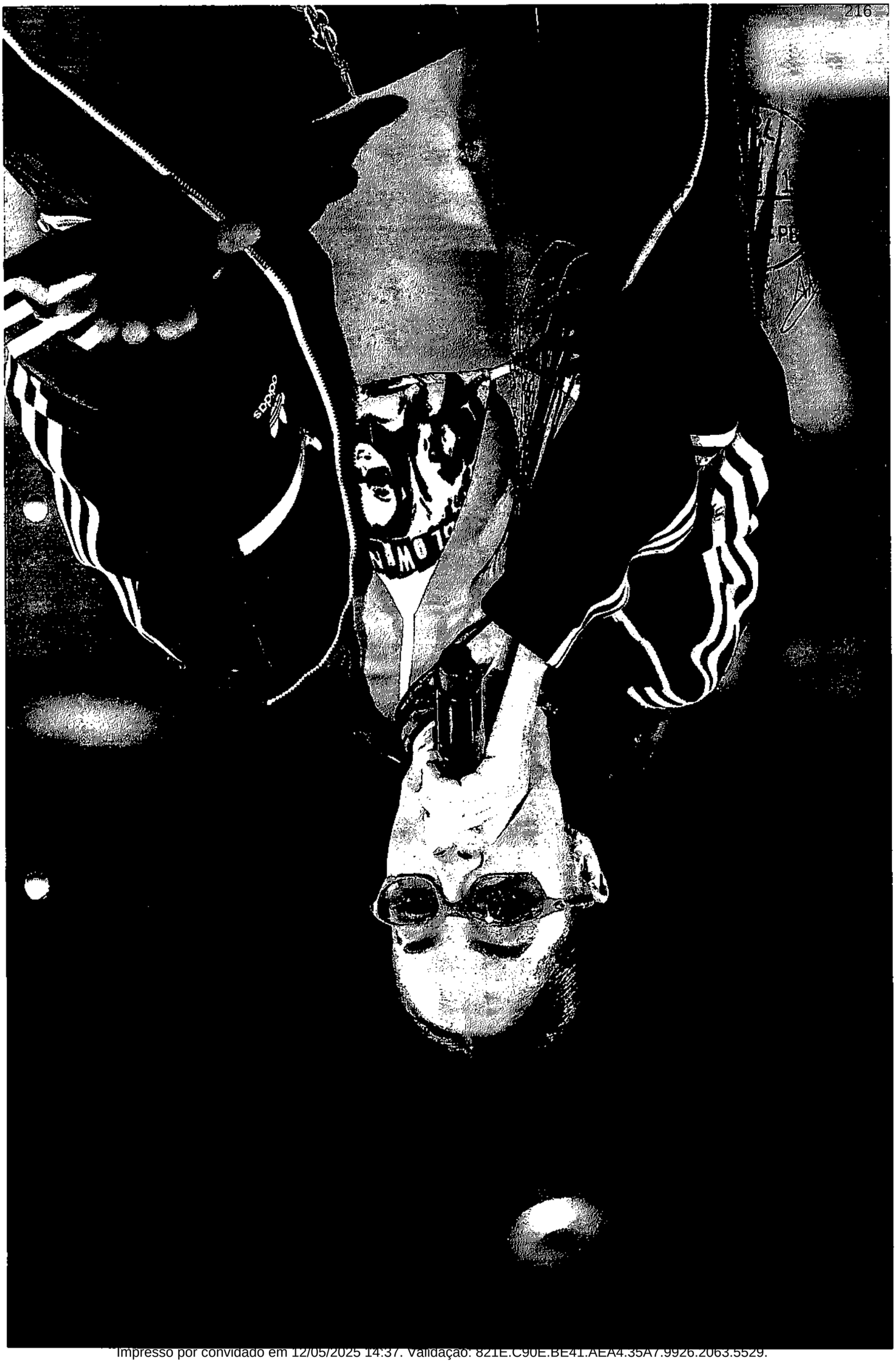

Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

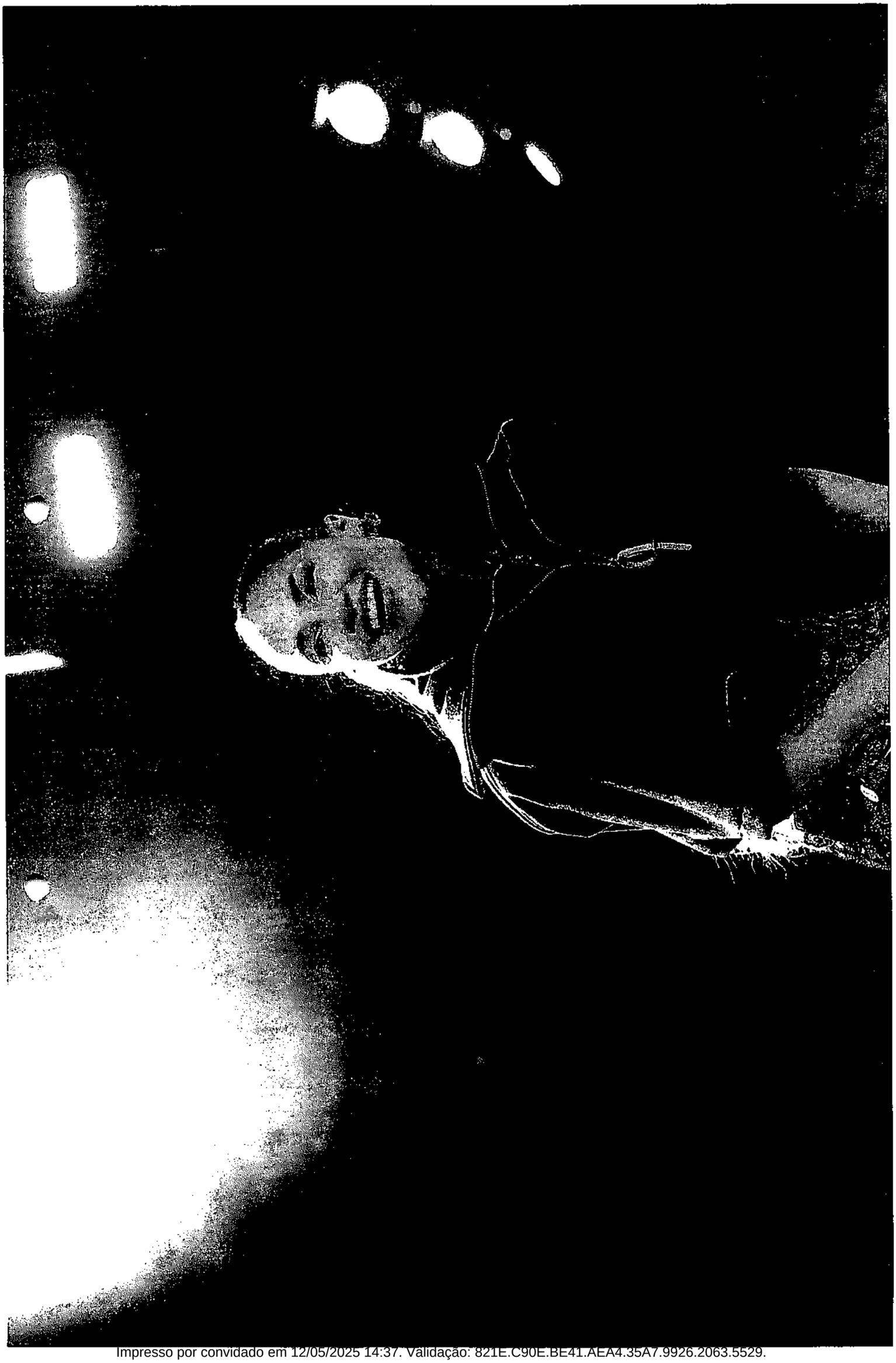

Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

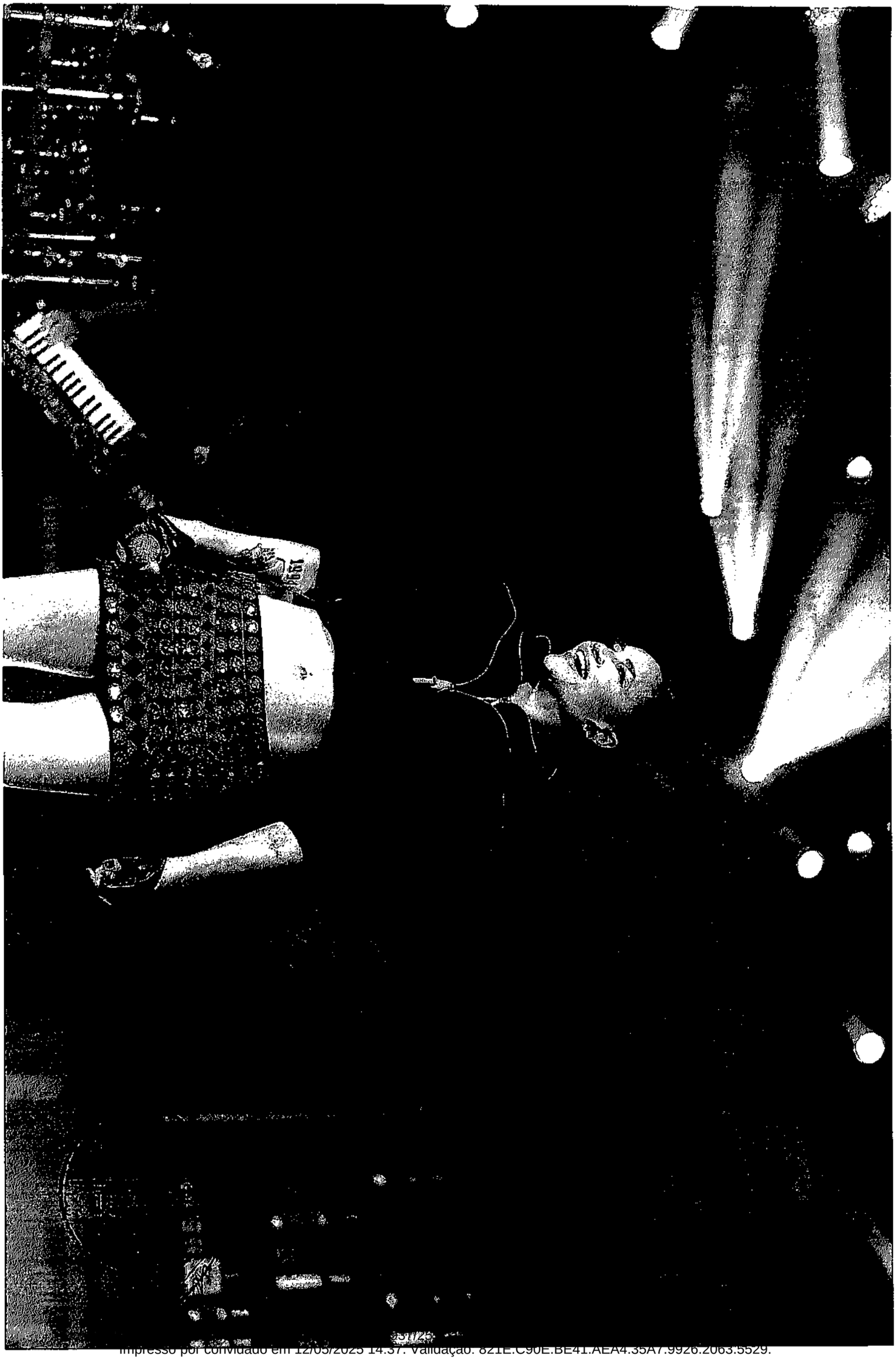

Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000184
VARZEA - PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

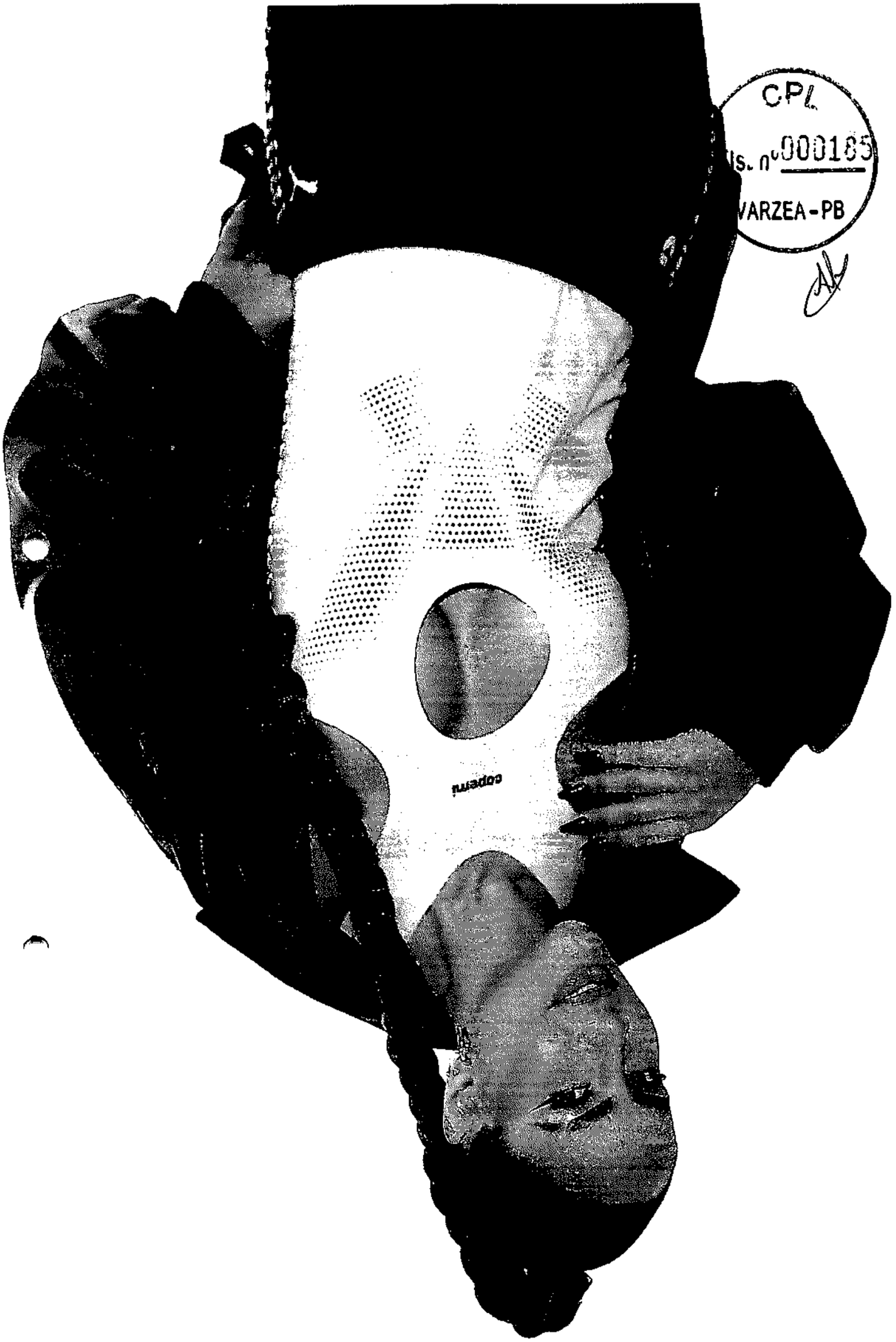

CPL
fls. nº 000165
VARZEA - PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000136
VARZEA - PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

Comprovantes de regularidade da contrat[illegible]937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000183
VARZEA - PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. n000189
VARZEA - PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000190
VARZEA - PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

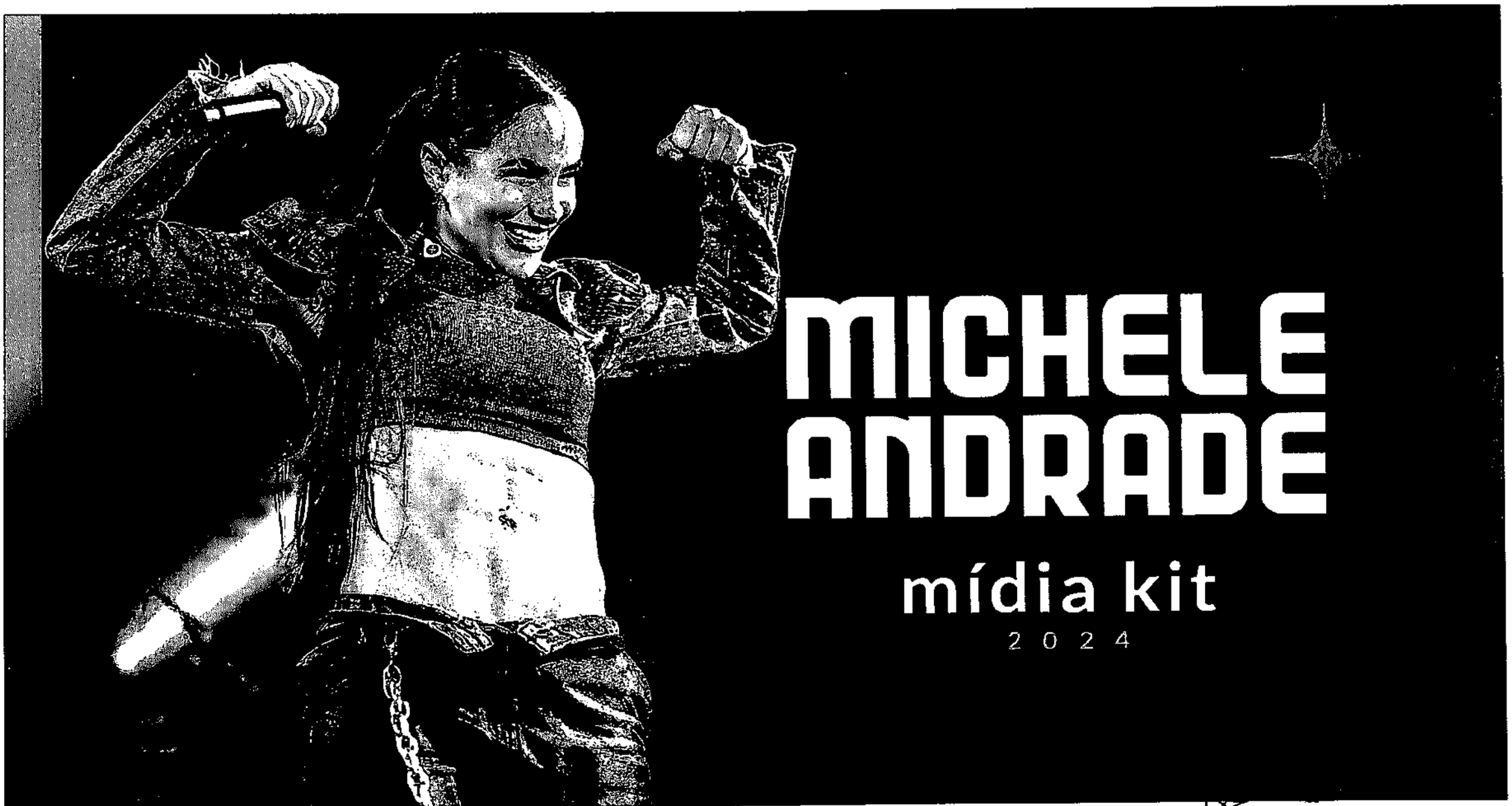

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

Natural de Barreiros (PE), a cantora, compositora e instrumentista Michele Andrade começou seu interesse musical aos 13 anos de idade sob influência de sua família. Sua dedicação e talento chamaram atenção, inicialmente dos familiares, os quais a incentivaram seguir carreira musical ainda jovem. Seu pai a presenteou com seu primeiro violão e não demorou muito para aprender a tocar e tomar gosto pelo canto.

Neta de maestro e sobrinha de multi-instrumentista, desde criança admirava vê-los tocar e já arriscava alguns acordes. Foi quando sua mãe decidiu levá-la para cantar na igreja e começaram a surgir propostas para que cantasse profissionalmente e iniciasse sua carreira de cantora.

Michele começou a postar vídeos no Youtube fazendo covers de canções que variavam da MPB ao forró . Aos 12 anos, Michele foi convidada para cantar em uma banda que tocava em um grande Resort de sua região, sendo essa sua primeira banda na carreira. A partir daí chamou atenção de empresários da região e logo foi chamada para projetos de bandas locais. Em seguida, Michele integrou a banda Limão com Mel. No ato de sua entrada, se destacou com o single "Um Dia", trazendo para a banda visibilidade do público jovem, sendo destaque em vários shows em grandes praças do Brasil, dentre elas: São João de Caruaru, em Pernambuco, onde ganhou destaque de artista revelação do festival; Arraiá do Galinho, na Bahia e grandes Festivais do Norte e Nordeste.

Em 2018 participou das audições às cegas do The Voice Brasil, mas não teve nenhuma cadeira virada. O fato não abalou a artista, fazendo-a ter mais gás para buscar seus objetivos, buscando sempre evoluir e se aperfeiçoar cada vez mais.

Atualmente, Michele Andrade segue carreira solo em seu próprio escritório - Naipe Music. Com uma agenda de shows agitada por diversos estados do Brasil e com bastante bastante procura, está sendo um dos shows mais cotados ao longo desse ano de 2024. Artisticamente vem se tornando cada vez mais conhecida por todas as partes do mundo. Recentemente lançou seu DVD intitulado "Faces" que, em poucos dias de lançamento, já teve suas músicas viralizadas e bastante cantadas em seus shows.

Suas redes sociais atingem mais de 60 milhões de pessoas e suas plataformas de streaming crescem a cada dia, de acordo com seus projetos musicais.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

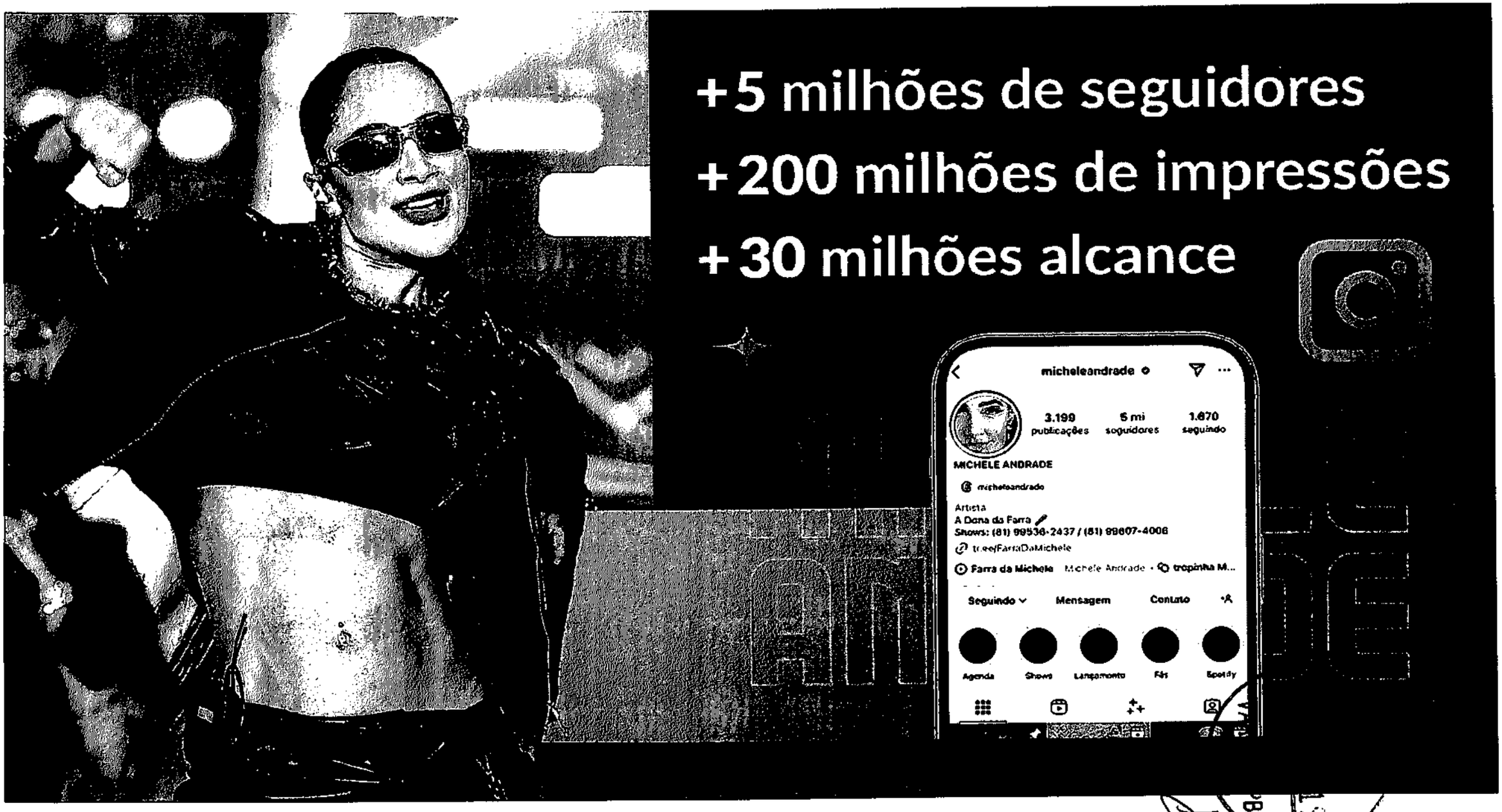

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

Parceiros

Sonho de Valsa

SKOL

Seara

BANCO PAN

RCHLO
RIACHUELO

havaianas

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

MICHELE ANDRADE

NAIPE

(84) 99127-626

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

MICHELE ANDRADE

CPL
Fls. nº 000198
VARZEA - PB

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A BK MUSIC LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.776.314/0001-04, com sede na Rua RUA 1º DE JANEIRO, 561 SALA H - ITAPERI, CEP Nº 60714-180, FORTALEZA/CE, , neste ato representada legalmente por ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, declara sob as penas da lei

• Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente inexigibilidade, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da contratação

• que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

• que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge , companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, e por afinidade, até segundo grau de agente político so órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Validade 120 dias a contar da data de registro da assinatura

Fortaleza – CE, 24 de março de 2025.

Larissa Almeida

A BK MUSIC LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

Fortaleza PREFEITURA Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 227

Data e Hora da Emissão	27/01/2025 11:26:57	Competência	01/2025	Código de Verificação	114064756
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	JUCATI - PE

CPF 900122 FIS VARZEA - PB

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	BK MUSIC LTDA				
Nome Fantasia	BK MUSIC				
CPF/CNPJ	31.776.314/0001-04	Insc Municipal	0491612-3	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R 1 DE JANEIRO,561 - ITAPERI CEP:60.714-180				
Complemento	SALA H	Telefone	(85)9263-7778	E-mail	larissaalmeidaoficial@gmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE JUCATI				
CPF/CNPJ	35.450.790/0001-91	Inscrição Municipal		Município	JUCATI - PE
Endereço e CEP	R RUI BARBOSA, S/N - CENTRO CEP: 55.398-000				
Complemento		Telefone	(82)3312-29000	E-mail	euryjones@msn.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REF. AO DO PGTO DO CACHÊ DA PREST. DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DE MICHELE ANDRADE EM 24/01/2025 NA - "TRADIOCIONAL ESTA DE JANEIRO" - NO MUNICIPIO DE JUCATI/PE
CONTRATO Nº 53/2025
"Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (PERSE), dispensada a retenção de IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e Cofins. Lei nº 14.859, de 22 de maio de 2024."
DADOS BANCÁRIOS:
Banco Santander: 033
Agência: 4543 URB-NATAL-LAGOA SECA
Conta Corrente: 0013008781-4
PIX: mes.entretenimento@gmail.com

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇOES

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R$)		INSS(R$)		CSLL(R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R$	200.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R$	200.000,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	200.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	10.000,00	2 - Não	ISS a reter	(X) Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido R$	190.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R$	0,00
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/, com a utilização do Código de Verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

MICHELE ANDRADE

CPL
Fls. nº 000200
VARZEA - PB

À Comissão Permanente de Julgamento e Licitações.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A BK MUSIC LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.776.314/0001-04, com sede na Rua RUA 1º DE JANEIRO, 561 SALA H - ITAPERI, CEP Nº 60714-180, FORTALEZA/CE, por sua representante legal ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, portadora do CPF nº 048.295.563-943, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Validade 120 dias a contar da data de registro da assinatura

Fortaleza – CE, 24 de março de 2025.

BK MUSIC LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000201
JUCATI PE

CONTRATO Nº 53/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI E DE OUTRO LADO À EMPRESA BK MUSIC LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 175 – centro – Jucati – PE, neste ato representado pelo Prefeito, **CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO DE LIMA**, Brasileiro, residente e domiciliado a Rua Damião Moreira de Melo, 19 – Centro – Jucati – PE, portador da cédula de identidade nº 3918114-SDS-PE e CPF nº 728.464.374-91, daqui por diante denominado Contratante e, de outro lado à empresa: **BK MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.776.314/0001-04**, com sede a sede R1 de Janeiro, 561, sala H, Itaperi, **Fortaleza/CE** neste ato representado pelo **ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA**, portador do CPF nº 048.925.563-94, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025; INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de atração artística para se apresentar nas Festividades da "Tradicional Festa de Janeiro", na Praça Santa Teresinha Jucati/PE, no dia 24 de janeiro de 2025**, conforme planilha abaixo:

DATA	ATRAÇÃO
24/01/2025	MICHELE ANDRADE

1.2. O fornecimento do serviço deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
1.2.1. Proposta da **CONTRATADA** da **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**;
1.2.2. Termo de Referência
1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes a prestação dos serviços serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.**
2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa para a **CONTRATANTE**, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do serviço.
2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.
2.4. O valor global do presente contrato é de **R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-sedefinidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4.2. O pagamento será realizado **50%** na assinatura do contrato e **50%** no 1° dia útil após arealização do Show, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.
4.2.1. Caso o serviço não seja executado na data prevista, o valor antecipado deverá ser devolvidointegralmente a **CONTRATANTE**, conforme previsto na Lei 14.133 art.145,§ 3º.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1.O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da publicação do extrato docontrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.
5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado a **CONTRATADA** contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada, integrante da Lei Orçamentárie vigente do exercício.

02	Poder Executivo
07	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
00	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
13.695.1302.2054	**Promoção de Eventos e Festividades**
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6.2. Adotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificades Na execução do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.3. Atestar nas notas fiscais ou faturas a execução do contrato deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000203
VÁRZEA - PB
Jucati

7.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
7.5. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas com o serviço do presente contrato;
7.6. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondante a execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
7.9.Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Jucati para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**
7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijamessas comprovações.
7.11. Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
7.12. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados,prepostos ou subordinados.
7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.13.1. A **CONTRATANTE** terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.14.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias.**
7.15.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
8.2. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** no local da execução do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.3. Executar o serviço contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000204
VARZEA-PB
Jucati

autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

8.7. Credenciar junto a **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.8. Indicar, a pedido da **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a **CONTRATANTE**;

8.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

8.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do serviço, durante a vigência do contrato.

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.20. Submeter previamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000205
PREFEITURA DE JUCATI

descritivo ou instrumento congênere.
8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.22. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
8.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do serviço.
8.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.25. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços;
8.26. Iniciar os serviços no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
8.27. Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, fornecer E.P.I.'s (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher todos os encargos sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma.
8.28. Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos, na medida do possível;
8.29. Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela **CONTRATANTE** e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;
8.30. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
8.31. Providenciar o transporte dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços e que necessitem sofrer manutenção preventiva ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
8.32. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
8.33. Exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s por seus trabalhadores, conforme constatada a sua necessidade.
8.34. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
8.35. Empregar boa técnica na prestação do serviço;
8.36. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o pleno atendimento do interesse público, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Jucati.
8.37. Caberá à **CONTRATADA** todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
8.38. Apresentar a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
8.39. Executar os serviços deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.
8.40. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

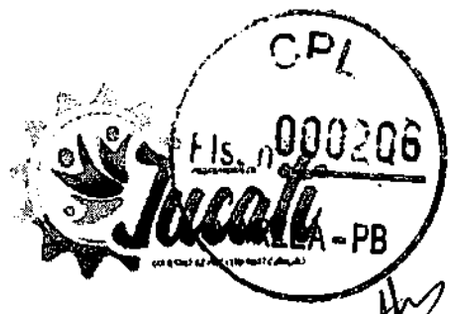

8.41. Todos os materiais utilizados para os serviços prestados, serão por conta da empresa prestadora de serviço;
8.42. A **CONTRATADA** deve ser responsável pela qualidade dos serviços prestados.
8.43. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato
8.44. Apresentar a **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço
8.45. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, as regres de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.
8.46. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas noart. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **CONTRATANTE**, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato sem motivo justificado;
,11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. O atraso injustificado na execução do sserviço sujeitará a **CONTRATANTE** à multa demora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até **30 (trinta)** dias de

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

atraso;
11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão **CONTRATANTE**, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
11.3. A **CONTRATADA** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
11.3.1. Advertência, pela falta o subitem **18.1.1**, quando não se justificar penalidade mais grave;
11.3.2. Multa Compensatória de:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;
b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;
c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.
11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pegamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reperação integral do dano causado à **CONTRATANTE** .
11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.
11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021
11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que ocontrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

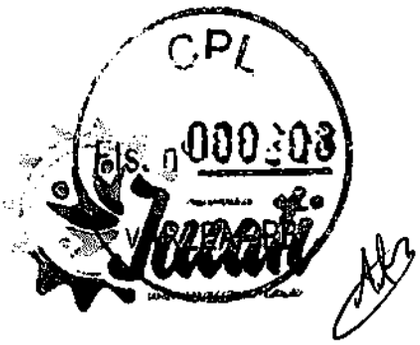

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;12.3.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3.Indanizações e multas.
12.4.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório(art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:
13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
13.1.3 fiscalizar sua execução;
13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao serviço do contrato nas hipóteses de
13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;
13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Leinº 14.133/21.
14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:
14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
14.2.3. Não haja prejuízo à execução do serviço pactuado;

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

14.2.4. Haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato;
14.3. A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.5. Do Reajuste.
14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
14.5.5 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
14.5.6 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:
14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.
14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela **CONTRATANTE**, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;
14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 56937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Marisiela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.
14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;
14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado,e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.
14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo a **CONTRATADA** repassar a **CONTRATANTE** as reduções que possivelmente venham ocorrer emseus respectivos percentuais.
14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela **CONTRATADA** ou requeridas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durente toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à **CONTRATADA**:
16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da
CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais editivos, no Portal Nacional de Contratações, sitio oficial da internet e Diário Oficial , observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão porconta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do serviço da contratação, sob pena deresponsabilização administrativa, civil e criminal.
18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000211
VÁRZEA - PB
Jucati

vínculo existante antre a **CONTRATANTE** a a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores,subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópiado documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lai nº 13.709/2018.

18.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção da Dados ese compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuitode proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**.

18.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinta e quatro) horas qualquer Incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Garal de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades qua possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimanto de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVELÀ EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas naLai nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. O Foro da Comarca de JUCATI é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jucati, 09 de janeiro de 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO DE LIMA
Prefeito

BK MUSIC LTDA:31776314000104
Assinado de forma digital por BK MUSIC LTDA:31776314000104
Dados: 2025.01.09 11:31:29 -03'00'

BK MUSIC LTDA
CNPJ nº 31.776.314/0001-04
Empresa contratada

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

Fortaleza PREFEITURA Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 228

Data e Hora da Emissão	04/02/2025 17:40:16	Competência	02/2025	Código de Verificação	747437526
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	GUARABIRA - PB

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	BK MUSIC LTDA				
Nome Fantasia	BK MUSIC				
CPF/CNPJ	31.776.314/0001-04	Insc Municipal	0491612-3	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R 1 DE JANEIRO,561 - ITAPERI CEP:60.714-180				
Complemento	SALA H	Telefone	(85)9263-7778	E-mail	larissaalmeidaoficial@gmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	Servico Social do Comercio Sesc-Ar/Pb				
CPF/CNPJ	03.602.934/0001-91	Inscrição Municipal		Município	JOAO PESSOA - PB
Endereço e CEP	Rua Desenbargador Souto Maior, 291 - CENTRO CEP: 58.013-190				
Complemento	3º andar	Telefone	(82)3312-29000	E-mail	euryjones@msn.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REF. AO DO PGTO DO CACHÊ DA PREST. DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DE MICHELE ANDRADE EM 30/01/2025 NA - "FESTA DA LUZ" - O MUNICIPIO DE GUARABIRA/PB

"Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (PERSE), dispensada a retenção de IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e Cofins. Lei nº 14.859, de 22 de maio de 2024."

DADOS BANCÁRIOS:
Banco Santander: 033
Agência: 4543 URB-NATAL-LAGOA SECA
Conta Corrente: 0013008781-4
PIX: mes.entretenimento@gmail.com

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇOES

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R$)		INSS(R$)		CSLL(R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R$	200.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R$	200.000,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	200.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	10.000,00	2 - Não	ISS a reter	(X) Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido R$	190.000,00	Incentivador Cultural 2 - Não	(=) Valor do ISS R$	0,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/, com a utilização do Código de Verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

Fortaleza PREFEITURA Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 000213

CPF 224

VARZEA - PB

Data e Hora da Emissão	16/01/2025 09:33:01	Competência	01/2025	Código de Verificação	406004252
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	SERRARIA - PB

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	BK MUSIC LTDA				
Nome Fantasia	BK MUSIC				
CPF/CNPJ	31.776.314/0001-04	Insc Municipal	0491612-3	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R 1 DE JANEIRO,561 - ITAPERI CEP:60.714-180				
Complemento	SALA H	Telefone	(85)9263-7778	E-mail	larissaalmeidaoficial@gmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE SERRARIA				
CPF/CNPJ	08.790.172/0001-18	Inscrição Municipal		Município	SERRARIA - PB
Endereço e CEP	PCA ANTONIO BENTO, 93 - CENTRO CEP: 58.395-000				
Complemento		Telefone	(82)3312-29000	E-mail	euryjones@msn.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REF. AO DO PGTO DO CACHÊ DA PREST. DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DE MICHELE ANDRADE EM 01/01/2025 NA - "FESTA DE REVEILLON" - NO MUNICIPIO DE SERRARIA/PB
CONTRATO Nº: 00127/2024 | INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2024 | PROCESSO Nº No 241218IN00012
"Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (PERSE), dispensada a retenção de IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e Cofins. Lei nº 14.859, de 22 de maio de 2024."
DADOS BANCÁRIOS:
Banco Santander: 033
Agência: 4543 URB-NATAL-LAGOA SECA
Conta Corrente: 0013008781-4
PIX: mes.entretenimento@gmail.com

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇOES

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R$)		INSS(R$)		CSLL(R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Valor dos Serviços R$	200.000,00	Natureza Operação	
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	
(-) ISS Retido	10.000,00	2 - Não	
(=) Valor Líquido R$	190.000,00	Incentivador Cultural	
		2 - Não	

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R$	200.000,00
(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Incondicionado	
Base de Cálculo	200.000,00
(X) Alíquota %	5,00
ISS a reter	(X) Sim ( ) Não
(=) Valor do ISS R$	0,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sito http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/, com a utilização do Código de Verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA
GABINETE DO PREFEITO

CPL
Fls. n 000214
VARZEA - PB

INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241218IN00012

CONTRATO Nº: 00127/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA E BK MUSIC LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serraria - Praça Antônio Bento, 93 - Centro - Serraria - PB, CNPJ nº 08.790.172/0001-18, neste ato representada pelo Prefeito ***Petrônio de Freitas Silva***, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Duarte Lima, 40 - Centro - Serraria - PB, CPF nº 008.766.164-06, Carteira de Identidade nº 2.365.161 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BK MUSIC LTDA - Rua 1 de Janeiro, 561 - Itaperi - Fortaleza - CE, CNPJ nº 31.776.314/0001-04, neste ato representado por ***Ana Larissa de Almeida e Silva***, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua7 de Setembro, 304, Centro - Palhano - CE, CPF nº 048.925.563-94, Carteira de Identidade nº 67.121.976-5 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00012/2024 - 02, de 19 de dezembro de 2024, tem por objeto: Apresentação da artista ***Michele Andrade*** tem como objetivo abrilhantar a Tradicional Festa de Réveillon deste Município, que ocorrerá no dia 01 de janeiro de 2025, em praça pública.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente pera as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresenter memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pele legislação então em vigor.
Na ausência de previsão lagal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da date do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, de Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
09.01 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
13.392.0247.2059 Fomentar Eventos Artísticos, Culturais e de Lazer
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
VARZEA - PB

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O pagamento será realizado até a data da apresentação da benda, mediante a entrega da Nota Fiscel e do Recibo devidamente emitidos e apresentados ao setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abeixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: dia 01/01/2025;
b - Conclusão: 01h40min de show.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais empla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros pera assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Menter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratente, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prester os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou raduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regulenidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivade nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos de Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, de Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suprassões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para raceber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhedo de recebimento provisório, se dará pelas pertes, quando varificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrite do Contatado. No ceso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratueis, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dies, salvo em casos excepcionais, devidemente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será rasponsabilizedo administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicades, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sençÕes: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parciel do contrato, quando não se justificar a imposição de penelidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor de parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX + 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsebilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobra todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atander prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixedo pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte raalizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos tarmos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamenta aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com ragistro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com ceda acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competenta, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bananeiras/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(dues) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serraria - PB, 20 de dezembro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE PETRÔNIO DE FREITAS SILVA Assinado de forma digital por PETRÔNIO DE FREITAS SILVA Dados: 2024.12.20 12:20:09 -03'00'

PETRÔNIO DE FREITAS SILVA
Prafeito
008.766.164-06

PELO CONTRATADO BK MUSIC LTDA:31776314000104 Assinado de forma digital por BK MUSIC LTDA:31776314000104 Dados: 2024.12.20 11:50:51 -03'00'

BK MUSIC LTDA
ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA
048.925.563-94

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000217
VARZEA - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

08790172000118
PRAÇA ANTONIO BENTO, 93 CENTRO SERRARIA-PB CEP:58395-000
FONE: (83) 3277-1405 FAX: (83) 3277-1405

NOTA DE EMPENHO

Tipo de Crédito: 1-Ordinário Suplementar 2-Especial 3-Extraordinário 4-Fundo Especial	Número:	Data de Emissão:	Tipo:	Anulação Num.:
	0005957	31/12/2024	Ordinário	

Número da Ficha:	Unidade Orçamentária:
433	0901 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS

Classificação da Despesa:
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0247 - DIFUSÃO CULTURAL E ESPORTIVA
2059 - FOMENTAR EVETOS ARTISTICOS, CULTURAIS E DE LAZER
3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500 / 0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
0 - Sem CO definido
048 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Anterior:	210.350,00
Suplementação:	0,00
Anulação:	0,00
Soma:	210.350,00
Este Empenho:	200.000,00
Saldo da Dotação:	10.350,00

Credor:	Tipo: 1-Pessoa Física 2-Pessoa Jurídica 3-Folha de Pagamento 4-Outros	CNPJ/CPF:
BK MUSIC LTDA	2	31.776.314/0001-04

Endereço:	Complemento:
RUA 1 DE JANEIRO, 561	SALA H

Bairro:	Cidade / UF:	CEP:
ITAPERI	FORTALEZA - CE	60714-180

Especificação da Despesa:
VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA PARA PAGAMENTO RELATIVO A SERVIÇOS PRESTADOS NA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA CANTORA MICHELE ANDRADE, PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DE REVEILLON DESTE MUNICIPIO, QUE OCORRERA NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2025, EM PLAÇA PUBLICA, CONFORME PROCESSO DE INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00012/2024, CONTRATO Nº 00127/2024

Tipo de Meta
1 - SERVIÇOS

Convênio:	Código de Obra:

Licitação:	Modalidade:
00012/2024	8-Inexigível

Contrato:

Processo:

Valor Total da Despesa: **200.000,00**

Deduzido da Dotação:	Ordenador de Despesas:	Atesto que o material e/ou serviço foi recebido e/ou prestado.
em: 31/12/2024	em: 31/12/2024	em: ____/____/____
Ass.	PETRONIO DE FREITAS SILVA	Ass.
Liquidação:	**Pague-se:**	**Data: ____/____/____**
em: ____/____/____	em: ____/____/____	Cheque:
Ass.	Ass.	Nº de Ordem:
		Ass.

RECIBO

R$200.000,00

Recebi(emos) a importância de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), correspondente ao crédito descriminado nesta nota de empenho e/ou ordem de pagamento.

R.G. Nº Orgão Emissor: em: / / Ass:

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

MICHELE ANDRADE

CPL
Fls. nº 000218
VARZEA - PB

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A BK MUSIC LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.776.314/0001-04, com sede na Rua RUA 1º DE JANEIRO, 561 SALA H - ITAPERI, CEP Nº 60714-180, FORTALEZA/CE, por sua representante legal ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, portadora do CPF nº 048.295.563-94, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Validade 120 dias a contar da data de registro da assinatura

Fortaleza – CE, 24 de março de 2025.

Larissa Almeida.

BK MUSIC LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

MICHELE ANDRADE

CPL
Fls. nº 000219
VARZEA - PB

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A BK MUSIC LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.776.314/0001-04, com sede na Rua RUA 1º DE JANEIRO, 561 SALA H - ITAPERI, CEP Nº 60714-180, FORTALEZA/CE, por sua representante legal ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, portadora do CPF nº 048.295.563-94, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Validade 120 dias a contar da data de registro da assinatura

Fortaleza – CE, 24 de março de 2025.

Larissa Almeida.

BK MUSIC LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

MICHELE ANDRADE

CPL
Fls. nº 000220
VARZEA - PB

À Comissão Permanente de Julgamento e Licitações.

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º,
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A BK MUSIC LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.776.314/0001-04, com sede na Rua RUA 1º DE JANEIRO, 561 SALA H - ITAPERI, CEP Nº 60714-180, FORTALEZA/CE, por sua representante legal ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, portadora do CPF nº 048.295.563-943, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Validade 120 dias a contar da data de registro da assinatura

Fortaleza – CE, 24 de março de 2025.

BK MUSIC LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

MICHELE ANDRADE

CPL
Fls. nº 000221
VARZEA - PB

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA

A BK MUSIC LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.776.314/0001-04, com sede na Rua RUA 1º DE JANEIRO, 561 SALA H - ITAPERI, CEP Nº 60714-180, FORTALEZA/CE, por sua representante legal ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, portadora do CPF nº 048.295.563-94,DECLARA, que a proposta econômica apresentada no certame supra citado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021.

Validade 120 dias a contar da data de registro da assinatura

Fortaleza – CE, 24 de março de 2025.

BK MUSIC LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

Segunda, 24 de Fevereiro de 2025

CPL
Fls. nº 000222
VARZEA - PB

Michele Andrade é a primeira atração confirmada para festa de emancipação política de Sertãozinho

A expectativa é de que o evento atraia grande público e celebre a data com muito entretenimento e cultura.

Por: Redação JKRnoticias.com

11/02/2025 às 12h25 - Atualizada em 11/02/2025 às 14h52

259

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

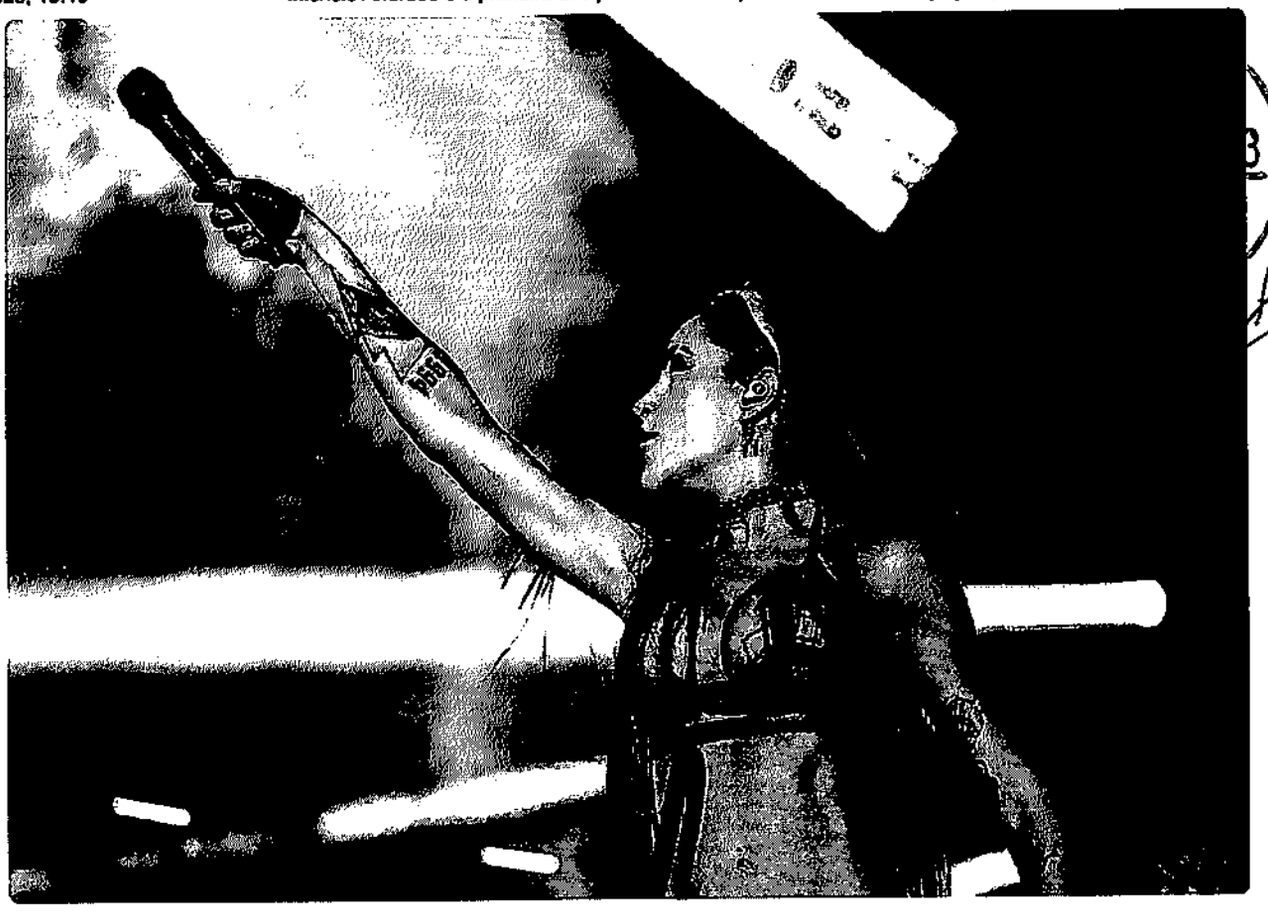

Reprodução

A prefeitura de Sertãozinho, no Agreste Paraibano, está organizando uma grande festa para comemorar a emancipação política da cidade, que ocorrerá em abril.

De acordo com o **Blog Felipe Silva,** a primeira atração confirmada é Michele Andrade, uma das artistas mais comentadas nas redes sociais e fenômeno das tendências atuais.

A expectativa é de que o evento atraia grande público e celebre a data com muito entretenimento e cultura.

* O conteúdo de cada comentário é de responsabilidade de quem realizá-lo. Nos reservamos ao direito de reprovar ou eliminar comentários em desacordo com o propósito do site ou que contenham palavras ofensivas.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. 000224
VARZEA-PB

Executivo Há 3 meses

Rony anuncia mais três secretários para sua gestão em Sertãozinho

Daniel Machado (filho do prefeito Elói) foi mantido na secretaria de Finanças e Planejamento, Josenildo Francisco ficará na secretaria de administração e Nildo de Bal na secretaria de agricultura.

A partir de 2025 Há 3 meses

Sertãozinho: Prefeito eleito, Rony Vieira anuncia primeiros nomes para o secretariado

Para a secretaria de saúde está mantida Valquíria Cardoso, primeira dama e atual secretária, na secretaria de educação voltará a professora Isabel Cristina e na assistência social está mantida Karolina Machado, filha do prefeito Antônio de Elói.

Tradição Há 7 meses

Iguinho e Lulinha se apresentam nesta quarta na Tradicional Festa de Santana em Sertãozinho/PB

Estourada em todo país, os meninos do Canindé, arrastam multidões por onde passam e estão com várias canções na boca do público.

PB-085 Há 7 meses

Cuidado! motorista perde controle de carro e roda para fora da rodovia PB 085

De acordo com as informações, o motorista do veículo perdeu o controle e caiu na ribanceira. Ele teve algumas escoriações, mas está bem.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

Crime Há 12 meses

Operação da Cagepa flagra ponto de ligação clandestina em Sertãozinho/PB

CPI
Fls. nº 000225
VARZEA-PB

A fiscalização foi iniciada na manhã desta quinta-feira (29).

Sertãozinho - PB

Sertãozinho é um município brasileiro do estado da Paraíba, localizado na Região Geográfica Imediata de Guarabira. De acordo com o IBGE, no ano de 2013 sua população foi estimada em 4.728 habitantes. Sua área territorial de 33 km².

Ver notícias

Guarabira, PB

28°

Tempo nublado

Min. **21°** Máx. **34°**

29° Sensação	**4.32** km/h Vento	**55%** Umidade
23% (0.38mm) Chance chuva	**05h27** Nascer do sol	**05h27** Pôr do sol

Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
34°	**34°**	**27°**	**27°**	**30°**
22°	21°	23°	23°	22°

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

PUBLICIDADE

JOHNATAS QUEIROZ
CONTADOR

C.P.L.
Fls. nº 000226
VARZEA - PB

Últimas notícias

CONFIRA Há 1 dia

Emissão de passaportes cai 14% em 2024 e interrompe sequência de alta pós-pandemia

Ofertas Há 1 dia

Detran promove novo leilão eletrônico com 356 veículos e visitação presencial começa amanhã

Oportunidades Há 1 dia

Sine-PB oferta mais de 1.200 vagas de emprego a partir de segunda

EM NOTA Há 1 dia

Papa Francisco tem noite tranquila em hospital de Roma, diz comunicado do Vaticano

LEGISLATIVO Há 2 dias

Capacitação em Bananeiras Reúne Vereadores da PB e do RN para Debater os Desafios do Novo Biênio

Blogs e colunas

Coluna Viés Político

Eleições 2024: Lições Aprendidas e Reflexões para o Futuro - Por Jefferson Procópio

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. n 000227
VARZEA-PB

Coluna do Johnatas Queiroz

Atenção, MEI (Microempreendedor Individual)!

Seus Direitos

O que é a Revisão da Vida Toda no INSS e como ela pode impactar a vida dos aposentados e pensionistas

Economia

Dólar
R$ 5,71
⌄ -0,27%

Euro
R$ 5,98
⌄ -0,18%

Peso Argentino
R$ 0,01
› +0,00%

Bitcoin
R$ 580,108,22
^ +0,65%

Ibovespa
127,128,06 pts
⌄ -0.37%

Mega-Sena

Concurso 2832 (22/02/25)

02 12 18 21 24 37

Ver detalhes

Quina

Concurso 6665 (22/02/25)

26 30 35 66 7

Ver detalhes

PUBLICIDADE

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

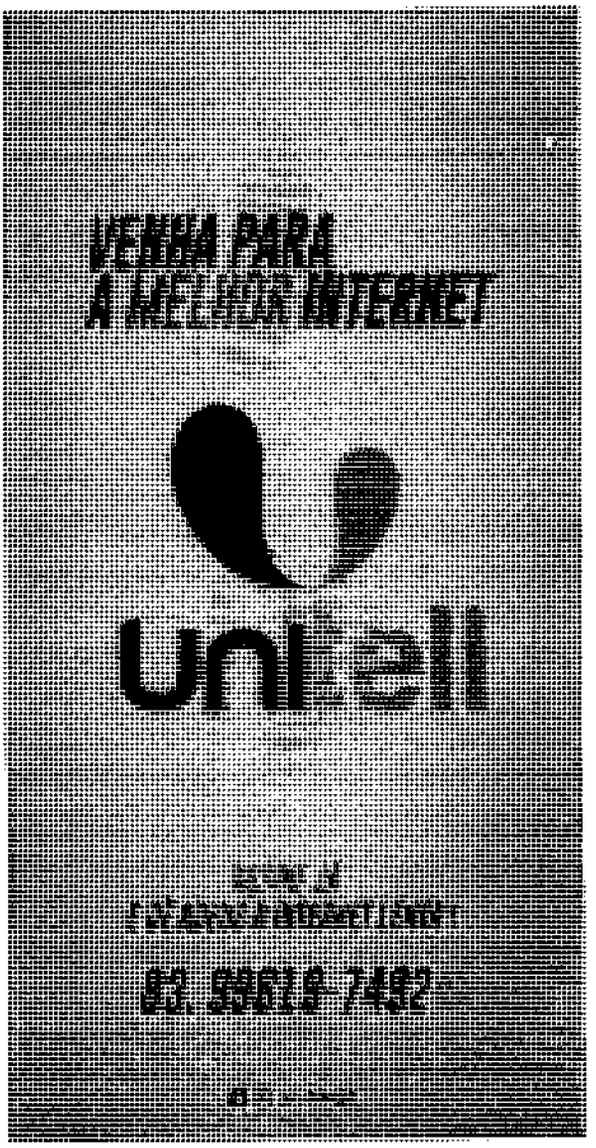

C.P.L.
Fls. nº 000228
VARZEA - PB

© Copyright 2025 - JKR Notícias | A informação mais próxima de você! - Todos os direitos reservados

Desenvolvido por:
LENIUM

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000229
VARZEA - PB

PIPA NOTÍCIAS
informação direto da praia
(https://pipanoticias.com.br)

(https://preservepipa.com/#mode=HOTEL)

Quem é a "Dona da Farra" que agita o São João com 34 shows? saiba mais

Por Redacao(https://pipanoticias.com.br/author/redacao/)
| 21 maio 2024(https://pipanoticias.com.br/2024/05/21/) às 5:51 am

Compartilhar

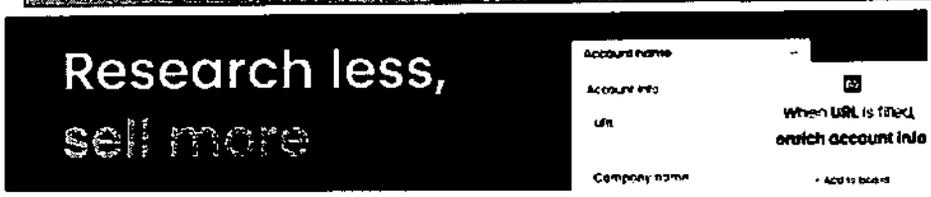

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

Michele Andrade foto Daniel Guerra

CPL
FLS. 100230
VARZEA - PB

Michele Andrade, cantora e multi-instrumentista, dobra sua agenda de shows em um comparativo com 2023, para o período festivo mais importante do nordeste brasileiro.

Michele Andrade é uma verdadeira explosão de talento e carisma que tem conquistado os corações do público por onde passa. Cantora, compositora, multi-instrumentista e dotada de uma ginga invejável, foi nomeada rapidamente como a "Dona da Farra", um título que reflete não apenas sua habilidade musical, mas também sua capacidade de animar e envolver o público com suas apresentações eletrizantes.

A farra de Michele conquista público a cada dia, tanto nos shows quanto nas redes sociais. Michele, que fez 16 shows em junho de 2023, já tem 34 shows agendados para junho deste ano, incluindo apresentações em grandes capitais como Aracaju e Natal. Isso garante muita farra para o público no mês do São João. Além disso, Michele cativa diariamente 4 milhões de seguidores no Instagram, um aumento de 2,9 milhões em relação ao ano anterior.

Com uma trajetória marcada por persistência e evolução, a cantora iniciou sua trajetória musical aos 13 anos de idade, inspirada pelo ambiente familiar e apoio incondicional de sua família. Desde então, ela trilhou um caminho de sonhos e dedicação. Desde muito nova foi acumulando experiências ao se tornar cantora de diversas bandas renomadas de forró, incluindo "Limão com mel".

Aos 19 novos seguiu carreira solo, traçando seu estilo único, que mistura diversos ritmos e incorpora elementos do pop, funk e forró, que conquistou o público e a colocou como uma das principais representantes do forró pop.

O seu talento está na voz, nas habilidades artísticas de compor, tocar instrumentos como o violão e piano, e a dança, que completa a entrega em suas apresentações, tornando o seu show uma experiência única, que vem chamando atenção de todo o nordeste, transformando Michele Andrade em um dos principais nomes para as apresentações festivais de São João.

LEIA TAMBEM:
-Onde ver o pôr do sol na Praia da Pipa, RN. (https://pipanoticias.com.br/onde-ver-o-por-do-sol-na-praia-da-pipa-rn/)
– Você sabia que a Praia da Pipa tem picos de surf para todos os níveis? (https://pipanoticias.com.br/voce-sabia-que-a-praia-da-pipa-tem-picos-de-surf-para-todos-os-niveis/)

Os números nas redes sociais impressionam e comprovam que Michele Andrade é uma artista inovadora e que está pronta para romper barreiras e conquistar o público nacional. No Instagram, são mais de 4 milhões de seguidores que contribuem para o sucesso e

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
FLS. 000231
VARZEA - PB

Michele Andrade acredita que arte é criatividade, a cantora consegue unir seu talento e versatilidade realizando parcerias musicais que passeiam por diversos ritmos como o piseiro, forró, sertanejo, pop, trap, funk e axé. Michele já realizou parcerias importantes na sua carreira, com grandes nomes como: Wesley Safadão, Ícaro & Gilmar, Bruno & Denner, Kadu Martins e Priscila Senna, que participou do seu último lançamento "Tentativa Frustada".

LEIA TAMBÉM:
– Conheça as Galerias que são Patrimônios Turísticos para a Praia da Pipa RN (https://pipanoticias.com.br/conheca-as-galerias-que-sao-patrimonios-turisticos-para-a-praia-da-pipa-rn/)
– Conheça a Vida Noturna de Pipa: Baladas (https://pipanoticias.com.br/conheca-a-vida-noturna-de-pipa-baladas/)

Sem dúvidas, a sua marca é a autenticidade e inovação. Michele Andrade é uma artista que se inspira no pop, mas afirma: *"O forró faz parte de mim, hoje algumas pessoas intitulam meu estilo como forró pop"*. Michele também surpreende como compositora, por exemplo, o sucesso "Fuzuê e Bololô" é de sua autoria.

Michele Andrade já pisou em grandes palcos como o Rodeio de Cajamar em São Paulo em 2022 e o Garota VIP em João Pessoa, em 2023. Em 2024, é um dos nomes que mais repercute nos shows por todo o Nordeste, prova disso é a agenda lotada ao longo do ano. Para 2024 Michele Andrade promete gravar um novo DVD, com ainda mais participações e mescla de ritmos, além de lançar sua própria label "Farra da Michele", conduzida pelos escritórios Naipe Music e Luan Promoções. Michele Andrade é um furacão dentro e fora dos palcos que distribui energia, carisma, talento e entrega por onde passa

Acompanhe o Pipa Notícias no Instagram **(https://www.instagram.com/pipa_noticias/)**

CONTEÚDO PROMOVIDO mgid

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000232
VARZÉA - PB

Carnaval de Caicó 2025: Grafith, Mari Fernandez, Litto Lins, Michele Andrade e mais confirmados

por **Redação** — 05/02/2025 em **Cultura & Entretenimento** 0

Carnaval de Caicó é um dos mais tradicionais do nordeste. Foto: Prefeitura de Caicó.

O **Carnaval de Caicó**, o maior do Rio Grande do Norte e terceiro maior do Nordeste, acontece de 26 de fevereiro a 5 de março e promete uma festa grandiosa, com atrações nacionais e forte presença de artistas da terra. Nomes como Solange Silva, Jonas Linhares, Thiaguinho Detona, Naldinho Cunha, Marquinhos

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

Carreira, Canelinha e Caio Canuto estarão nos trios, palcos e blocos, além das tradicionais orquestras Furiosa, Flor de Mandacaru e Ala Ursa do Poço de Sant'Ana, garantindo a animação dos foliões.

Além dos grandes shows, a programação se estende para os distritos rurais de Laginhas e Palma, levando a folia a mais pessoas. O evento também inclui iniciativas voltadas para diferentes públicos, como o bloco infantil "Pula-Pula", organizado por Gláucia Lima e Suerda Medeiros, e o bloco dos "Seminovos", dedicado aos idosos. A festa reforça a inclusão com o "Mais Bloquinho", garantindo espaço para todos.

A programação também contará com atrações nacionais, incluindo Banda Grafith, Chicabana, Rafa e Pipo, Mari Fernandez, Michele Andrade, Ávine Vinn, Giannini Alencar, Thalles Play, Nuzio Medeiros, Mateus Ximenes, Amanda e Ruama, Litto Lins, Lucas Boquinha e Kadu Martins.

CPL
Fls. nº 00033
VARZEA - PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

carnavaldecaicooficial e drtadeucaico
Carnaval em Caicó

Ver perfil

Ver mais no Instagram

16.863 curtidas

carnavaldecaicooficial

Prepare-se para dias inesquecíveis, com grandes atrações, alegria contagiante e uma programação que vai marcar a história. Vamos viver o melhor carnaval de nossas vidas! ☼ 😎

Quem aí já está contando os dias? 👀

#CarnavalDeCaicó #Carnaval #Caicó #PedacinhoDoCéu #Carnaval2025 #OMelhorDaSuaVida

Ver todos os 308 comentários

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

RIO GRANDE DO NORTE

C.P.L. 000235 VARZEA - PB

'Vai no trem': Michele Andrade e Grafith lançam clipe gravado em Mãe Luiza, em Natal

Música "Vai no Trem", lançada em 2018 pela banda Grafith, ganhou nova versão da cantora e estourou no início de 2025. Clipe atraiu multidão nesta semana.

Por Inter TV Cabugi e g1 RN

24/01/2025 18h46 · Atualizado há um mês

Grafith e Michele Andrade gravam clipe em Mãe Luiza

Michele Andrade e Grafith lançaram nesta sexta-feira (24) o clipe da música "Vai no Trem". O clipe foi **gravado nesta semana no bairro Mãe Luiza**, na Zona Leste de **Natal**, e reuniu uma multidão na localidade.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

O video foi publicado **na página da cantora Michele Andrade no Youtube**. "Vai no Trem" foi lançada em 2018 pela banda Grafith e voltou a fazer sucesso neste início de 2025 após regravação de Michele Andrade.

CPL
Fls. n 000236
VARZEA - PB

Participe do canal do g1 RN no WhatsApp

Os compositores da música são Pedrinho Ferreira e Paulinho Ferreira. A música tem versões também chamadas de "Dança do Trem".

Veja o clipe abaixo:

Michele Andrade e Grafith - Vai No Trem (Clipe Oficial)

Primeiro encontro

Michele e Kaká Grafith, que representa a banda no clipe, se conheceram pessoalmente no dia da gravação.

"Eu só tenho a agradecer a galera que está compartilhando a música e também o que Michele tem feito pela música, e a divulgação. E também conhecer ela pessoalmente, que eu já era fã antes de conhecê-la", agradeceu Kaká Grafith, um dos líderes da banda que tem mais de 35 anos de estrada.

A cantora se disse honrada de estar ao lado do grupo no clipe.

"A gente aprende a cada segundo do lado dele [Kaká], eu tenho máximo respeito. Eu não sou potiguar, mas um pedacinho do meu coração é. Assim que eu cheguei aqui no estado, me acolheram com tanto carinho", disse.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

A cantora lembrou ainda do carinho que o povo potiguar tem pela banda Grafith, **que em novembro do ano passado foi reconhecida como patrimônio cultural imaterial**.

CPL
Fls. 000237
VARZEA - PB

> **"O Grafith é tipo uma torcida de futebol, o estado inteiro abraça com tanto carinho, é de se admirar, eu sou muito fã dos caras", disse.**

Michele Andrade e Kaká Grafith — Foto: Sérgio Henrique Santos/Inter TV Cabugi

274
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000238
VARZEA - PB

Oi Fibra 500 Mega R$ 89,90

Oi

Gravação em Mãe Luiza

Muitos moradores também acompanharam a movimentação na rua das das janelas de casa. Fãs dos artistas também aproveitaram o momento para tirar fotos com os músicos.

A gravação também levou influenciadores, como Waguinho Victor e Laurinha Fernandes, de Caicó, que juntos têm mais de 13 milhões de seguidores nas redes sociais.

"Pra gente é muito gratificante estar fazendo parte desse momento. E com certeza vai ficar topado de verdade o clipe, vai explodir ainda mais pro Brasil todo" disse Waguinho.

"Eu acho que vai ser um sucesso. E a gente está aqui pra fazer um sucesso junto com ela", falou Laurinha.

Veja fotos abaixo:

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

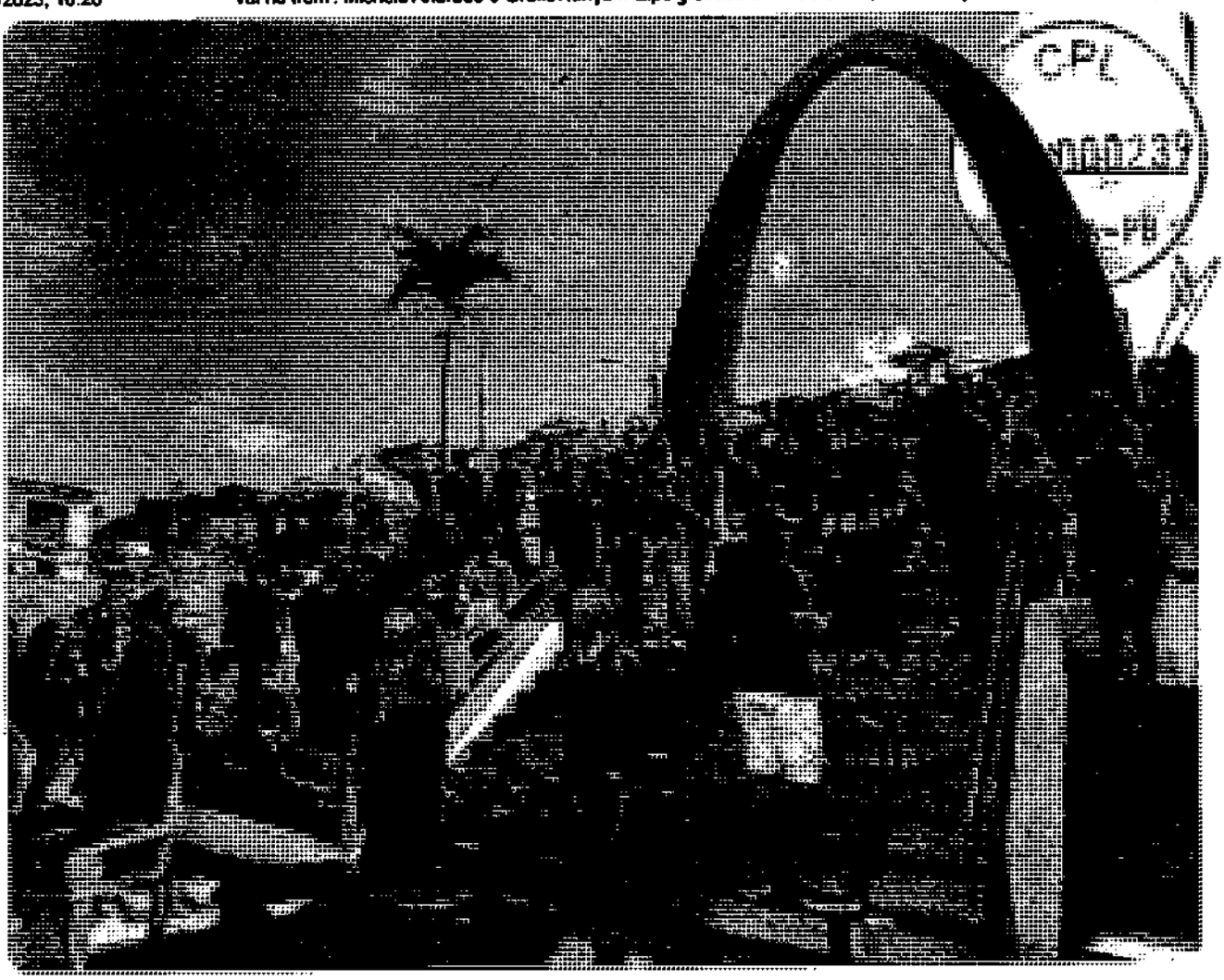

Gravação do clipe de Michele Andrade e Grafith — Foto: Sérgio Henrique Santos/Inter TV Cabugi

276

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

C.P.L.
Fls. 000240
VARZEA - PB

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA JUDICIÁRIA
NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO E CERTIDÕES

CERTIDÃO JUDICIAL Nº 2025034996110

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando os sistemas informatizados deste Tribunal, em relação ao (s) polo (s) **PASSIVO,** de processos de natureza cível, verifiquei **NADA CONSTAR** tramitando em 2º grau de jurisdição, em nome da empresa **BK MUSIC LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 31.776.314/0001-04.**

CERTIFICA que, esta certidão só é **válida por 30 (trinta) dias,** a contar da data de sua emissão.

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 01/04/2025 às 09h:40.
Usuário: 94097.

OBSERVAÇÕES:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo;
c) esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Código de autenticação: **1231016687**.
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: **https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1231016687/**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000241
VARZEA - PB

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

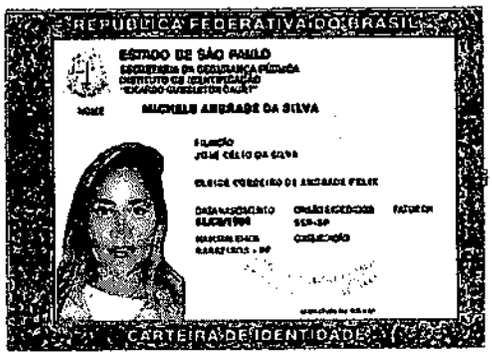

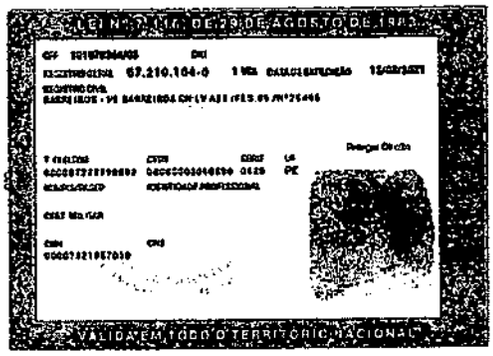

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse http://verificador.iti.gov.br e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

VIDAS

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000242
VARZEA - PB

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BK MUSIC LTDA**

CPF/CNPJ: **31.776.314/0001-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:57:06 do dia 13/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: CIWR130325085706

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000243
VARZEA - PB

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA - SP

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO nº 032671600

Publicado em 26/06/2024

Requerente: CNPJ31.776.314/0001-04 - BK MUSIC LTDA

Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) &98211; instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e do art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023; e no uso das atribuições conferidas pela alínea 'b' do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e pelos arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, DECLARA: Art. 1º Habilitada a pessoa jurídica acima indicada para fruir do benefício instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024. Art. 2º A habilitação será cancelada na hipótese de a pessoa jurídica não ter atendido ou deixar de atender aos requisitos estabelecidos pela legislação aplicável.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

1171736 - ARI JOSE BRANDAO JUNIOR

DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. nº 000244
VARZEA - PB

e-Editais

Origem: BF/RET Isenções e Regimes Especiais

281

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

ESPECIALISTAS
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL
unidade artistas

CPL
Fls. nº 000245
VARZEA - PB

DECLARAÇÃO

A empresa **BK MUSIC LTDA,** inscrita sob CNPJ nº **31.776.314/0001-04** é beneficiada pela alíquota zero dos Impostos Federais (PIS/COFINS/IRPJ/CSLL) e não cabe retenções destes, conforme previsto no art. 4 da Lei nº 14.148 de 03 de maio de 2021, visto que não pode se beneficiar do crédito gerado.

Lei nº 14.148 de 03 de maio de 2021

> *Art. 4º Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado do início da produção de efeitos desta Lei, as alíquotas dos seguintes tributos, incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas pertencentes ao setor de eventos [...]: (Redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024)*
>
> *I - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição PIS/Pasep);*
> *II - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);*
> *III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); e*
> *IV - Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)."*

Segundo o parágrafo 3º, da Lei nº 14.592, de 30 de maio de 2023:

"§ 3º Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins quando o pagamento ou o crédito referir-se a receitas desoneradas na forma deste artigo."

Além disto, com base no § 3º do Art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012:

"§ 3º No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata este artigo, na forma da legislação em vigor, a retenção dar-se-á mediante a aplicação das alíquotas previstas no art. 3º, correspondente ao IR ou às contribuições não alcançadas pela isenção, não incidência ou pela alíquota zero."

Portanto, considerando esta premissa, compreendemos que a dispensa da retenção do PIS, COFINS, CSLL e IRPJ são justificadas pela impossibilidade de utilização do crédito correspondente para compensação.

ESPECIALISTAS INTELIGENCIA CONTABIL LTDA:30102178000104
Assinado de forma digital por ESPECIALISTAS INTELIGÊNCIA CONTABIL LTDA:30102178000104
Dados: 2025.02.11 13:38:47 -03'00'

ESPECIALISTAS INTELIGENCIA CONTABIL LTDA
GO-003735/F-3

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
000246
VARZEA-PB

NATAL, 29 DE MAIO DE 2024.

Banco Santander (Brasil) S.A.
Negócios
& Empresas

Bem-vindo(a)

BK MUSIC LTDA,

Para nós do Santander Negócios & Empresas é muito importante contar com a sua confiança na escolha do banco que irá oferecer soluções financeiras para o seu negócio.

Agência: 4543 URB-NATAL-LAGOA SECA

Conta Corrente: 00013008781-4

A partir de agora, você e sua empresa contam com uma ampla rede de atendimento em todo o país e com as facilidades dos nossos Canais de Relacionamento. Estamos muito satisfeitos em fazer parte da sua história, contribuir para o desenvolvimento do seu negócio e oferecer soluções para sua empresa crescer. É assim que o Santander Negócios & Empresas espera retribuir sua escolha.

Atenciosamente,

Kelly Soares
Gerente de ralacionamento PJ Polo

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

C.P.L
Fls. nº 000247
VARZEA - PB

RECEBEMOS DE CMV SEBR COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.		NF-e Nº 4637 SÉRIE 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

CMV SEBR COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA. Rua Samuel Meira Brasil, 394 , Taquara II. Serra CEP: 29167650 | Telefone:	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA [1] 1 - SAÍDA Nº 4637 Série: 2 | Página: 1 de 2	Chave de Acesso 3224 0308 5805 0700 0335 5500 2000 0046 3719 9995 3627 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

Natureza da Operação	Número de protocolo de autorização de uso da NF-e	
Nota fiscal de venda - Consumo sem IE	332240026209897 22/03/2024 11:52:45	
Inscrição Estadual	**Inscrição Estadual Substituto Tributário**	**CNPJ**
083643648		08.580.507/0003-35

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome / Razão Social			CNPJ / CPF	Data de Emissão
BK MUSIC LTDA			31.776.314/0001-04	22/03/2024
Endereço	**Bairro / Distrito**		**CEP**	**Data de Saída / Entrada**
Rua 1 de Janeiro, 561	Itaperi		60714180	22/03/2024
Município	**UF**	**Fone / Fax**	**Inscrição Estadual**	**Hora de Saída / Entrada**
Fortaleza	CE	(81) 95362-437		11:52:45

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

Nome / Razão Social				
BK MUSIC LTDA				
Endereço	**Bairro / Distrito**		**CEP**	
RUA JAGUARARI, 4980 - CONDOMINIO GREEN VILLAGE CASA 28	CANDELARIA		59064500	
Município	**UF**			
Natal	RN			

FATURA / DUPLICATA

Número	Vencimento	Valor
001	22/03/2024	11.232,13
002	22/04/2024	3.741,05
003	22/05/2024	3.741,05
004	22/06/2024	3.741,04

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

Base de cálculo do ICMS	Valor ICMS	Base de cálc. do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor Imp. Importação	Valor total dos produtos
22.455,27	898,21	0,00	0,00	0,00	20.208,26
Valor ICMS UF Remet	**Valor ICMS UF Dest**	**Valor do FCP**	**Valor do PIS**	**Valor total dos tributos**	**Valor do Cofins**
0,00	3.143,74	0,00	322,78	0,00	1.486,72
Valor do frete	**Valor do seguro**	**Desconto**	**Outras despesas acessórias**	**Valor do IPI**	**Valor total da nota**
252,12	0,00	0,00	0,00	1.994,89	22.455,27

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome / Razão Social	Frete por conta	Código ANTT	Placa do veículo	UF da placa	CPF / CNPJ
LACE EMPREENDIMENTOS LTDA	0 - Contratação do Frete por Conta do Remetente (CIF)				39.379.575/0001-40
Endereço		**Município**		**UF**	**Inscrição estadual**
R COELHO NETO SN		Serra		ES	081537611
Quantidade	**Espécie**	**Marca**	**Numeração**	**Peso bruto**	**Peso líquido**
1	CAIXA			5,72	

DADOS DOS PRODUTOS

Cód.	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde.	Valor unitário	Valor total	Desconto	Base cálc. ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	% ICMS	% IPI

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

509619	EW (EM G4-TWIN-A1	85168000	2106700	6408	UN	2	10.104,13	20.208,26	22.455,27	868,21	1.994,89	4,00	9,75

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo ISSQN	Valor do ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

Observações	Reservado ao fisco

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 821E.C90E.BE41.AEA4.35A7.9926.2063.5529.

CPL
Fls. 283
VARZEA - PB

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977 — Várzea- PB, 02 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº. 016/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA LUANA DE OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 02 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: 088B.AC5E.3934.6C71.2DE2.FA86.08E3.899C.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 11:50:29 foi protocolizado o documento sob o Nº 58974/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Número do Contrato: 000101152025
Data da Publicação: 06/05/2025
Data da Assinatura: 25/04/2025
Data Final do Contrato: 25/10/2025
Valor Contratado: R$ 180.000,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contratação de show artístico musical da artista Michele Andrade, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB.
Contratado (Nome): MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
Contratado (CNPJ): 31.776.314/0001-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e4144c469cbb5df85fc8a351c71c3ab6
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	821ec90ebe41aea435a7992620635529
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	76035c11ac027adf29c81e4088ef775f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	34152758503653ab8e04ad60fe2a789e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	088bac5e39346c712de2fa8608e3899c
Designação do gestor do contrato	Sim	088bac5e39346c712de2fa8608e3899c

João Pessoa, 08 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 58937/25. Data: 08/05/2025 11:50. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:37. Validação: CE13.4905.AB13.4D7E.3661.E74B.2A71.907C.

Documento: 58937/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 11:50h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 58974/25 ao Documento 58937/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 58937/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	45 - 54	34152758503653ab8e04ad60fe2a789e
Comprovante de publicidade	55 - 60	e4144c469cbb5df85fc8a351c71c3ab6
Designação do gestor do contrato	61	088bac5e39346c712de2fa8608e3899c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	62	76035c11ac027adf29c81e4088ef775f
Comprovantes de regularidade da contratada	63 - 285	821ec90ebe41aea435a7992620635529
Designação do fiscal administrativo do contrato	286	088bac5e39346c712de2fa8608e3899c
RECIBO PROTOCOLO	287	ce134905ab134d7e3661e74b2a71907c

João Pessoa, 08 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB